

Diário Oficial

ANO XCV - 976. DA REPÚBLICA - N. 25.936

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1987

Artesãos ganham um local apropriado no Ver-O-Peso

Desenvolvendo o Programa Ambulantes, ordenação com oportunidades, a Secom - Secretaria Municipal de Economia destinou a ala norte do Complexo do Ver-o-Peso para os artesãos paraenses. Numa área de duzentos metros quadrados, os artistas cadastrados pela Prefeitura Municipal de Belém ficaram locados desde sábado, vendendo suas obras em barracas metálicas padronizadas, num total de 48 e cada qual medindo 1,50m x 1,00m.

O novo espaço para comercialização de trabalhos dos artesãos paraenses fica contíguo ao galpão Mosqueiro/Soure, comportando a maioria dos filiados à Associação dos Artesãos do Pará, que ali venderão seus produtos de segunda-feira a sábado, das oito às dezoito horas. Domingo, estarão expostos na Feira do Açai, desde o amanhecer até às 22 horas.

FEIRA DISCIPLINADA

O prefeito Coutinho Jorge e outras autoridades foram ao local, fazer o ato de abertura da Feira do Artesão, que se constituiu em uma solenidade festiva, com a exibição do carimbo de Marapanim e a participação especial da Escola de Samba "Padre Teodoro", que neste ano desfilou com tema em homenagem à categoria dos artesãos.

Com o estabelecimento de um local específico para a venda de objetos artesanais, ficou termi-

nantemente proibida a ocupação das calçadas do centro de Belém, onde costumavam efetuar vendas os artesãos. A única capital de Estado que ainda não dispunha de um local oficial para exposições diárias de artigos manipulados por essa classe, era Belém que por isso dificultava aos turistas ver num único espaço bolas de couro, cordões feitos de conchas marinhas, talhas, e tudo o mais de autoria de artistas paraenses que ganham algum dinheiro fazendo funcionar mini-oficinas sem máquinas.

APOIO OFICIAL

O Secretário municipal de Economia, Luis Otávio Pires, implantou essa feira depois de efetuar um planejamento em que teve participação o órgão de classe dos artesãos, a começar da escolha do ponto e até à preocupação de melhorar a imagem dos expositores perante as pessoas que somente viam esses manufatureiros como "hipies" perniciosos.

A presidente da Associação dos Artesãos, Ana Maria Delgado, assumiu o compromisso de manter os filiados dessa entidade "classista obedecendo às exigências da Secom, para que assim perdesse o apoio da municipalidade, o que possibilitará maior credibilidade aos produtos vendidos e aumentará o fluxo de adquirintes interessados em bijouterias e demais artigos elaborados para uso pessoal.

Detran facilita serviço

Será melhorado o processo para em Belém se conseguir Carteira Nacional de Habilitação, a partir desta semana, sendo adotada no Detran - Departamento Estadual de Trânsito, a facilidade, que quanto a esse documento, somente era permitido em cidades do interior do Estado, em que não era permitida a presença de intermediários.

Os candidatos gozarão de facilidades para receberem a carteira que lhes assegura o direito de dirigir veículos, desde que além de devidamente habilitados se inscrevam apresentando a autoridade competente seus instrutores-responsáveis, o que decorre de resolução do Conse-

lho Nacional de Trânsito. A proporção que os futuros motoristas efetuarem suas inscrições, pagando taxas na agência do Banco do Estado do Pará, instalada na Ceasa, serão submetidos a exame médico, para em dias subsequentes serem feitos os demais, em expedientes que incluirão sábado e domingo.

MAIS TÉCNICOS

Para agilizar o fornecimento da Carteira Nacional de Habilitação, o Detran operará com um maior número de técnicos, estando em condições de documentar muitos candidatos em cada semana, sem intermediações e com serviço personalizado.

DI de Marabá vai ser concretizado

Nesta semana, o governador Jader Barbalho, irá ao Tocantins, acompanhado do titular da Seicom - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, para dar ênfase ao projeto de implantação de Distritos Industriais.

No pólo a ser visitado pelas duas autoridades será oficialmente inaugurado o distrito industrial de Marabá, concebido para aproveitar a infra-estrutura criada na bacia do rio Itacaiúnas pela Companhia Vale do Rio Doce.

Enfatizou o governador Jader Barbalho, em sua recente Mensagem, que a Secretaria Executiva do Programa Grande Carajás ficou voltada exclusivamente para os interesses nacionais e que, porém, a participação governamental paraense no Conselho do órgão "conseguiu reverter algumas políticas consideradas danosas", que possibilitaram o Estado obter algumas vantagens, como a do adiamento da receita futura do Imposto Único sobre Minerais, no valor de 552 mil OTNs. Esse recurso deu margem ao surgimento do distrito industrial que vai da cidade de Marabá à vila Parauapebas,

onde se instalam seis empresas de porte. São projetos industriais aprovados e em fase de instalação, três dos quais para ferro-liga e três para ferro-gusa, que gerarão 45.600 novos empregos diretos e indiretos, e os investimentos somarão 180 milhões de dólares.

Segundo o governador Jader Barbalho, os projetos industriais a serem implantados na área ensejarão melhores oportunidades a um grande número de operários especializados e trabalhadores braçais, assim como em parte contribuirão para quebrar o longo processo de sangramento dos recursos minerais do Estado, através de transformação dos mesmos minérios.

Hoje, o presidente da Vale do Rio Doce, Ramundo Mascarenhas, é recebido em audiência pelo chefe do Poder Executivo do Pará e amanhã se encontrará com empresários, no Centro das Indústrias, mostrando a todos o que a companhia tem feito para possibilitar a implantação do distrito industrial de Marabá e Parauapebas.

Pinagé recebe homenagem

Com aprovação e apoio do governador Jader Barbalho, o diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Antônio César Pinho Brasil, organizou uma programação visando homenagear, a 14 do mês corrente, que o governo federal oficializou como Dia Nacional da Poesia, a figura de Rodrigues Pinagé, que quando vivo e servidor, desse órgão estadual ficou consagrado como "príncipe dos poetas paraenses".

No dia em que faria aniversário o poeta Castro Alves, o governo do Estado fará cerimônia de lançamento da primeira edição de "Obras Completas (Poesias) de Rodrigues Pinagé", reunindo cinco obras, editadas pela Editora Cejup Cultural. O livro tem cerca de 400 páginas, com apresentação de Hilmo Moreira, presidente da Academia Paraense de Letras, silogeu a que pertence Rodrigues Pinagé.

DISTRIBUIÇÃO ESCOLAR

"Obras completas (Poesias) de Rodrigues Pinagé" tem edição de 2.200 exemplares, duzentos dos quais serão entregues ao governador Jader Barbalho, e por ordem dele 700, serão entregues aos melhores alunos da rede estadual e 300 aos alunos da rede municipal. Os mil exemplares restantes, ficarão nas mãos de um grupo de senhoras lideradas por Vera Morelli Acauassú Nunes, para serem comercializados, ao preço de 500 cruzados a unidade, devendo o resultado dessa venda ser revertido para duas instituições filantrópicas, tudo devidamente autorizado por dona Odeise Pinagé Rocha, filha do poeta homenageado, encarregada pelos outros herdeiros da família do escritor a superintender o evento.

Quer, o governador, que as poesias reunidas nesse livro sejam conhecidas não somente por acadêmicos e outros amantes da literatura paraense, mas também pela classe estudantil local, através dos mil exemplares a serem distribuídos gratuitamente.

O LANÇAMENTO

Ocorrerá às dez horas do próximo sábado, no Teatro Margarida Schiwazzappa, o lançamento dessa edição, com a presença do próprio governador Jader Barbalho.

A solenidade constará, inicialmente, da leitura, por um funcionário do DER, de um conjunto de quadras escritas por Rodrigues Pinagé em 1966 especialmente para o Natal de quantos trabalham nesse órgão estadual. Em seguida, será recitado "O Valor do Alfabeto", poema com que Rodrigues Pinagé dedicava uma quadra a cada letra, trabalho dedicado ao professor Edson Franco e que por isso mesmo falará reverenciando o autor.

Da programação no Centur dia 14 consta, também, uma homenagem a Rodrigues Pinagé a ser prestada por cinco atores paraenses. Em prosseguimento, discursarão o superintendente da Editora Cejup Cultural e o diretor geral do DER, sobre as participações das entidades que dirigem. Os organizadores da cerimônia prometem o acontecimento de uma surpresa, pouco antes de o governador Jader Barbalho entregar simbolicamente a sete estudantes os mil exemplares reservados a jovens das redes estadual e municipal de ensino. O próprio governador usará da palavra, numa apologia às obras de Rodrigues Pinagé e de outros escritores paraenses que merecem ter seus patrimônios resgatados.

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.936

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
MARIUADIA SANTOS
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR. PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4747

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

RESOLUÇÃO N. 002 - REGULAMENTO INTER-
NO DE TRABALHO

Da Imprensa Oficial

RESUMO DE PORTARIAS

Do IPASEP

TERMOS ADITIVOS

Da CELPA

HOMOLOGAÇÕES DE SENTENÇAS

Do ITERPA

BALANÇOS

De Diversas Firms

1 CADERNO

32 Páginas

**IMPRESA OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4747 DE 06 DE MARÇO DE 1987

APROVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 5322, DE 26.06.86, O REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5322, de 26.06.86, o Regimento Interno da Fundação Cultural Tancredo Neves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 DE MARÇO DE 1987

JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

CAPÍTULO I

Do Regime Jurídico, da Denominação e da Finalidade

ART. 1º: A FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 4.437, DE 20.08.86, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 5.322, DE 26.06.86, É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DOTADA DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DISCIPLINAR, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, E REGER-SE-Á POR SEU ESTATUTO, POR ESTE REGIMENTO, E PELAS DEMAIS NORMAS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SIGLA F.C.T.N. E A EXPRESSÃO FUNDAÇÃO, NOS TERMOS DO ESTATUTO SE EQUIVALEM COMO DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE.

ART. 2º: A FUNDAÇÃO TEM DURAÇÃO INDETERMINADA, E SERÁ EXTINTA NA FORMA E CASOS ESTABELECIDOS NO ESTATUTO.

ART. 3º: A FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES TEM POR FINALIDADE:

I - PLANEJAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR AÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, ARTÍSTICO, CIENTÍFICO E EDUCATIVO;

II - ADMINISTRAR E ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTUR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS;

III - CRIAR E MANTER DIRETA E INDIRETAMENTE, CENTROS ARTÍSTICOS, CIENTÍFICOS E CULTURAIS COMO TEATROS, CINEMAS, COUROS, BAILADOS, ORQUESTRAS E OUTROS CONJUNTOS INSTRUMENTAIS, BIBLIOTECAS, MUSEUS E GALERIAS;

IV - PROMOVER CURSOS ESPECIAIS, ESTUDOS, PESQUISAS E A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS;

V - MANTER INTERCÂMBIO COM INSTITUIÇÕES CONGÊNERES DO PAÍS E DO EXTERIOR;

VI - COOPERAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DE NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU COM ENTIDADES PRIVADAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, CIENTÍFICO E EDUCATIVO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AS ARTES E O TURISMO NO PARÁ;

VII - APOIAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DAS CASAS DE CULTURA E ENTIDADES AFINS INSTALADAS NO INTERIOR DO ESTADO;

VIII - ADQUIRIR, ARRENDAR, MANTER OU ADMINISTRAR TEATROS, CINEMAS, OUTRAS CASAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUSIVE VOLANTES, COMO CARRO - BIBLIOTECA, CÍRCOS, "REGATÃO" DA CULTURA E OUTROS.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, Rendas e Dotações

ART. 4º: CONSTITUEM PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO:

I - OS BENS, VALORES E DIREITOS COM QUE FOI INSTITUÍDA, OS QUE JÁ ADQUIRIU E OS QUE VENHA ADQUIRIR;

II - OS BENS, VALORES E DIREITOS QUE A ELA VENHAM A SER INCORPORADOS PELOS PODERES PÚBLICOS;

III - OS LEGADOS, DOAÇÕES E HERANÇAS QUE LHE FOREM DESTINADOS;

ART. 5º: CONSTITUIRÃO RENDAS ORDINÁRIAS DA FUNDAÇÃO:

I - AS CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS DO PODER PÚBLICO, ESPECIALMENTE OS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA MANUTENÇÃO E AO ATENDIMENTO DE SUAS FINALIDADES QUE, ANUALMENTE, O ORÇAMENTO DO ESTADO LHE CONSIGNAR;

II - RENDAS PRÓPRIAS DOS IMÓVEIS QUE POSSUA OU QUE ESTEJAM SOB SUA ADMINISTRAÇÃO;

III - RECURSOS DECORRENTES DE CONVÊNIOS, CONTRATOS OU ACORDOS;

IV - O PRODUTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS QUE VENHA A REALIZAR;

V - RENDAS PROVENIENTES DE TÍTULOS, AÇÕES OU PAPÉIS FINANCIÉRIOS DE SUA PROPRIEDADE;

VI - JUROS E OUTRAS RENDAS EVENTUAIS;

VII - USUFRUTOS A ELA CONFERIDOS, BEM COMO OS PROVENIENTES DE FIDEICOMISSOS INSTITUÍDOS EM SEU FAVOR;

VIII - RENDAS DE OUTRAS ORIGENS, COMO AS DE BILHETERIA, VENDAS DE LIVROS, IMPRESSO EM GERAL, DISCOS E FONOGRAMAS, ASSINATURAS DE FESTIVAIS E TEMPORADAS ARTÍSTICAS;

IX - REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS;

X - DOAÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO;

XI - OS VALORES QUE RECEBER EVENTUALMENTE;

XII - OUTRAS RENDAS QUE LHE COMPETIREM POR SUA NATUREZA OU DISPOSIÇÃO LEGAL;

ART. 6º: OS BENS E RECURSOS DA FUNDAÇÃO SERÃO UTILIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, NA CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS, REVERTENDO AO PATRIMÔNIO DO ESTADO, EM CASO DE EXTINÇÃO.

ART. 7º: OS SALDOS VERIFICADOS NO FIM DE CADA EXERCÍCIO, QUANDO PERMITIDOS POR LEI, SERÃO APLICADOS NA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO III

Da Administração

Seção I

Dos Órgãos

ART. 8º: SÃO ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO:

I - CONSELHO DIRETOR;

II - CONSELHO CURADOR;

III - SUPERINTENDÊNCIA.

Seção II

Do Conselho Diretor

ART. 9º: O CONSELHO DIRETOR, ÓRGÃO DE ARTICULAÇÃO, CONSULTORIA E DELIBERAÇÃO DA FUNDAÇÃO, BEM COMO DE APOIO À SUPERINTENDÊNCIA, SERÁ PRESIDIDO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, E COMPOSTO DE 09 (NOVE) MEMBROS, ASSIM DISCRIMINADOS:

I - o SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO;

II - 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA;

III - 01 (UM) REPRESENTANTE DA PARATUR;

IV - 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENTES DE VIAGENS;

V - 01 (UM) REPRESENTANTE DA ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS;

VI - 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESCRITORES;

VII - 01 (UM) REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE ATORES (FESAT);

VIII - 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE BELÉM;

IX - 01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIOS;

§ 1º - Os representantes das entidades mencionadas serão por elas indicadas, mediante lista triplíce, quando cabível, para nomeação pelo Governador do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - O não fornecimento da lista, na forma prevista, devolverá ao Chefe do Executivo o direito de escolha do representante do Conselho, recaindo, preferentemente, em pessoas ligadas à área cultural do Estado.

ART. 10 - Compete ao Conselho Diretor:

I - apoiar a Superintendência, procedendo o acompanhamento da política e das atividades da Fundação;

II - propiciar a integração da Fundação, mediante sua articulação com a sociedade em geral e, em particular, com os diversos órgãos da esfera federal, estadual e municipal, e instituições privadas;

III - aprovar o Plano Anual de Trabalho e a Proposta Orçamentária, apresentadas pela Superintendência, submetendo-as à homologação do Governador do Estado;

IV - deliberar sobre a prestação de contas anual da Fundação, instruída com o parecer do Conselho Curador, sem prejuízo do encaminhamento da mesma ao Tribunal de Contas da União ou do Estado, conforme o caso;

V - aprovar as solicitações de abertura de crédito adicionais essenciais;

VI - aprovar as normas de admissão e promoção dos empregados da Fundação;

VII - aprovar os regulamentos, ordens e instruções de serviços destinados à utilização por terceiros dos próprios da Fundação, em especial, teatros, cinemas, galerias de artes e salas para cursos e convenções;

VIII - aprovar as normas sob a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;

IX - opinar sobre a aceitação de doações e sobre as alienações, sessões ou acessos de imóveis ou de rendas;

X - opinar sobre convênios e acordos a serem firmados pela Fundação, bem como os empréstimos a serem contraídos pela mesma;

XI - deliberar sobre a admissão de beneméritos e a concessão de títulos honoríficos, submetendo as decisões ao referendado do Chefe do Executivo Estadual;

XII - aprovar as propostas de reestruturação do quadro de pessoal da Fundação, apresentadas pela Superintendência, devendo submetê-las à homologação do Chefe do Executivo Estadual, em conformidade com o disposto no Art. 90 deste Regimento;

XIII - aprovar as propostas de reajustes dos salários e gratificações dos empregados da Fundação, elaboradas pela Superintendência, ex vi do disposto no Art. 91 deste Regimento.

XIV - decidir sobre os casos omissos do Estatuto deste Regimento.

ART. 11: Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

I - presidir e coordenar as reuniões do Conselho mantendo a ordem nos debates, apurar votos e votar em último lugar, proclamando o resultado e proferindo voto de qualidade, em caso de empate;

II - convocar as reuniões do Conselho Diretor, nos termos deste Regimento;

III - resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;

IV - fazer ler a ata de reunião anterior, e submetê-la à discussão e votação;

V - assinar, após sua aprovação, juntamente com os membros, a ata de cada reunião do Conselho;

VI - tomar parte nas discussões e votações, exercendo também o voto de qualidade, no caso de empate;

VII - conceder a palavra aos membros do Conselho;

VIII - distribuir os processos aos Conselheiros;

IX - exigir a observância dos prazos estabelecidos para estudo e devolução dos processos distribuídos;

X - registrar no processo a deliberação do Conselho;

XI - permitir, com anuência do Conselho, que pessoas estranhas compareçam às reuniões;

XII - assinar e fazer publicar as resoluções do Conselho Diretor;

XIII - encaminhar ao Governador do Estado as resoluções do Conselho Diretor que dependam de homologação, fazendo-as publicar após o cumprimento desta formalidade;

XIV - solicitar da Superintendência da Fundação as informações e providências julgadas necessárias, inclusive as requeridas pelos membros do Conselho Diretor, visando o esclarecimento de assuntos submetidos a sua aprovação;

XV - superintender a organização da pauta dos trabalhos do Conselho;

XVI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções do Conselho;

XVII - exercer outras atribuições que lhe tenham sido conferidas por este Regimento;

ART. 12: Aos membros do Conselho Diretor compete:

I - participar das reuniões do Conselho Diretor, salvo motivo justificado, comunicado previamente ao Conselho e por este aceito;

II - participar de todas as discussões e votações do Conselho, salvo quando se encontrar impedido, nos termos deste Regimento;

III - solicitar as providências que julgar necessárias ao julgamento do assunto submetido à apreciação do Conselho;

IV - solicitar vista da matéria, na forma do § 2º do Art. 24 deste Regimento;

V - exigir do Presidente do Conselho o cumprimento das resoluções do Conselho Diretor;

VI - exercer outras atribuições que lhe tenham sido conferidas por este Regimento.

ART. 13: O Presidente e nenhum membro do Conselho Diretor poderá votar em negócio de seu particular interesse, ou de interesse de seu cônjuge ou de seus ascendentes, descendentes e colaterais, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, inclusive.

ART. 14: O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para deliberar assuntos de sua competência e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por solicitação do Superintendente ou ainda da maioria de dois membros.

ART. 15: NAS AUSÊNCIAS OU EVENTUAIS IMPEDIMENTOS DO PRESIDENTE, COMPETE AO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DIRETOR.

ART. 16: AS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR PODERÃO SER INSTALADAS COM A PRESENÇA DE TRÊS (03) DE SEUS MEMBROS, MAS AS DELIBERAÇÕES SOMENTE PODERÃO SER TOMADAS COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONSIDERA-SE MAIORIA ABSOLUTA MAIS DA METADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR.

ART. 17: O CONSELHO DIRETOR DELIBERARÁ POR MAIORIA DE VOTOS, PRESENTE A MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 16 DESTE REGIMENTO.

ART. 18: AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 14, SERÃO REALIZADAS EM DIAS ÚTEIS E HORAS PREFIXADAS EM RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DO CONSELHO DIRETOR.

ART. 19: AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZAR-SE-ÃO EM QUALQUER DIA ÚTIL DA SEMANA, OU LOGO APÓS AS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

§ 1º - SOMENTE SE REALIZARÃO REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUANDO SE TRATAR DE MATÉRIAS ALTAMENTE RELEVANTES E URGENTES.

§ 2º - AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS SERÃO CONVOCADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA AOS MEMBROS DO CONSELHO, POR TELEGRAMA OU AVISO PROTOCOLIZADO, DESIGNANDO-SE NO AVISO DE CONVOCAÇÃO O DIA, HORA E OBJETO DA REUNIÃO.

§ 3º - O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, NÃO SE APLICA ÀS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS APÓS AS ORDINÁRIAS, CASO EM QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ FEITA DURANTE A REALIZAÇÃO DA MESMA.

ART. 20 - AS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR SOMENTE PODERÃO REALIZAR-SE NO RECINTO DA FUNDAÇÃO, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO SEU FUNCIONAMENTO, SENDO INEXISTENTES AS QUE SE REALIZAREM NOUTRO LOCAL, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO CONSELHO.

ART. 21 - DE CADA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR LAVRAR-SE-ÃO ATAS DOS TRABALHOS CONTENDO SUCINTAMENTE OS ASSUNTOS TRATADOS, A FIM DE SEREM SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DO CONSELHO.

§ 1º - LIDA E APROVADA NO INÍCIO DE CADA REUNIÃO, A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR.

§ 2º - A LEITURA DA ATA PODERÁ SER DISPENSADA, SE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DELA RECEBER CÓPIA ANTES DA REUNIÃO.

§ 3º - AS QUESTÕES DE ORDEM E PEDIDOS DE RETIFICAÇÕES SOBRE A ATA SERÃO DECIDIDOS PELO PRESIDENTE.

ART. 22: AS ATAS DEVERÃO SER LAVRADAS EM LIVRO PRÓPRIO, DEPOIS DE DEVIDAMENTE APROVADAS E SUBSCRITAS PELO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, E PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, QUANDO ASSIM DETERMINAR O CONSELHO.

ART. 23: A PAUTA DAS REUNIÕES SERÁ ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO PRESIDENTE.

ART. 24: AS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR OBSERVARÃO A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHO:

- A) ABERTURA;
- B) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;
- C) LEITURA DO EXPEDIENTE;
- D) ORDEM DO DIA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE CADA UM DOS ASSUNTOS EM PAUTA;
- E) PROPOSTAS OU COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO;
- F) ENCERRAMENTO.

§ 1º - A ORDEM DE TRABALHO ESTABELECIDO NESTE ARTIGO, PODERÁ SER ALTERADA, POR PROPOSTA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E APROVADA.

§ 2º - DURANTE A DISCUSSÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE VISTA DA MATÉRIA, QUANDO SOLICITADA ATÉ A REUNIÃO SUBSEQUENTE.

§ 3º - A APRECIACÃO DE CADA ASSUNTO OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM:

- A) O PRESIDENTE DARÁ A PALAVRA AO RELATOR PARA A LEITURA DO PARECER OU EXPOSICÃO;

B) APÓS A LEITURA DO PARECER PROCEDER-SE-Á A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MATÉRIA QUE, INICIADA PELO VOTO DO RELATOR, FINALIZA COM O PRESIDENTE.

§ 4º - AS QUESTÕES DE ORDEM TÊM PRIORIDADE.

§ 5º - INICIADA A VOTAÇÃO DE QUALQUER ASSUNTO, ESTE NÃO PODERÁ SER MAIS DEBATIDO.

§ 6º - O TEMPO DEDICADO ÀS REUNIÕES SERÁ O NECESSÁRIO PARA QUE O CONSELHO DIRETOR DELIBERE SOBRE OS ASSUNTOS EM PAUTA, SALVO QUANDO EXIJAM APRECIACÃO, EM DUAS OU MAIS REUNIÕES.

§ 7º - ASSUNTOS PARA OS QUAIS SEJA APROVADA URGÊNCIA, TERÃO PRIORIDADE SOBRE A MATÉRIA EM PAUTA.

ART. 25: OS VOTOS EM SEPARADO E SUA JUSTIFICATIVA, DEVEM SER REGISTRADOS EM ATA E ANEXADOS AOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

ART. 26: A MATÉRIA EM PAUTA QUE NÃO POSSA SER APRECIADA NO CURSO DA REUNIÃO EM QUE FOR APRESENTADA, DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA PELO PRESIDENTE A UM RELATOR.

ART. 27: É DE TRINTA (30) DIAS NO MÁXIMO, O PRAZO CONCEDIDO AO RELATOR PARA EMITIR PARECER.

§ 1º - EM CASOS QUE EXIJAM MAIOR PRAZO, ESTE SERÁ FIXADO PELO CONSELHO DIRETOR.

§ 2º - FINDO O PRAZO CONCEDIDO AO RELATOR, A MATÉRIA DEVERÁ SER INCLuíDA NA PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO PROGRAMADA.

§ 3º - QUANDO A MATÉRIA, POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO, BAIXAR EM DILIGÊNCIA, SATISFEITA ESTA, DEVERÁ SER CONCEDIDO AO RELATOR NO VO PRAZO, NÃO SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO "CAPUT" DESTE ARTIGO.

ART. 28: O RELATOR DEVERÁ APRESENTAR PARECER, DE PREFERÊNCIA, SOB FORMA ESCRITA.

PARÁGRAFO ÚNICO: NO CASO DE PARECER ORAL, SEU RESUMO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ATA DA REUNIÃO.

ART. 29: AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DIRETOR SERÃO TOMADAS EM FORMA DE RESOLUÇÕES, ASSINADAS POR SEU PRESIDENTE E TERÃO FORÇA EXECUTIVA.

ART. 30: AS RESOLUÇÕES SERÃO NUMERADAS CRONOLÓGICAMENTE E DELAS DEVERÃO CONSTAR A DECLARAÇÃO DE QUE HOUE A APROVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR.

ART. 31: APÓS APROVADAS E DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS CASOS EM QUE ESTA FORMALIDADE FOR EXIGIDA, AS RESOLUÇÕES DEVERÃO SER PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ART. 32: SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO, AS RESOLUÇÕES VIGORARÃO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 33: AS VAGAS NO CONSELHO DIRETOR, VERIFICAR-SE-ÃO EM VIRTUDE DE:

- I - FALECIMENTO;
- II - RENÚNCIA;
- III - PERDA DE MANDATO.

ART. 34: A RENÚNCIA DO MEMBRO AO MANDATO DEVERÁ SER DIRIGIDA POR ESCRITO AO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, COM FIRMA RECONHECIDA E, INDEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DO CONSELHO, MAS SOMENTE SE TORNARÁ EFETIVA E IRRETRATÁVEL DEPOIS DE LIDA NA PRIMEIRA REUNIÃO, OCASIÃO EM QUE O PRESIDENTE DECLARARÁ ABERTA A VAGA.

ART. 35: CONSIDERA-SE HAVER RENUNCIADO:

I - O MEMBRO DE QUE NÃO TOMAR POSSE, APÓS NOMEAÇÃO PÚBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

II - O MEMBRO QUE MUDAR DE UNIDADE FEDERATIVA.

ART. 36: PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O MANDATO O MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR QUE DEIXAR DE COMPARECER A TRÊS (3) REUNIÕES CONSECUTIVAS E A SEIS (6) ALTERNADAS, NO EXERCÍCIO ANUAL, SALVO MOTIVO JUSTIFICADO, COMUNICADO PREVIAMENTE AO CONSELHO E POR ESTE ACEITO, CABENDO AO PRESIDENTE FAZER A COMUNICAÇÃO DESSA OCORRÊNCIA AO GOVERNADOR DO ESTADO, INCLUSIVE NOS CASOS REFERIDOS NOS ARTS. 34 E 35 DESTE REGIMENTO.

ART. 37: EM QUALQUER CASO DE VAGA, SERÁ NOMEADO PARA COMPLETAR O MANDATO DO ANTECESSOR UM ENTRE OS DEBATE INDICADOS NA LISTA TRÍPLICE DA ENTIDADE A QUE PERTENCER A VAGA, SALVO SE NÃO FORNECEU A LISTA, CASO EM QUE A SUBSTITUIÇÃO FAR-SE-A EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 2º DO ART 9º DA LEI 5.322, DE 26.06.86 E § 2º DO ART. 9º DESTA REGIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: OCORRENDO A HIPÓTESE DE OS DEBATE INDICADOS NA LISTA TRÍPLICE TEREM ALGUM IMPEDIMENTO PARA TENDER A VAGA ABERTA, A ENTIDADE APRESENTARÁ UMA NOVA LISTA PARA NOMEAÇÃO PELO GOVERNADOR.

ART. 38: OS CASOS DE VAGA DO CONSELHO DIRETOR NÃO SE APLICAM AO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO, SENDO ESTE MEMBRO NOMEADO.

ART. 39: OS INTEGRANTES DO CONSELHO DIRETOR FARÃO JUS A JETONS PELO COMPARECIMENTO ÀS REUNIÕES, QUE SERÃO FIXADOS POR DECRETO DO EXECUTIVO ESTADUAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: SERÃO RETRIBUÍDOS ATÉ O MÁXIMO DE QUATRO (4) POR MÊS, AS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR.

ART. 40: O CONSELHO DIRETOR SERÁ ASSISTIDO POR UM SECRETÁRIO, DESIGNADO PELO SUPERINTENDENTE, DENTRE OS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO.

ART. 41: AO SECRETÁRIO DO CONSELHO DIRETOR, ENTRE OUTROS, INCUMBE AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

- I - SECRETARIAR AS REUNIÕES DO CONSELHO;
- II - REDIGIR E LER AS ATAS DAS REUNIÕES, BEM COMO PROCEDER À SUA TRANSCRIÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO, APÓS DEVIDAMENTE APROVADAS E ASSINADAS PELO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO;
- III - PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DAS ATAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, QUANDO ASSIM DETERMINAR O CONSELHO;
- IV - PREPARAR, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO PRESIDENTE, A Pauta das reuniões, INCLUSIVE A ORDEM DO DIA, BEM COMO PROCEDER À SUA DISTRIBUIÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO;
- V - LER O EXPEDIENTE DE QUALQUER OUTRA MATÉRIA QUE LHE SEJA DE TERMINADA, CONSTANTE DA ORDEM DO DIA;

VI - PREPARAR E RUBRICAR OS TERÇOS DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS LIVROS UTILIZADOS PELO CONSELHO, DEVENDO NUMERAR E RUBRICAR AS FOLHAS DOS MESMOS;

VII - PROVIDENCIAR A NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, ESSA ÚLTIMA PROVIDÊNCIA QUANDO FOR NECESSÁRIA;

VIII - RECEBER, DISTRIBUIR, EXPEDIR E ARQUIVAR A CORRESPONDÊNCIA REFERENTE AO CONSELHO;

IX - ASSINAR OS OFÍCIOS, QUANDO, PARA ISSO, FOR DESIGNADO PELO PRESIDENTE;

X - ORGANIZAR PASTAS COM CÓPIAS DE TODAS AS RESOLUÇÕES, COM ÍNDICE SUMÁRIO, DE MODO A PERMITIR A SUA IMEDIATA LOCALIZAÇÃO;

XI - ENCERRAR O LIVRO DE PRESENCAS DA REUNIÃO;

XII - COMUNICAR AO PRESIDENTE A EXTINÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO AOS RELATORES PARA A APRESENTAÇÃO DE PARECERES;

XIII - MANTER ATUALIZADO E EM ORDEM OS ARQUIVOS SOB SUA RESPONSABILIDADE;

XIV - FAZER CHEGAR ÀS MÃOS DO PRESIDENTE AS MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS AOS RELATORES;

XV - ENCAMINHAR AO ÓRGÃO COMPETENTE OS PROCESSOS E DOCUMENTOS APROVADOS PELO CONSELHO DIRETOR.

Seção III

Do Conselho Curador

ART. 42: O CONSELHO CURADOR, ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO, É COMPOSTO DE 3 (TRÊS) MEMBROS, DE LIVRE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR TERÃO MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A RECONDUÇÃO.

ART. 43: COMPETE AO CONSELHO CURADOR:

I - EXERCER A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO, PODENDO EXAMINAR LIVROS OU QUALQUER ELEMENTOS, BEM COMO REQUISITAR INFORMAÇÕES;

II - EMITIR PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS, ANALISANDO-A SOBRE OS SEUS ASPECTOS ECONÔMICOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS;

III - APROCIAR BALANÇETES, RELATÓRIOS E RESPECTIVOS DEMONSTRATIVOS, EM SEUS ASPECTOS CONTÁBIL E FINANCEIRO;

IV - OPINAR SOBRE OS ASSUNTOS DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E OUTROS DE INTERESSE ECONÔMICO DA FUNDAÇÃO, QUANDO SOLICITADO PELO SUPERINTENDENTE OU PELO CONSELHO DIRETOR;

V - APRESENTAR AO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO E AO CONSELHO DIRETOR PARECER SOBRE AS ATIVIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA FUNDAÇÃO, INDICANDO AS MEDIDAS QUE REPUTAR DÍCEIS;

VI - LEVAR AO CONHECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUALQUER ILEGALIDADE QUE POSSA COMPROMETER O PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO OU QUE SEJA CONTRA SUAS FINALIDADES PARA OS FINS PREVISTOS, QUANDO COMUNICADO AO SUPERINTENDENTE, AO CONSELHO DIRETOR OU AO GOVERNADOR DO ESTADO, NÃO POR ESTA RECONHECIDA E CORRIGIDA;

VII - EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SEJAM CONFERIDAS POR ESTE REGIMENTO.

ART. 44: A APROCIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS E DOS BALANÇETES MENSAL COM OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS, SERÁ FEITA EM PARECERES ASSINADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR, ENCAMINHANDO-OS AO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO.

ART. 45: NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA, O CONSELHO CURADOR PODERÁ REQUISITAR E EXAMINAR EM QUALQUER TEMPO, A ESCRITURAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA FUNDAÇÃO, BEM COMO REALIZAR AS DILIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS.

ART. 46: O CONSELHO CURADOR REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR MÊS E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO.

§ 1º - AS REUNIÕES SERÃO CONVOCADAS PELO SUPERINTENDENTE, OU POR QUALQUER MEMBRO DO CONSELHO CURADOR.

§ 2º - AS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR SERÃO INSTALADAS E SUAS DECISÕES TOMADAS SOMENTE COM A MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS.

ART. 47: O CONSELHO CURADOR FARÁ LAVRAR, EM LIVRO PRÓPRIO, ATA DE SUAS REUNIÕES E O REGISTRO CIRCUNSTANCIADO DOS RESULTADOS DOS EXAMES A QUE PROCEDER.

ART. 48: OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR FARÃO JUS A JETONS PELO COMPARECIMENTO ÀS REUNIÕES, CUJOS VALORES SERÃO FIXADOS POR DECRETO DO EXECUTIVO ESTADUAL.

ART. 49: SERÃO RETRIBUÍDOS, ATÉ O MÁXIMO DE QUATRO (4) POR MÊS, AS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR.

ART. 50: AS VAGAS, NO CONSELHO CURADOR, VERIFICAR-SE-ÃO EM VIRTUDE DE:

I - FALECIMENTO;

II - RENÚNCIA;

III - PERDA DE MANDATO;

ART. 51: A RENÚNCIA DO MEMBRO DO CONSELHO CURADOR, OBSERVADA, COM AS DEVIDAS RESSALVAS, O DISPOSTO NO ART. 34 DESTA REGIMENTO.

ART. 52: PERDERÁ AUTOMATICAMENTE, O MANDATO, O MEMBRO DO CONSELHO CURADOR QUE FALTAR A TRÊS (3) REUNIÕES OU SEIS (6) ALTERNATIVAS, NO EXERCÍCIO ANUAL, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, COMUNICADO PREVIAMENTE AO CONSELHO E POR ESTE ACEITO.

ART. 53: A VAGA NO CONSELHO CURADOR SERÁ PREENCHIDA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI 5.322/86.

PARÁGRAFO ÚNICO: O SUBSTITUTO NOMEADO COMPLETARÁ O MANDATO DO ANTECESSOR.

ART. 54: O CONSELHO CURADOR SERÁ ASSISTIDO POR UM EMPREGADO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO, COM ATRIBUIÇÕES DE PRESTAR AS SESSORAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR SERÃO SECRETARIADAS PELO SECRETÁRIO DO CONSELHO DIRETOR.

SEÇÃO IV

DA SUPERINTENDÊNCIA

ART. 55: A SUPERINTENDÊNCIA, ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO E DE EXECUÇÃO, COMPETE FORMULAR A POLÍTICA DA FUNDAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A NATUREZA DE SUAS FUNÇÕES E COERENTE COM A POLÍTICA CULTURAL DO ESTADO, BEM COMO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO INDISPENSÁVEL A SUA EFETIVA CONSECUÇÃO.

ART. 56: O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO SERÁ LIVREMENTE NOMEADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL, COM REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE ÀQUELA FIXADA PARA O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

ART. 57: COMPETE AO SUPERINTENDENTE:

I - DIRIGIR EXECUTIVAMENTE A FUNDAÇÃO;

II - REPRESENTAR A FUNDAÇÃO ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PODENDO DESIGNAR PREPOSTOS OU PROCURADORES PARA FINS JUDICIAIS;

III - ADMITIR, DISPENSAR, ELOGIAR E PUNIR OS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO, BEM COMO CONCEDER-LHES LICENÇA E FÉRIAS, PODENDO DELEGAR PODERES, EXCETO OS DE ADMISSÃO E DISPENSA;

IV - REQUISITAR SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, RESPEITANDO SEU VÍNCULO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO;

V - CUMPRIR O ORÇAMENTO ANUAL, SOLICITANDO AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO DECORRER DE CADA EXERCÍCIO;

VI - PRESTAR CONTAS AO CONSELHO CURADOR E, CONCOMITANTEMENTE, QUANDO SE TRATAR DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DOS COFRES PÚBLICOS, AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO OU DO ESTADO, CONFORME O CASO;

VII - SUBMETTER AO CONSELHO DIRETOR, ANUALMENTE, A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VINDOURO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO;

VIII - AUTORIZAR DESPESAS E MOVIMENTAR, JUNTAMENTE COM O COORDENADOR DA ÁREA COMPETENTE OS RECURSOS DA FUNDAÇÃO;

IX - ELABORAR O PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES E A RESPECTIVA TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO, SUBMETENDO À APROVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E, POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO, EXCETO O INICIAL, QUE SOMENTE SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL;

X - PRESTAR AOS CONSELHOS DIRETOR E CURADOR AS INFORMAÇÕES QUE LHE FOREM SOLICITADAS E AS QUE JULGAR CONVENIENTES;

XI - EXPEDIR PORTARIAS, ORDENS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS;

XII - ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO, SUBMETENDO À APROVAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI Nº 5.322, DE 26 DE JUNHO DE 1986, DEVENDO AS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO OU REFORMA SEREM SUBMETIDAS À PRÉVIA APROVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR;

XIII - HOMOLOGAR AS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS;

XIV - FIRMAR CONVENIOS E ACORDOS DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO, APÓS O PRONUNCIAMENTO DO CONSELHO DIRETOR;

XV - CONTRAIR EMPRÉSTIMOS APROVADOS PELO CONSELHO DIRETOR;

XVI - DESIGNAR, ATRAVÉS DE ATO PRÓPRIO, O SEU SUBSTITUTO EVENTUAL;

XVII - PROVER OS EMPREGOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará

XVIII - DECIDIR SOBRE MATÉRIAS URGENTES "AD REPERENDUM" DO CONSELHO DIRETOR, NOS CASOS INADIÁVEIS, QUANDO A FALTA DE DECISÃO RESULTAR EM PREJUÍZO PARA O ÓRGÃO, E SUBMETTER AO CONSELHO DIRETOR, EM SUA PRIMEIRA REUNIÃO, CADA DECISÃO TOMADA;

XIX - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DIRETOR, NOS CASOS PREVISTOS NO ART. 14 DESTE REGIMENTO;

XX - CONVOCAR AS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 DO ESTATUTO E § 1º DO ART. 46 DESTE REGIMENTO;

XXI - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO E DESTE REGIMENTO, BEM COMO AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DIRETOR;

XXII - DESIGNAR OS TITULARES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA;

XXIII - PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS FINS DA FUNDAÇÃO.

ART. 58 - O SUPERINTENDENTE CONTARÁ COM UM SECRETÁRIO PARTICULAR, COMPETINDO-LHE, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

I - PRESTAR SERVIÇO DE ORDEM PESSOAL AO SUPERINTENDENTE;

II - ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE EXPEDIENTE RESERVADO DO SUPERINTENDENTE;

III - ORGANIZAR, DATILOGRAFAR OU REPRODUZIR EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE;

IV - MANTER EM ORDEM E EM DIA A CORRESPONDÊNCIA PESSOAL DO SUPERINTENDENTE;

V - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SOLICITADAS PELO SUPERINTENDENTE;

ART. 59 - A SUPERINTENDÊNCIA, PARA CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADE, SERÁ INTEGRADA PELA SEGUINTE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

I - SECRETARIA DE APOIO - SA;

II - COORDENAÇÃO GERAL - CG, REPRESENTADA PELAS SEGUINTE ÁREAS:

A) ÁREA DE INTEGRAÇÃO, COMPOSTAS DAS UNIDADES A SEGUIR:

- 1 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH;
- 2 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS;
- 3 - COORDENADORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - CPP;
- 4 - COORDENADORIA JURÍDICA - CJU.

B) ÁREA DE DESENVOLVIMENTO, COMPOSTA DAS UNIDADES A SEGUIR:

- 1 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CDC;
- 2 - COORDENADORIA DE TURISMO E PROMOÇÕES - CTP;
- 3 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E MUSEUS - CAM;

C) ÁREA DE APOIO, COMPOSTA DAS UNIDADES A SEGUIR:

- 1 - COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS - CRF;
- 2 - COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS - CRM;
- 3 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CSG;
- 4 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS - CAE.

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA DE APOIO

ART. 60 - A SECRETARIA DE APOIO - SA, UNIDADE SUBORDINADA DIRETAMENTE À SUPERINTENDÊNCIA, COMPETE:

I - MANTER CONTATO COM O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO, ENCAMIHANDO-O AO SUPERINTENDENTE OU MARCANDO-LHE ENTREVISTAS E, SE FOR O CASO, ORIENTANDO-OS QUANTO ÀS SOLUÇÕES;

II - ORGANIZAR A AGENDA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E AUDIÊNCIAS EXTERNAS, ASSIM COMO O ROTEIRO DIÁRIO DE ENTREVISTAS DO SUPERINTENDENTE;

III - DATILOGRAFAR CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS ESPECIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA, BEM COMO MINUTAR EXPEDIENTES OU DESPACHOS FINAIS DOS MESMOS;

IV - ORGANIZAR E ARQUIVAR, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE ARQUIVAMENTO, A CORRESPONDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA, MANTENDO DEVIDO CONTROLE;

V - RECEBER CORRESPONDÊNCIA DESTINADA À SUPERINTENDÊNCIA;

VI - PROVER OS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA;

VII - PROVIDENCIAR A REMESSA DE PROCESSOS A SEREM SUBMETIDOS À PRECIAÇÃO DOS CONSELHOS DIRETOR E CURADOR;

VIII - ENCAMINHAR EXPEDIENTE AOS SETORES COMPETENTES;

IX - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO GERAL

ART. 61: A COORDENAÇÃO GERAL, UNIDADE DE AÇÃO COLEGIADA, É RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO GERAL DA POLÍTICA DE AÇÃO, BEM COMO, PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ORÇAMENTO E DO PLANO ANUAL DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A COORDENAÇÃO GERAL SERÁ COORDENADA PELOS TITULARES DAS ÁREAS DE APOIO, DE DESENVOLVIMENTO E DE INTEGRAÇÃO, SENDO QUE O TITULAR DA ÁREA DE INTEGRAÇÃO, PELA NATUREZA DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TERÁ FUNÇÃO CATALIZADORA E ARTICULADORA DAS ATIVIDADES E FARÁ A INTEGRAÇÃO COM A SUPERINTENDÊNCIA NAS QUESTÕES INERENTES À COORDENADORIA GERAL, APÓS DEVIDAMENTE DISCUTIDOS COM OS DEMAIS COORDENADORES DE ÁREA.

ART. 62. A COORDENAÇÃO GERAL COMPETE:

A) ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A POLÍTICA DE AÇÃO DA FUNDAÇÃO, REALIZANDO A ARTICULAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES;

B) ANALISAR E APRESENTAR AO SUPERINTENDENTE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL, O PLANO ANUAL DE TRABALHO E PLANO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO;

C) SUGERIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, RESPEITADAS AS PRESCRIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

D) PROPOR NORMAS DISCIPLINARES PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTUR;

E) ANALISAR E APRESENTAR AO SUPERINTENDENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA FUNCIONAL E DE CARGOS, ASSIM COMO NO LAY-OUT DO CENTUR;

F) PROPOR, EM ARTICULAÇÃO COM OS SETORES PERTINENTES, TABELAS DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO, DAS PROMOÇÕES E DE INGRESSO EM MUSEUS;

G) ANALISAR OUTROS ASSUNTOS QUE DEVAM SER APRECIADOS PELA COORDENAÇÃO GERAL.

ART. 63: NENHUMA AÇÃO SERÁ DECIDIDA PELO COORDENADOR DE ÁREA SEM QUE ANTES TENHA SIDO APRECIADA PELOS COORDENADORES DAS UNIDADES DA RESPECTIVA ÁREA.

SUBSEÇÃO III

DA ÁREA DE INTEGRAÇÃO

ART. 64: A ÁREA DE INTEGRAÇÃO, COMANDADA POR UM COORDENADOR, É RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES QUE DIZEM RESPEITO À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PELAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E PESQUISA, PELO ASSESSORAMENTO JURÍDICO; E PELA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO, COMPETINDO-LHE:

I - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH:

A) REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTOS DOS EMPREGOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ADMISSÃO DEFINIDAS PELA FUNDAÇÃO;

B) ELABORAR, AVALIAR E EXECUTAR, EM ARTICULAÇÃO COM OS RESPECTIVOS SETORES, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO;

C) COORDENAR E ACOMPANHAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS EMPREGOS, PUBLICANDO OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E EFETIVANDO OS BENEFÍCIOS DECORRENTES DAS PROMOÇÕES APROVADAS E FORMALIZADAS;

D) COORDENAR E ACOMPANHAR A ESCALA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS, PROCEDENDO OS AJUSTES E REALIZANDO AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DO BENEFÍCIO;

E) FAZER OS REGISTROS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DA ADMISSÃO DOS EMPREGADOS, OBEDECIDAS AS NORMAS VIGENTES;

F) ELABORAR PORTARIAS, ATESTADOS, CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS RELATIVO A VIDA FUNCIONAL DO EMPREGADO;

G) ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO DOS EMPREGADOS;

H) PROVIDENCIAR A INSCRIÇÃO DOS EMPREGADOS NOS ÓRGÃOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E NO PIS/PASEP, BEM COMO ORIENTÁ-LOS QUANTO AOS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DOS MESMOS;

I) PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO MENSAL E/OU ANUALS EXIGIDAS POR TERCEIROS, TAIS COMO: RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS) DIRF, CÉDULA "C", RELAÇÃO DE EMPREGADOS PARA O FGTS (RE);

J) EXPEDIR CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL AOS EMPREGADOS;

L) EFETUAR AS HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES CONTRATUAIS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE;

M) CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS;

N) ELABORAR A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL PROCEDENDO AS AVERBAÇÕES DAS VANTAGENS DEVIDAS E DESCONTOS AUTORIZADOS;

O) PROCEDER O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL, ASSIM COMO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS EMPREGADOS, FORNECENDO OS DEMONSTRATIVOS, QUANDO NECESSÁRIO;

P) EFETUAR A CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO PROCESSADO FAZENDO OS AJUSTES, CONFORME O CASO;

Q) PROCEDER LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO;

R) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, INSTRUINDO OS EMPREGADOS, QUANTO ÀS PRECAUÇÕES A SEREM TOMADAS NO SENTIDO DE EVITAR ACIDENTES DE TRABALHO OU DE DOENÇAS PROFISSIONAIS, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS QUE LHESES SEJAM DETERMINADAS PELO ÓRGÃO REGIONAL COMPETENTE.

II - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO (CPP).

A) PRESTAR ASSESSORAMENTO QUANTO À FORMULAÇÃO DA POLÍTICA E DAS DIRETRIZES GERAIS DA FUNDAÇÃO, MANTIDAS AS ARTICULAÇÕES COM OS DEMAIS SETORES;

B) ELABORAR, ACOMPANHAR E AVALIAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS NAS ÁREAS DE CULTURA E TURISMO, NO SENTIDO DO DESENVOLVIMENTO DESSSES SETORES NO ESTADO;

C) REALIZAR, EM ARTICULAÇÃO COM OS SETORES COMPETENTES, ESTUDOS E PESQUISAS COM O OBJETIVO DE OFERECER À COMUNIDADE, PROGRAMAS E CURSOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO;

D) REALIZAR, EM ARTICULAÇÃO COM A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESTUDOS E PESQUISAS COM O FIM DE IDENTIFICAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO;

E) PROMOVER ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO;

F) PRESTAR, QUANDO SOLICITADO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO QUANTO AS CONDIÇÕES DE CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES LIGADAS À CULTURA E TURISMO NO ESTADO;

G) COORDENAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA FUNDAÇÃO, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SETORES NO RESPECTIVO PROCESSO;

H) ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO FÍSICA E ECONÔMICO - FINANCEIRA DOS PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E/OU ATIVIDADES, REALIZANDO AS COMPATIBILIZAÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS;

1) CRIAR INSTRUMENTOS E MECANISMOS QUE POSSIBILITEM O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO;

J) PROPOR E/OU EXAMINAR CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS COM A FUNDAÇÃO, OPINANDO SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICO-FINANCEIRA MANTIDA A ARTICULAÇÃO COM OS SETORES COMPETENTES;

L) COORDENAR A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DA FUNDAÇÃO;

M) CRIAR E MANTER ATUALIZADO BANCOS DE DADOS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, COM VISTAS A SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO, BEM COMO, FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS;

N) APRESENTAR ALTERNATIVAS DE MELHOR ALOCAÇÃO DOS RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS, BEM COMO, DE MELHOR DIMENSIONAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO DA FUNDAÇÃO QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, OBJETIVANDO O SEU MAIS ADEQUADO APROVEITAMENTO;

O) ESTUDAR, PROPOR E DIVULGAR NOVAS TÉCNICAS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO;

P) PRESTAR ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE SUA ATUAÇÃO;

Q) ASSESSORAR O SETOR COMPETENTE NO QUE SE REFERE AO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO;

R) FAZER ANÁLISE DOS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO MANTER ATUALIZADAS AS TABELAS DE PREÇOS DA FUNDAÇÃO;

S) GARANTIR INFORMAÇÕES PARA A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, ATRAVÉS DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

III - ATRAVÉS DO GRUPO JURÍDICO - GJU:

A) APRECIAR E REDIGIR MINUTAS DE CONVÊNIOS, ACORDOS E CONTRATOS A SEREM FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO;

B) INTERPRETAR NORMAS E QUALQUER OUTROS ATOS QUE ENVOLVAM ASPECTOS JURÍDICOS;

C) PROMOVER A DEFESA ATIVA E PASSIVA DA FUNDAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS;

D) EMITIR PARECER SOBRE ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE ENVOLVEM INTERESSES DA FUNDAÇÃO;

E) ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADA A LEGISLAÇÃO DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO;

F) ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE NORMAS DISCIPLINARES DA FUNDAÇÃO;

G) ORIENTAR E ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS NORMAS E REGULAMENTOS;

H) ORDENAR O REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO, DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS ANÁLOGOS FORMALIZADOS PELA FUNDAÇÃO, BEM COMO A REMESSA NO PRAZO LEGAL AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA FINS DE CADASTRO;

IV - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS:

A) PLANEJAR, IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR A ESTRATÉGIA PARA DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO REALIZADA NO CENTUR;

B) ELABORAR PROGRAMAS DE PRODUÇÃO DA FUNDAÇÃO JUNTO AO PÚBLICO;

C) PROVIDENCIAR A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS NO CENTUR;

D) MANTER INFORMADO SOBRE NOTÍCIAS VEICULADAS ATRAVÉS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS E QUE SEJAM DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO;

E) REDIGIR TEXTOS DE CONVITES, RELEASES E OUTROS RELACIONADOS COM A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS DA FUNDAÇÃO;

F) COORDENAR OS SERVIÇOS DE EDIÇÃO E REVISÃO DAS PUBLICAÇÕES DA FUNDAÇÃO E DE OBRAS QUE VIER APOIAR;

G) SELECIONAR OS ASSUNTOS A SEREM DIVULGADOS JUNTO À COMUNIDADE;

H) COLETAR E DEFINIR O MATERIAL QUE DEVA INTEGRAR OS ARQUIVOS DE FOTOGRAFIAS E DE PUBLICAÇÕES DA FUNDAÇÃO;

I) FAZER REPORTAGENS E NOTICIÁRIOS INFORMATIVOS, DISTRIBUINDO-OS AO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;

J) ELABORAR E MANTER LISTAS E INFORMAÇÕES SOBRE AUTORIDADES, PERSONALIDADES E ENTIDADES CÍVIS E MILITARES;

L) ORGANIZAR E SUPERVISIONAR CERIMONIAIS DE EVENTOS OFICIAIS E SOCIAIS DA FUNDAÇÃO;

M) SELECIONAR AS PUBLICAÇÕES DE CARÁTER JORNALÍSTICO E PUBLICITÁRIO DA FUNDAÇÃO, EMITINDO PARECER SOBRE A QUESTÃO;

N) ACOMPANHAR E APROVAR A ARTE FINAL DOS ANÚNCIOS DA FUNDAÇÃO;

O) PLANEJAR E EXECUTAR A ESTRATÉGIA DE MARKETING, VISANDO A PROMOÇÃO A FUNDAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS;

P) MARCAR E ORGANIZAR ENTREVISTAS COLETIVAS OU NÃO CONFORME O CASO, PARTICIPAR DAS MESMAS;

Q) PROVIDENCIAR A VEICULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO PELOS RESPECTIVOS SETORES.

SUBSEÇÃO IV

DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO

ART. 65: A ÁREA DE DESENVOLVIMENTO, COMANDADA POR UM COORDENADOR, É RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO, E PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, ARTÍSTICO, CIENTÍFICO, TURÍSTICO, EDUCACIONAL E A ADMINISTRAÇÃO DE MUSEUS, COMPETINDO-LHE:

I - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CDC:

A) PROPOR, IMPLEMENTAR E AVALIAR EM ARTICULAÇÃO COM A COORDENADORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO, PROJETOS QUE VISEM DESENVOLVER AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO PARÁ;

B) APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EXISTENTES NO PARÁ;

C) ELABORAR, IMPLEMENTAR E AVALIAR EM ARTICULAÇÃO COM A COORDENADORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO, PROGRAMAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE COMUNIDADE EM GERAL, A FIM DE OPORTUNIZAR O APERFEIÇOAMENTO DE NOVAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ASSIM COMO PROMOVER E DIVULGAR AS JÁ EXISTENTES;

D) ELABORAR E IMPLEMENTAR PROGRAMAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM AS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

E) PROPICIAR A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO;

F) DESENVOLVER, JUNTO AOS GRUPOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS E A COMUNIDADE EM GERAL, UM TRABALHO DE RESGATE, ESTÍMULO, INTEGRAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS DIFERENTES ASPECTOS DA CULTURA DA REGIÃO;

G) ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E CADASTRO DE GRUPOS E PESSOAS QUE DESENVOLVEM A CULTURA DO PARÁ;

H) PROPOR À SUPERINTENDÊNCIA INTERCÂMBIO CULTURAL COM INSTITUIÇÕES E ENTIDADES AFINS, DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL;

I) ORGANIZAR E IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER PEDAGÓGICO NAS DIFERENTES FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, VISANDO ESTIMULAR E APRIMORAR A PRODUÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ;

J) GARANTIR INFORMAÇÕES À COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS ATRAVÉS DOS VEÍCULOS PERTINENTES;

L) PROGRAMAR, ORGANIZAR, COORDENAR E EXECUTAR EM ARTICULAÇÃO COM OS SETORES COMPETENTES, AS ATIVIDADES RELATIVAS A FONOTECAS E GALERIAS;

II - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE TURISMO E PROMOÇÕES-CTP:

A) PLANEJAR, EXECUTAR E AVALIAR A ESTRATÉGIA PARA CAPTAÇÃO DE EVENTOS, OBSERVANDO OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO;

B) ELABORAR, COORDENAR E, CONFORME O CASO, AJUSTAR A PLATAFORMA DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTUR, FAZENDO SUA DISTRIBUIÇÃO PELOS RESPECTIVOS SETORES;

C) TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À FORMALIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ESPAÇOS DEVIDAMENTE APROVADOS;

D) AJUSTAR AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATOS, CONFORME O CASO;

E) ESTIMULAR AS ENTIDADES ORGANIZADORAS DE EVENTOS, VISANDO MELHOR DESEMPENHO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS;

F) ORIENTAR OS PROMOTORES DE EVENTOS QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO;

G) LEVANTAR E ACOMPANHAR O CUSTO DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE EVENTOS;

H) REALIZAR ESTUDOS SOBRE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS A FIM DE SUBSIDIAR O SETOR COMPETENTE NA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DA FUNDAÇÃO;

I) ORGANIZAR E GERENCIAR LOJAS DE SOUVENIR E PUBLICAÇÕES DA FUNDAÇÃO E DE ENTIDADES AFINS;

J) PRESTAR CONTAS À COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA RECEITA PROVENIENTE DA LOJA DE SOUVENIR E DE PUBLICAÇÕES;

L) PROMOVER A POLÍTICA DE RELAÇÕES PÚBLICAS COM USUÁRIOS E CLIENTES EM POTENCIAL;

M) PROPOR À SUPERINTENDÊNCIA INTERCÂMBIO COM ENTIDADES CONGÊNERES DO BRASIL E DO EXTERIOR, VISANDO INFORMES TÉCNICOS PARA COMPARAÇÃO CRÍTICA E ATUALIZAÇÃO DE ASSUNTOS PERTINENTES;

N) CRIAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

O) GARANTIR INFORMAÇÕES À COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS ATRAVÉS DOS VEÍCULOS PERTINENTES;

P) PROPOR, IMPLEMENTAR E AVALIAR, EM ARTICULAÇÃO COM AS COORDENADORIAS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO, E DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, PROGRAMAS QUE POSSIBILITEM A INTEGRAÇÃO DA FUNÇÃO TURISMO À EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, ECOLOGIA E AO MEIO-AMBIENTE;

III - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MUSEUS - CAM:

A) PROGRAMAR, EXECUTAR E AVALIAR AS ATIVIDADES DE INVENTÁRIO, COLETA, ESTUDO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO DOS OBJETOS E DOCUMENTOS QUE REPRESENTAM A MEMÓRIA CULTURAL DO PARÁ;

B) REALIZAR O PROCESSAMENTO TÉCNICO DAS COLEÇÕES E ACERVOS MUSEOLÓGICO EM GERAL;

C) OPINAR SOBRE A ACEITAÇÃO DE PEÇAS OFERECIDAS POR DOAÇÃO OU PERMUTA, BEM COMO SOBRE AQUISIÇÃO OU PERMUTA DE OBRAS DE ARTE E OBJETOS HISTÓRICOS;

D) DEFINIR O ESPAÇO ADEQUADO À APRESENTAÇÃO E GUARDA DAS COLEÇÕES E ACERVO MUSEOLÓGICO EM GERAL;

E) EXPEDIR CERTIDÕES E AUTENTICAR REPRODUÇÕES DE OBJETOS E/OU DOCUMENTOS PERTENCENTES AOS ACERVOS DOS MUSEUS;

F) REALIZAR PERÍCIA DESTINADA A APURAR O VALOR HISTÓRICO, ARTÍSTICO OU CIENTÍFICO DE BENS MUSEOLÓGICOS, BEM COMO A SUA AUTENTICIDADE;

G) ELABORAR CALENDÁRIOS DE VISITAÇÃO GRATUITA AOS MUSEUS, ASSIM COMO PROGRAMAS DE VISITAS ORIENTADAS E GUIADAS;

H) PROMOVER A DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL DOS MUSEUS JUNTO AS COMUNIDADES;

I) ELABORAR E OPERACIONALIZAR INSTRUMENTOS QUE POSSIBILITE IDENTIFICAR O INTERESSE DOS GRUPOS VISTANTES;

J) SUGERIR O TOMBAMENTO DO ACERVO MUSEOLÓGICO, EXECUTANDO-O DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADO;

L) ELABORAR E MANTER ORGANIZADO CATALÓGOS, CARTAZES E OUTROS DOCUMENTOS INERENTES AS ATIVIDADES DOS MUSEUS;

M) ORGANIZAR E MANTER O CENTRO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS MUSEOLÓGICOS;

N) EXECUTAR OS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE CURADORIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURO DO ACERVO MUSEOLÓGICO;

O) INSPECIONAR PERIÓDICO E SISTEMATICAMENTE O ACERVO E RESERVA TÉCNICA DOS MUSEUS, FAZENDO A GUARDA E CONTROLE DOS MESMOS;

P) INFORMAR A AUTORIDADE COMPETENTE SOBRE A FALTA E/OU DESLOCAMENTO IRREGULAR DE BENS MUSEOLÓGICOS;

Q) PROGRAMAR, COORDENAR E ACOMPANHAR O TRANSPORTE DE BENS MUSEOLÓGICOS, ASSIM COMO, ORIENTAR QUANTO A SUA EMBALAGEM;

R) PROPOR SEGURO DOS ACERVOS E INSTALAÇÕES DOS MUSEUS;

S) RECEBER, GUARDAR E CONTROLAR O MATERIAL ESPECÍFICO UTILIZADO NOS MUSEUS;

T) PRESTAR CUSTÓDIA DE OBJETOS E DOCUMENTOS DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADO;

U) ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DE MUSEUS DO ESTADO E CONVENIADOS;

V) ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DOS MUSEUS CONVENIADOS;

W) PROPOR E ASSESSORAR, EM ARTICULAÇÃO COM A COORDENADORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO, A IMPLANTAÇÃO DE MUSEUS NO INTERIOR DO ESTADO;

X) PROPOR E/OU ANALISAR CONVÊNIOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MUSEUS, FAZENDO O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS;

Y) SUGERIR, EM ARTICULAÇÃO COM A COORDENADORIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO, O INTERCÂMBIO COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O FIM DE VIABILIZAR PROJETOS ESPECÍFICOS;

Z) PROMOVER O ACOMPANHAMENTO FÍSICO E CIENTÍFICO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, AVALIANDO, DISCUTINDO E DIVULGANDO OS SEUS RESULTADOS, EM ARTICULAÇÃO COM OS SETORES COMPETENTES.

SUBSEÇÃO V DA ÁREA DE APOIO

ART. 66: A ÁREA DE APOIO, COMANDADA POR UM COORDENADOR, É RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES QUE VISEM A DISCIPLINA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTUR; A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES; A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS MATERIAIS; E A ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO, COMPETINDO-LHE:

I - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS - CRF:

A) EFETUAR REGISTROS E EXERCER O CONTROLE DAS ATIVIDADES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EXTRAORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO;

B) RECEBER E DEPOSITAR OS VALORES ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAORÇAMENTÁRIOS, DESTINADOS A FUNDAÇÃO;

C) PROGRAMAR E EFETUAR PAGAMENTOS AUTORIZADOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS, SELECIONANDO POR ORDEM DE ENTRADA, OS PROCESSOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO, DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO;

D) CONTROLAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E A CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

E) APRESENTAR DIARIAMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE O BOLETIM FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO;

F) EMPENHAR, PREVIAMENTE, AS DESPESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS, PROCEDENDO O PAGAMENTO QUANDO EFETIVADAS;

G) ELABORAR DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS EMPENHADAS E PAGAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS, SUB-PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES, CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS;

H) PROMOVER A MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS DA FUNDAÇÃO, PROCEDENDO OS LANÇAMENTOS CORRESPONDENTES;

I) PROCESSAR, ORIENTAR E CONTROLAR OS SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS A EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO;

J) EMITIR CHEQUES, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL PAGAMENTOS POR ORDEM BANCÁRIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS;

L) CONTROLAR A RECEITA DA FUNDAÇÃO, ELABORANDO DEMONSTRATIVOS DAS DIFERENTES RUBRICAS;

M) CONTABILIZAR ANALÍTICA E SISTEMATICAMENTE AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO, OBEDECENDO AS NORMAS VIGENTES;

N) EFETUAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATRAVÉS DE BALANCETES MENSUAIS, BALANÇO GERAL E ANUAL;

O) MANTER ATUALIZADO OS REGISTROS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, INFORMANDO AS CONTAS IMPUGNADAS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS;

P) ELABORAR O PLANO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO;

Q) PROCEDER, MENSALMENTE, A CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA FUNDAÇÃO, INDICANDO A POSIÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS E REPASSADOS;

II - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS - CRM;

A) PLANEJAR, EXECUTAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES PERTINENTES À AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO;

B) DESEMPENHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO;

C) MANTER O CONTROLE FÍSICO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO SENTIDO DE EVITAR PERDAS OU FALTA DESSES MATERIAIS, EM ESTOQUE;

D) EFETUAR COMPRAS E SERVIÇOS NÃO LICITÁVEIS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;

E) ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DE FORNECEDORES DA FUNDAÇÃO;

F) RECEBER E CONFERIR, QUALITATIVA E QUANTITATIVAMENTE O MATERIAL ADQUIRIDO, VERIFICANDO SE O MESMO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE E EFETIVANDO SUA GUARDA E DISTRIBUIÇÃO;

G) ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DE BENS E MOVEIS E IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO;

H) MANTER ORGANIZADO O ALMOXARIFADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ESTOCAGEM;

I) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS BENS EM ESTOQUES;

J) EFETUAR O CONTROLE DE ESTOQUE, A FIM DE FAZER A REPOSIÇÃO, CONFORME ESTOQUE DE SEGURANÇA PRÉ-ESTABELECIDOS;

L) CONTROLAR A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SEGUROS E CONVÊNIOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DOS BENS DA FUNDAÇÃO;

III - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CSG

A) COORDENAR, SUPERVISIONAR E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA, JARDINAGEM E OUTROS, A FIM DE QUE AS NORMAS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SEGURANÇA SEJAM CUMPRIDAS PELA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS;

B) SUPERVISIONAR E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, ASSEGURANDO PERFEITO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS;

C) ORGANIZAR E CONTROLAR ESCALAS DE SERVIÇOS CONFORME NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM AS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

D) CONTROLAR O REGISTRO DE PONTO, ENCAMINHANDO AO FINAL DO MÊS, À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PARA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS;

E) IMPLEMENTAR PROJETO DE REDEFINIÇÃO DO "LAY-OUT" DO CENTUR;

F) MANTER E CONTROLAR OS SERVIÇOS DE COPA, NO QUE SE REFERE À AQUISIÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ, ÁGUA, LANCHES, ETC;

G) ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE TELEFONIA, ELEVADORES E DEMAIS ATIVIDADES DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DA FUNDAÇÃO;

H) CONTROLAR A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO, ZELANDO PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS;

I) ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DE OBRAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTUR;

J) CONTROLAR O CONSUMO DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE, APRESENTANDO ALTERNATIVAS PARA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO;

L) ORGANIZAR E GERENCIAR AS ATIVIDADES DE RECEBIMENTO, REGISTRO, DISTRIBUIÇÃO E TRAMITAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS DIRIGIDA À FUNDAÇÃO E EXPEDIDAS POR ESTA;

M) ORGANIZAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ARQUIVO DA FUNDAÇÃO MANTENDO-OS ORDENADOS E ATUALIZADOS DE FORMA A ATENDER TODAS AS UNIDADES, SEMPRE QUE SOLICITADO;

N) PROVIDENCIAR A SINALIZAÇÃO DE ÁREAS E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO;

O) SUPERVISIONAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS;

P) ORGANIZAR E GERENCIAR OS SERVIÇOS DE SONOTÉCNICA, CENOTÉCNICA E ILUMINAÇÃO;

Q) RESPONSABILIZAR-SE PELA ABERTURA E FECHAMENTO DAS CASAS DE ESPETÁCULOS;

R) ORGANIZAR E FORNECER AOS PROMOTORES E/OU ORGANIZADORES DE EVENTOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS MESMOS, FAZENDO O DEVIDO CONTROLE;

III - ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS - CAE:

A) PREPARAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS;

B) ORIENTAR E DAR SUPORTE TÉCNICO À PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

C) COORDENAR OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MECÂNICOS E DE APOIO À PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

D) PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO, VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA SEGURANÇA E CONTROLE DOS MESMOS;

E) PRESTAR CONTAS À COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA RECEITA PROVENIENTE DA VENDA DE INGRESSOS;

F) DISCUTIR COM O SETOR COMPETENTE A VIABILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PARA OS RESPECTIVOS ESPAÇOS FAZENDO AS COMPATIBILIZAÇÕES E AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;

G) PRESTAR APOIO NECESSÁRIO À OPERACIONALIZAÇÃO DAS PROMOÇÕES REALIZADAS NO CENTUR;

H) ACOMPANHAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS;

I) VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, APRESENTANDO AOS SETORES COMPETENTES O RELATO DA SITUAÇÃO;

J) TOMAR AS PROVIDÊNCIAS, JUNTO À COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES;

L) GARANTIR INFORMAÇÕES À COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM VISTA À DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS ATRAVÉS DOS VEÍCULOS PERTINENTES;

M) MANTER ATUALIZADO O QUADRO RELATIVO À PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA COORDENADORIA DE TURISMO E PROMOÇÕES;

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 67: Ao SECRETÁRIO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA compete ORGANIZAR, EXECUTAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES DESCRITAS NO ART. 60 DESTA REGIMENTO.

ART. 68: Aos COORDENADORES DAS ÁREAS DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DE APOIO compete:

I - REUNIR COM OS GERENTES OU COORDENADORES DE GRUPOS, A FIM DE ORIENTAR QUANTO AS DIRETRIZES BÁSICAS DE AÇÃO PARA A UNIDADE;

II - ELABORAR, JUNTAMENTE COM SEUS AUXILIARES IMEDIATOS, PROGRAMAÇÃO A SER EXECUTADA PELA RESPECTIVA UNIDADE;

III - ORIENTAR, COORDENAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O TRABALHO DESENVOLVIDO NAS GERÊNCIAS OU GRUPOS, BEM COMO DE SEUS AUXILIARES IMEDIATOS;

IV - PARTICIPAR DE REUNIÕES DA COORDENAÇÃO GERAL;

V - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS NORMAS, REGULAMENTOS E DETERMINAÇÕES, BEM COMO O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA RESPECTIVA ÁREA;

VI - MANTER PERFEITA ARTICULAÇÃO COM AS DEMAIS UNIDADES, VISANDO A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO;

VII - ADOTAR MEDIDAS QUE VISEM ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES SOB A SUA RESPONSABILIDADE;

VIII - OPINAR SOBRE ASSUNTOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

IX - PRESTAR ASSESSORAMENTO DIRETO E INDIRETO AO SUPERINTENDENTE, EM ASSUNTOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

X - ASSINAR DOCUMENTOS QUE ENVOLVAM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA;

XI - SUGERIR A QUEM DE DIREITO A APLICAÇÃO DE PENAS DISCIPLINARES AO PESSOAL SOB SUA SUBORDINAÇÃO, BEM COMO ELOGIOS AQUELES QUE MAIS SE DESTACAREM NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

XII - OPINAR QUANTO À CONVENIÊNCIA DE REMANEJAMENTO E FÉRIAS DE SEUS AUXILIARES IMEDIATOS, RESPEITANDO QUANTO AOS CASOS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS;

XIII - PROPOR ADMISSÃO OU DISPENSA DE PESSOAL;

XIV - PROPOR OU OPINAR QUANTO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS;

XV - REPRESENTAR OU SE FAZER REPRESENTAR, QUANDO AUTORIZADO, EM CONGRESSOS, ENCONTROS, CURSOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS ESPECÍFICOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

XVI - MANTER ARTICULAÇÃO COM INSTITUIÇÕES CONGÊNERES NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO;

XVII - APRESENTAR O PLANO ANUAL DE TRABALHO BEM COMO O RELATÓRIO MENSAL E ANUAL DAS ATIVIDADES DA RESPECTIVA ÁREA;

XVIII - ZELAR PELA EFETIVA ARTICULAÇÃO ENTRE AS UNIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE;

XI - ANALISAR E PARTICIPAR DE REUNIÕES DE AVALIAÇÃO;

ART. 69: Aos COORDENADORES DE COORDENADORIAS compete:

I - DIRIGIR, COORDENAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO POR SUA EQUIPE;

II - AVALIAR QUALITATIVO E QUANTITATIVAMENTE O MÉRITO E O DESEMPENHO DE SEUS AUXILIARES;

III - DECIDIR SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

IV - REALIZAR E PARTICIPAR DE REUNIÕES DE AVALIAÇÃO;

V - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS NORMAS, REGULAMENTOS E DETERMINAÇÕES, BEM COMO O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA RESPECTIVA UNIDADE;

VI - ZELAR PELO CONTROLE E CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS ALOCADOS OU SOB RESPONSABILIDADE DE SUA UNIDADE, BEM COMO SOLICITAR O SUPRIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE;

VII - SUGERIR PROVIDÊNCIAS COM VISTAS AO MELHOR DESEMPENHO DOS TRABALHOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DE SUA AÇÃO;

VIII - CRIAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE RELAÇÕES INTERPES-
SOAIS QUE POSSIBILITEM O DESEMPENHO SATISFATÓRIO E EFICAZ DA UNIDADE SOB A SUA RESPONSABILIDADE;

IX - ASSINAR DOCUMENTOS QUE ENVOLVAM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA;

X - OPINAR SOBRE ASSUNTOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ENCAMINHANDO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO PARA ANÁLISE E, SE FOR O CASO, DECISÃO;

XI - LEVANTAR AS NECESSIDADES DE TREINAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO SOB SUA RESPONSABILIDADE;

XII - ELABORAR RELATÓRIO MENSAL E ANUAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA UNIDADE, ENCAMINHANDO A QUEM DE DIREITO PARA O DEVIDO FIM.

SEÇÃO VII DAS SUBSTITUIÇÕES

ART. 70: Em suas ausências ou impedimentos, o SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO SERÁ SUBSTITUÍDO POR QUALQUER UM DOS COORDENADORES DE ÁREA, DESIGNADO EM ATO PRÓPRIO.

ART. 71: As demais substituições serão estabelecidas, em ATO PRÓPRIO, PELO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO.

ART. 72: A substituição será sempre remunerada.

ART. 73: O titular de função de confiança não perderá a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, QUANDO AFASTADO EM DECORRÊNCIA DE VANTAGENS ASSEGURADAS POR LEI OU QUANDO AUTORIZADO PELO SUPERINTENDENTE.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS

ART. 74: A fim de garantir os objetivos da Fundação e cumprir o disposto no ART. 14 da LEI Nº 5.322, de 26.06.86, as atividades de competência do CENTRO DE CONVENÇÕES, DO MUSEU DO ESTADO E DA GALERIA THEODORO BRAGA, serão programadas, executadas e acompanhadas pela DIREÇÃO EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES.

PARÁGRAFO ÚNICO: No que se refere à BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ARTHUR VIANNA, a programação e execução de suas atividades, devem ser feitas em articulação com a DIREÇÃO EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

ART. 75: O ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO SERÁ ANUAL E COMPREENDERÁ TODAS AS RECEITAS E DESPESAS, COMPODO-SE PELO MENOS DE:

I - ESTIMATIVA DE RECEITA DESCRIMINADA POR FONTES;

II - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS DE MODO A EVIDENCIAR SUA FIXAÇÃO POR ATIVIDADE, PROJETO OU PROGRAMA DE TRABALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ORÇAMENTO DA F.C.T.N. COMPREENDERÁ TODAS AS RECEITAS E DESPESAS, INCLUSIVE AS DE FUNDO E DE CONVÊNIOS, PELOS SEUS TOTAIS, VEDADAS QUALQUER DEDUÇÕES.

ART. 76: SERÁ VEDADO NO ORÇAMENTO E NA SUA EXECUÇÃO:

I - O ESTORNO DE VERBAS;

II - A CONCESSÃO DE CRÉDITOS ILIMITADOS;

III - A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM A INDICAÇÃO DE RECURSOS CORRESPONDENTES;

IV - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS QUE EXCEDAM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU ADICIONAIS;

V - APROVAÇÃO DE RECEITA QUE NÃO ESTEJA SUFICIENTEMENTE ASSEGURADA.

SEÇÃO II

DAS NORMAS DE CONTABILIDADE

ART. 77: A FUNDAÇÃO MANTERÁ UM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO TODOS OS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DE SUAS UNIDADES, DE FORMA A ASSEGURAR A BOM ANÁLISE E EXECUÇÃO DE SEUS RECURSOS.

ART. 78: O CONTROLE INTERNO SERÁ MANTIDO DE FORMA A PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, O CONHECIMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO, A DETERMINAÇÃO DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES E A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS.

ART. 79: A FUNDAÇÃO REALIZARÁ O CONTROLE CONTÁBIL DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ORIUNDOS DE ACORDOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS.

ART. 80: A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SERÁ CENTRALIZADA NA UNIDADE FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO.

SEÇÃO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 81: O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO APRESENTARÁ BALANÇO MENSAL AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

ART. 82: A SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO ENCAMINHARÁ AO CONSELHO DIRETOR, APÓS PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO CURADOR, A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO ANTERIOR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
- II - BALANÇO FINANCEIRO;
- III - BALANÇO PATRIMONIAL;
- IV - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO CONSELHO DIRETOR, DENTRO DE UM PRAZO, QUE PERMITA A REMESSA DA MESMA, NO PRAZO LEGAL PREVISTO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E QUANDO FOR O CASO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

ART. 83: NO FIM DE CADA EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO PROCEDER-SE-Á AO LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO E BALANÇO GERAL, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS.

CAPÍTULO VI

DAS LICITAÇÕES

ART. 84: AS COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS EFETUAR-SE-ÃO COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À QUALIDADE, MENOR PREÇO E PRAZO DE ENTREGA.

ART. 85: A LICITAÇÃO SÓ SERÁ DISPENSÁVEL NOS CASOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 86: O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES COMPE TIRÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PODERÁ PROPOR A ADJUDICAÇÃO OU ANULAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO.

ART. 87: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIRETAMENTE SUBORDINADA À COORDENADORIA DE ÁREA DE APOIO, SERÁ COMPOSTA DE 3 (TRÊS) MEMBROS, DENTRE OS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO, INDICADO PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DESIGNADOS PELO SUPERINTENDENTE.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL DA FUNDAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 88: OS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO SERÃO REGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, APLICANDO-SE-LHES AS NORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E AS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 89: O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO TERÁ A ORGANIZAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES E RESPECTIVA TABELA DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES, OBSERVANDO QUANTO AO REFERIDO PLANO AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ITEM IX DO ART. 11 DO ESTATUTO E ITEM IX DO ART. 57 DESTE REGIMENTO.

ART. 90: AS PROPOSTAS DE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO, DE INICIATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA, DEVERÃO SER APROVADAS PELO CONSELHO DIRETOR E HOMOLOGADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO.

ART. 91: O DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR APLICAR-SE-Á ÀS PROPOSTAS DE REAJUSTES DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO.

ART. 92: OS TITULARES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA SERÃO DE LÍTIMA ESCOLHA DO SUPERINTENDENTE E POR ESTE DESIGNADOS E DISPENSADOS.

ART. 93: OS ATOS QUE IMPORTAREM EM ADMITIR (CONTRATAR) E DISPENSAR EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO, SERÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO SUPERINTENDENTE, OBSERVADO QUANDO AS CONTRATAÇÕES AS NORMAS DE ADMISSÃO APROVADAS PELO CONSELHO DIRETOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS NORMAS A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, SERÃO ELABORADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO.

ART. 94: A FUNDAÇÃO, ATRAVÉS DO SUPERINTENDENTE, PODERÁ REQUISITAR SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS, RESPEITANDO O VÍNCULO DE INGRESSO DOS MESMOS NO SERVIÇO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A REQUISIÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADA, ATRAVÉS DE OFÍCIO, AO DIRIGENTE DO ÓRGÃO A QUE ESTIVER VINCULADO O SERVIDOR, CABENDO AO ÓRGÃO CONCEDER OU NÃO A LIBERAÇÃO.

ART. 95: OS SERVIDORES, QUANDO REQUISITADOS COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO A QUE PERTENCEM, PODERÃO RECEBER, TAMBÉM, GRATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO, DE ACORDO COM O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO QUE DESEMPENHAREM.

ART. 96: AS PROMOÇÕES NOS EMPREGOS PERMANENTES DA FUNDAÇÃO FAR-SE-ÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO DIRETOR, POR PROPOSTA DA SUPERINTENDÊNCIA.

§ 1º - AS PROMOÇÕES DEVERÃO OBEDECER, ALTERNADAMENTE, OS CRITÉRIOS DE MERECIMENTO E ANTIGUIDADE;

§ 2º - OS ATOS REFERENTES À EFETIVAÇÃO DAS PROMOÇÕES SERÃO EXPEDIDOS E ASSINADOS PELO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO.

ART. 97: A POSSE DOS TITULARES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SERÃO DADAS PELO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO.

ART. 98: OS ATOS DE POSSE DOS TITULARES DAS FUNÇÕES MENCIONADAS NO ARTIGO ANTERIOR, SERÃO LAVRADOS EM LIVRO ESPECIAL, ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE E PELO EMPOSSADO.

ART. 99: OS TITULARES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, EXCETO OS QUE NÃO LIDAREM COM DINHEIRO OU BENS, DEVERÃO APRESENTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA POSSE, SUA DECLARAÇÃO DE BENS, NOS TERMOS DA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DECLARAÇÃO PREVISTA NESTE ARTIGO DEVERÁ SER ATUALIZADA, ANUALMENTE, INFORMANDO, PARA EFEITO DE AVERBAÇÃO, TODAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS.

SEÇÃO II

DA ORDEM DE SERVIÇO

ART. 100: A FUNDAÇÃO FUNCIONARÁ TODOS OS DIAS ÚTEIS, INCLUSIVE NOS SÁBADOS E DOMINGOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE.

ART. 101: OS TRABALHOS DE LIMPEZA DEVERÃO SER EXECUTADOS FORA DAS HORAS NORMAIS DE TRABALHO.

ART. 102: A FUNDAÇÃO EXPEDIRÁ CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL, COM VISTO DO SUPERINTENDENTE E DO EMPREGADO.

ART. 103: A SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PODERÁ ESTABELECER O USO DE UNIFORME PARA OS EMPREGADOS, ESPECIFICANDO AQUELES QUE FICARÃO DISPENSADOS DO MESMO.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONCRETIZANDO-SE A HIPÓTESE PREVISTA NESTE ARTIGO, O USO DO UNIFORME SERÁ OBRIGATÓRIO, NÃO PODENDO O EMPREGADO FREQUENTAR A FUNDAÇÃO SEM O MESMO.

ART. 104: É PROIBIDO NO RECINTO DA FUNDAÇÃO O TRÂNSITO DE LOTERIA, LISTAS, RIFAS E OUTRAS SUBSCRIÇÕES, QUALQUER QUE SEJA A FINALIDADE A QUE SE DESTINAM, BEM COMO VENDAS DE QUALQUER NATUREZA.

ART. 105: A ESCALA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO DEVERÁ SER ORGANIZADA ANUALMENTE, DE PREFERÊNCIA NO MÊS DE NOVEMBRO, ATENTANDO QUANTO À ÉPOCA DE CONCESSÃO A QUE MELHOR CONSULTE O INTERESSE DA ENTIDADE, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

§ 1º - A ESCALA DE FÉRIAS PODERÁ SER ALTERADA, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO.

§ 2º - SOMENTE NOS CASOS EM QUE FOR JULGADO INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DO EMPREGADO, É QUE SERÁ PERMITIDA A PRORROGAÇÃO OU ADIAMENTO DE SUAS FÉRIAS, ASSIM MESMO SE O PERÍODO DE CONCESSÃO CULMINAR PORTAR A MEDIDA.

SEÇÃO III

DA JORNADA DE TRABALHO

ART. 106: A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO SERÁ FIXADA NOS PLANOS DE CARGOS, RESPEITADAS AS PRESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

ART. 107: A DURAÇÃO NORMAL DE TRABALHO PODERÁ SER ACRESCIDA DE HORAS SUPLEMENTARES E NUMEROS NÃO EXCEDENTES DE DUAS, RESPEITADAS AS PRESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO À REMUNERAÇÃO DA HORA SUPLEMENTAR.

ART. 108: OCORRENDO NECESSIDADE IMPERIOSA, PODERÁ A DURAÇÃO DA JORNADA EXCEDER DO LIMITE LEGAL OU CONVENIADO, SEJA PARA FAZER FÁCIL O MOTIVO DE FORÇA MAIOR, SEJA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO OU CONCLUSÃO DE SERVIÇOS INADIÁVEIS OU CUJA EXECUÇÃO POSSA ACARREJAR PREJUÍZO MANIFESTO.

§ 1º - NOS CASOS REFERIDOS NESTE ARTIGO, O EXCESSO PODERÁ SER EXIGIDO INDEPENDENTEMENTE DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, DEVENDO SER COMUNICADO DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, OU ANTES DESSE PRAZO, JUSTIFICADO NO MOMENTO DE FISCALIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAQUELA COMUNICAÇÃO.

§ 2º - A PRORROGAÇÃO REFERIDA NÃO PODERÁ EXCEDER AO LIMITE DE 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, DEVENDO A REMUNERAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PRESTADAS OBSERVAR O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO.

SEÇÃO IV

DO HORÁRIO E DA FREQUÊNCIA

ART. 109: O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO SERÁ FIXADO PELA SUPERINTENDÊNCIA, OBSERVADA AS PECULIARIDADES EXISTENTES EM CADA UNIDADE DE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O INTERESSE DA FUNDAÇÃO.

ART. 110: O EMPREGADO DA FUNDAÇÃO É OBRIGADO A REGISTRAR SUA FREQUÊNCIA À ENTRADA E SAÍDA.

ART. 111: A FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO SERÁ APURADA ATRAVÉS DE PONTO.

ART. 112: PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, FREQUÊNCIA É O COMPARECIMENTO ASSÍDUO E PONTUAL DOS EMPREGADOS NO TRABALHO, DENTRO DO HORÁRIO ESTABELECIDO, E PONTO É O REGISTRO DIÁRIO EM RELÓGIO OU EM LIVRO PRÓPRIO, PELO QUAL SE EFETIVA O CONTROLE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO EMPREGADO.

ART. 113: A SUPERINTENDÊNCIA, ATRAVÉS DE PORTARIA, DETERMINARÁ A FORMA DE APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO, DISCRIMINANDO AS CATEGORIAS QUE, EM VIRTUDE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESTÃO DISPENSADAS DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA.

ART. 114: O EMPREGADO PERDERÁ:

I - A REMUNERAÇÃO DO DIA, QUANDO NÃO COMPARECER AO SERVIÇO, SALVO NOS CASOS DE AUSÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

II - UM TERÇO DA REMUNERAÇÃO DO DIA, QUANDO COM PARER DENTRO DA HORA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DO PONTO, OU QUANDO SE RETIRAR ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE.

ART. 115: O BOLETIM DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL (BFP), DEVERÁ EXPRESSAR A REPRODUÇÃO DO QUE CONSTAR NO CARTÃO OU LIVRO DE PONTO, DEVENDO SER ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE ATÉ O DIA 05 (CINCO) DE CADA MÊS.

ART. 116: AS AUSÊNCIAS AO TRABALHO, EM DECORRÊNCIA DE INFIRMADEZ, INCLUINDO OS 15 (QUINZE) PRIMEIROS DIAS DE AFASTAMENTO QUE PRECEDEM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL,

DEVERÃO SER COMPROVADAS POR ATESTADOS MÉDICOS FORNECIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO, NÃO SENDO ACEITOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ATESTADOS FIRMADOS POR MÉDICOS PARTICULARES.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ATESTADOS A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, DEVERÃO SER ENTREGUES À CHEFIA IMEDIATA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, IMPROPRORRIGÁVEIS.

SEÇÃO V

DOS DIREITOS

ART. 117: OS DIREITOS DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO SÃO AQUELES ASSEGURADOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, OU OS QUE VIEREM A SER ASSEGURADOS PELA INSTITUIÇÃO.

SEÇÃO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

SUBSEÇÃO I

DOS DEVERES

ART. 118: SÃO DEVERES DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO:

I - MANTER ASSIDUIDADE E SER PONTUAL, COMUNICANDO AO SUPERIOR IMEDIATO, QUANDO NÃO PUDER COMPARECER AO SERVIÇO OU O FIZER COM ATRASO;

II - DESEMPENHAR COM ZELO E PRESTEZA, E DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS, OS ENCARGOS QUE LHE COMPETIREM E OS TRABALHOS DE QUE FOR INCUMBIDO, DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

III - OBSERVAR, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DESTES REGIMENTOS, BEM COMO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES;

IV - RESPEITAR E ACATAR SEUS SUPERIORES HIERÁRQUICOS, OBEDECENDO AS SUAS ORDENS, EXCETO QUANDO MANIFESTAMENTE ILEGAIS;

V - COMUNICAR QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL NO SERVIÇO, BEM COMO AS IRREGULARIDADES DE QUE TIVER CONHECIMENTO;

VI - ATENDER A CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS E EXECUTÁ-LOS DURANTE O HORÁRIO QUE FOR ESTABELECIDO;

VII - SUGERIR PROVIDÊNCIAS JULGADAS ÚTEIS À CONSECUÇÃO DOS FINS DA FUNDAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIÇO;

VIII - COMUNICAR AO SUPERIOR HIERÁRQUICO, ANTES DE ENTRAR EM FÉRIAS O LUGAR ONDE VAI GOZÁ-LAS, E A ELE APRESENTAR-SE QUANDO RETORNAR AO SERVIÇO;

IX - GUARDAR A NECESSÁRIA DISCRICÃO EM MATÉRIA DE SERVIÇO, MANTENDO ABSOLUTO SIGILO SOBRE ASSUNTOS, DESPACHOS, PAPEIS E PROVIDÊNCIAS QUE RECLAMAREM DISCRICÃO E RESERVA;

X - MANTER ESPÍRITO DE COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE PARA COM OS COMPANHEIROS DE TRABALHO;

XI - USAR, ADEQUADAMENTE, OS BENS DA ENTIDADE VISANDO O SEU MELHOR APROVEITAMENTO E A SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO;

XII - CONSULTAR SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO SOBRE AS DÚVIDAS OCORRIDAS EM SERVIÇOS;

XIII - APRESENTAR-SE AO SERVIÇO CONVENIENTEMENTE TRAJADO OU UNIFORMIZADO, QUANDO FOR O CASO;

XIV - PROVIDENCIAR PARA QUE ESTEJA SEMPRE EM ORDEM, NO ASSENTAMENTO INDIVIDUAL, A SUA DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA E DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (IRF);

XV - MANTER COLEÇÃO ATUALIZADA DE LEIS, REGULAMENTOS, INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS E DEMAIS NORMAS NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

XVI - ATENDER PREFERENCIAL E PRONTAMENTE AS REQUISICÕES DESTINADAS À FAZENDA PÚBLICA, PEDIDOS DE CERTIDÕES PARA FINS DE DIREITO, PROVIDÊNCIAS E DILIGÊNCIAS SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO, BEM COMO AS DEPRECADAS JUDICIAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERÁ CONSIDERADO COMO CO-AUTOR O SUPERIOR HIERÁRQUICO QUE, RECEBENDO DENÚNCIA OU COMUNICAÇÃO A RESPEITO DE IRREGULARIDADES E DE FALTAS COMETIDAS POR EMPREGADO SEU SUBORDINADO, DEIXAR DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA APURAÇÃO.

SUBSEÇÃO II

ART. 119: AO EMPREGADO É PROIBIDO:

I - RETIRAR, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO, QUALQUER DOCUMENTO OU OBJETO EXISTENTE NA FUNDAÇÃO;

II - DEIXAR DE COMPARECER AO SERVIÇO SEM CAUSA JUSTIFICADA;

III - ENTRETER-SE DURANTE AS HORAS DE TRABALHO EM PALESTRAS, LEITURAS E OUTRAS ATIVIDADES ESTRANHAS AO SERVIÇO;

IV - O PORTE DE ARMAS;

V - OFENDER, COM PALAVRAS OU ATOS SEUS CHEFES, COLEGAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DE MANEIRA DESRESPEITOSA;

VI - APROPRIAR-SE DE OBJETOS ALHEIOS;

VII - APRESENTAR-SE AO SERVIÇO EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ OU SOB AÇÃO DE TÓXICOS;

VIII - ATENDER NA FUNDAÇÃO A ASSUNTOS PARTICULARES;

IX - EXERCER COMÉRCIO ENTRE OS COMPANHEIROS DE SERVIÇO, BEM COMO PROMOVER OU SUBSCREVER RIFAS, LISTAS E SUBSCRIÇÕES PARA QUALQUER FIM;

X - USAR MATERIAL E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO, PARA FINS PARTICULARES, SALVO EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE;

XI - VALER-SE DO EMPREGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL;

XII - COMETER À PESSOA ESTRANHA À FUNDAÇÃO, FORA DOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU REGULAMENTO, O DESEMPENHO DE ENCARGOS QUE LHE COMPETIR OU AOS SEUS SUBORDINADOS;

XIII - COAGIR OS SUBORDINADOS OU ALICIÁ-LOS COM QUAISQUER OBJETOS;

XIV - RECEBER PROPINAS, COMISSÕES E VANTAGENS DE QUALQUER ESPÉCIE EM RAZÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

XV - VALER-SE DE SUA QUALIDADE DE EMPREGADO, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESTRANHAS ÀS FUNÇÕES OU PARA LOGRAR DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER PROVEITO;

XVI - REGISTRAR A FREQUÊNCIA DE OUTRO EMPREGADO OU RECUSAR REGISTRO DE SUA FREQUÊNCIA, BEM COMO PROCEDER NO REGISTRO DE PONTO MARCAÇÕES JUSTAPOSTAS E ILEGÍVEIS, DE CARÁTER DOLOSO, OU RASURAS OU EMENDAS;

XVII - AFASTAR-SE DO TRABALHO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO SUPERIOR.

SUBSEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

ART. 120: O EMPREGADO É RESPONSÁVEL POR TODO PREJUÍZO QUE CAUSAR À FUNDAÇÃO, SEJA POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU OMISSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: CARACTERIZA-SE ESPECIALMENTE A RESPONSABILIDADE:

I - PELA SONEGAÇÃO DE VALORES OU OBJETOS CONFIADOS À SUA GUARDA OU RESPONSABILIDADE, POR NÃO PRESTAR CONTAS OU POR NÃO AS TOMAR, NA FORMA E PRAZO ESTABELECIDOS NAS LEIS, REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO;

II - PELAS FALTAS, DANOS, AVARIAS OU QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SOFREREM OS BENS E OS MATERIAIS SOB A SUA GUARDA, SUJEITOS A SEU EXAME E FISCALIZAÇÃO;

III - POR NÃO PROMOVER, POR NEGLIGÊNCIA OU INDULGÊNCIA, A RESPONSABILIDADE DE SEUS SUBORDINADOS;

IV - PELA FALTA OU INEXATIDÃO DAS NECESSÁRIAS AVERBAÇÕES NAS NOTAS DE DESPACHO, GUIAS OU OUTROS DOCUMENTOS DE RECEITA, OU QUE TENHAM COM ELAS RELAÇÃO;

V - POR QUALQUER ERRO DE CÁLCULO OU REDUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

ART. 121: ALÉM DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL, RESPONDERÁ O EMPREGADO, CIVILMENTE, PELA INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS DE QUE FOR O CAUSADOR.

SUBSEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

ART. 122: SÃO PENAS DISCIPLINARES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - REPREENSÃO;

III - SUSPENSÃO

IV - DISPENSA.

ART. 123: NA APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES SERÃO CONSIDERADOS A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O SERVIÇO.

ART. 124: A ADVERTÊNCIA FAR-SE-Á VERBALMENTE NOS CASOS DE NEGLIGÊNCIA OU FALTA LEVE.

ART. 125: A PENA DE REPREENSÃO SERÁ APLICADA POR ESCRITO NOS CASOS DE DESOBEDIÊNCIA E FALTA DE CUMPRIMENTO DOS DEVERES.

ART. 126: A SUSPENSÃO, QUE NÃO EXCEDERÁ A TRINTA (30) DIAS, SERÁ APLICADA EM CASO DE FALTA GRAVE, DESRESPEITO ÀS PROIBIÇÕES IMPOSTAS OU REINCIDÊNCIA EM FALTA JÁ PUNIDA COM REPREENSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O EMPREGADO SUSPENSO PERDERÁ DURANTE O TEMPO DA PENA, TODAS AS VANTAGENS DO EMPREGO E/OU FUNÇÃO.

ART. 127: A DISPENSA DAR-SE-Á NOS CASOS E FORMA ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO.

CAPÍTULO VIII

DO QUADRO DE HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS

ART. 128: HAVERÁ NA FUNDAÇÃO UM QUADRO DE BENEMÉRITOS, CONSTITUÍDO POR PESSOAS QUE DOAREM À FUNDAÇÃO BENS DE ALTO VALOR OU QUANTIAS VULTOSAS.

ART. 129: SERÁ ATÉ TRINTA (30) O NÚMERO DE BENEMÉRITOS INSCRITOS NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 131 DESTA REGIMENTO.

ART. 130: A FUNDAÇÃO CONCEDERÁ TÍTULOS HONORÍFICOS ÀS PESSOAS QUE SE DISTINGUIREM PELO SEU SABER NOTÓRIO OU QUE HAJAM CONTRIBUÍDO DE MANEIRA RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.

ART. 131: A ADMISSÃO DE BENEMÉRITOS E A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS FAR-SE-Á POR PROPOSTA DO SUPERINTENDENTE OU QUALQUER MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR, E APROVAÇÃO DESTA E REFERENDUM DO GOVERNADOR DO ESTADO.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

ART. 132: O EXERCÍCIO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO CORRESPONDERÁ AO ANO CIVIL, INICIANDO EM 1º DE JANEIRO E TERMINANDO EM 31 DE DEZEMBRO.

ART. 133: DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO PODERÃO SER ABERTOS CRÉDITOS ADICIONAIS, OBEDECENDO O DISPOSTO NA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, POR PROPOSTA FUNDAMENTADA DA SUPERINTENDÊNCIA, SUBMETIDA À APROVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR, APÓS PARECER DO CONSELHO FISCAL.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 134: SERÃO CONSIDERADOS RELEVANTES OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS COMPONENTES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO CURADOR;

ART. 135: OS PRAZOS PREVISTOS NESTE REGIMENTO SERÃO TODOS CONTADOS POR DIAS CORRIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: NÃO SE COMPUTARÁ NO PRAZO O DIA INICIAL, PRORROGANDO O VENCIMENTO QUE INCIDIR EM DOMINGO E FERIADO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE.

ART. 136: SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DIRETOR, BEM COMO OS ATOS REFERENTES À PESSOAL E OUTROS JULGADOS DE DIVULGAÇÃO NECESSÁRIA, EXPEDIDOS E ASSINADOS PELO SUPERINTENDENTE.

ART. 137: O PRESENTE REGIMENTO SOMENTE PODERÁ SER ALTERADO POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR.

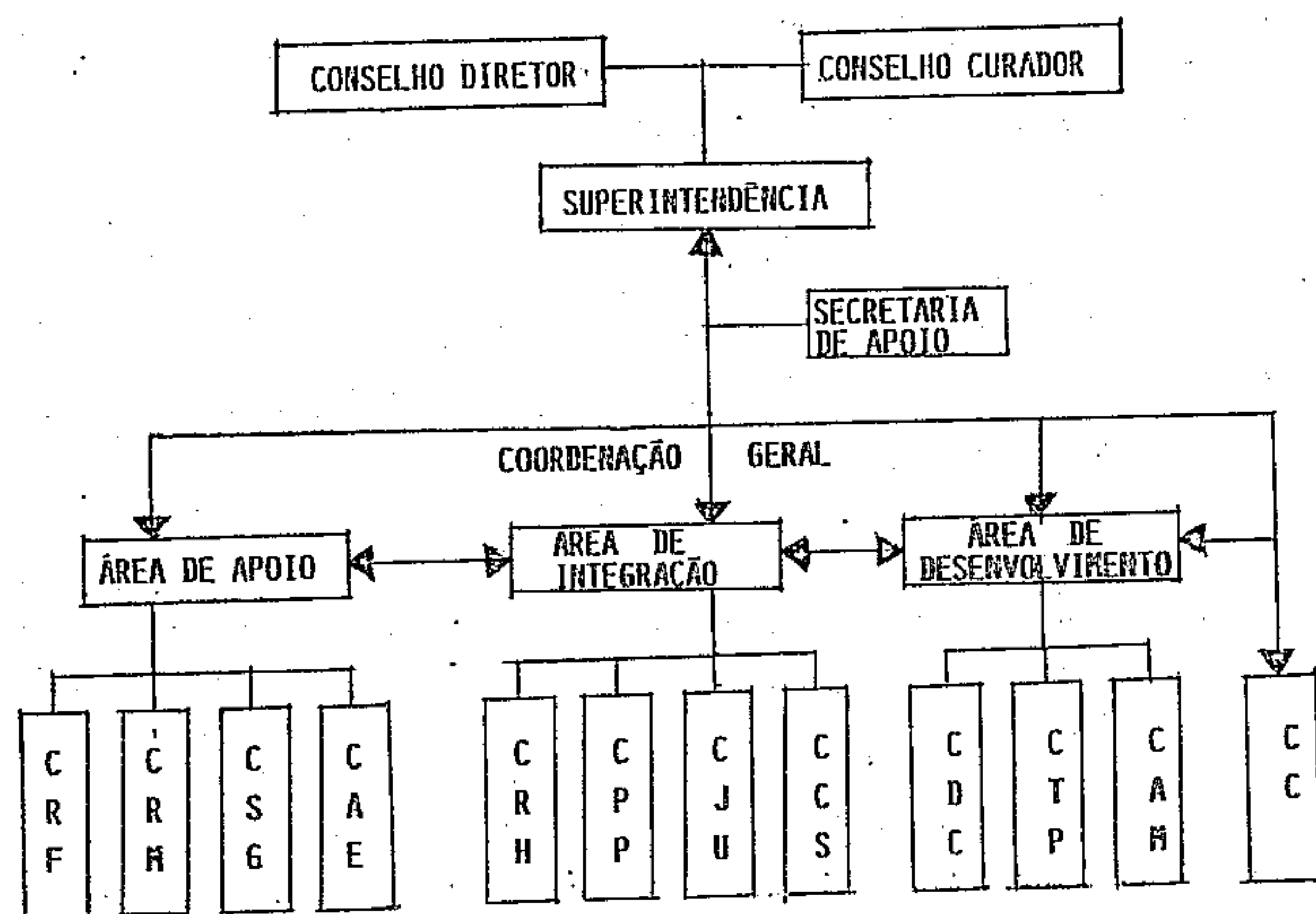
ART. 138: AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DIRETOR REFERENTES ÀS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO, DEVERÃO SER SUBMETIDAS À HOMOLOGAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO.

ART. 139: A FUNDAÇÃO TERÁ QUADRO DE CARGOS E TABELAS NUMÉRICAS DE PESSOAL, QUE SERÃO, SOB PROPOSTA DO SUPERINTENDENTE, SUBMETIDAS À APROVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO, EXCETO O INICIAL APENAS SUBMETIDO À APROVAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ÍTEM IX DO ART. 11 DO ES TATUTO, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.437/86.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A ADMISSÃO DE EMPREGADOS QUE EXCE-DA AO NÚMERO FIXADO NO QUADRO DE TABELAS NUMÉRICAS DE PESSOAL DEFINIDO NESTE ARTIGO.

ART. 140: OS CASOS OMISSOS NESTE REGIMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELO CONSELHO DIRETOR.

ORGANOGRAMA



SIMBOLOGIA:

C - COORDENAÇÃO	RH - RECURSOS HUMANOS	DC - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	CC - CENTRO DE CONTEÚDOS
RF - RECURSOS FINANCEIROS	PR - PESQUISA E PLANEJAMENTO	TP - TURISMO E PRODUÇÕES	
RS - RECURSOS MATERIAIS	JS - JURÍDICA	AM - ADMINISTRAÇÃO DE MUSEUS	
SG - SERVIÇOS GERAIS	CS - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
AE - ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS			

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o exposto na Comunicação de 09.02.87, da Coordenadora do CTO/SEAD, e despacho do Exmº Sr. Secretário de Administração,

RESOLVE:
Suspender, com base no art. 184, § 1º, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), por 10 (dez) dias, o funcionário GERMANO DOS SANTOS PARENTE, ocupante do cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, a partir de 16.02.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17.229)

PORTARIA Nº 066 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao funcionário, ROBERTO GAMA NASCIMENTO, matrícula nº 000.2313-1-2, e portador do CIC nº 088.382.752-20, Contador - Classe "A", a quantia de Cz\$ 40.000,00, (Quarenta mil cruzados), a título de adiantamento, a qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307021	2023	3120.0000	01	Cz\$ 5.000,00
13.01.0307021	2023	3131.0000	01	Cz\$ 30.000,00
13.01.0307021	2023	3132.0000	01	Cz\$ 5.000,00
Total.....				Cz\$ 40.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 20.02 a 21.03.87, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17.229)

PORTARIA Nº 084 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao funcionário, ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, matrícula 000.0060.1-7, e portador do CIC nº 102.367.402-53, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307021	2023	3120.0000	01	Cz\$ 3.000,00
13.01.0307021	2023	3132.0000	01	Cz\$ 7.400,00
				Cz\$10.400,00

O prazo para aplicação deverá retroagir a 05.01 até 05.04.87, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17.229)

PORTARIA Nº 0222 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00190/87-SEAD.

RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, a contar de 05.10.86, EMÍLIA SOARES MORAES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", a qual foi colocada à disposição, da Prefeitura Municipal de Óbidos, através da Port. nº 228, de 07.03.85.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17169)

PORTARIA Nº 0223 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 0074/87-São Luís - Maranhão.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Governo do Estado do Maranhão, VÂNIA MARIA DE MOURA SOUZA, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17169)

PORTARIA Nº 0224 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 016/87-GAB-DG.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, DIONÍSIO DEMÉTRIO MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova, município de Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17189)

PORTARIA Nº 0225 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 014/87-Gab-Sec.-SEGP

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL DOS ANJOS RODRIGUES, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da localidade Baixo Canaticu, Município de Curralinho.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17189)

PORTARIA Nº 0226 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 011/87-Gab.Dg.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, 2º Sgtº PM JOSÉ GIL DE CARVALHO FILHO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17189)

PORTARIA Nº 0227 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 011/87-GAB-DG.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, ROMUALDO GIL DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17189)

PORTARIA Nº 0249 DE 05 DE MARÇO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
ELZA ATALLAH ALVES	Odontólogo	00113/87	01 ano a partir-01.04.87
GEP-ANSO-614.1	Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0228 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.380, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. S/n. de 09.02.87, Curitiba-PR:

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA, a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 05 a 08 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 17189)

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1987

A D retora do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1078 de 12/11/84,

R E S O L V E.

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de março de 1987, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ANGELA MARIA VALENTE DOS REIS	C.S. de Sacramento	03 Dep
ANTONIA MOREIRA DA SILVA	ABRIGO J.P.II	01
EDGAR DE JESUS SILVA SANTOS	C.S. do Satélite	05
ELIETE SILVA BRITO	C.E. Icoaracy	01
ITAMARA DA SILVA SOARES	Abrigo J.P.II	05
IZABETE DIAS DOS SANTOS	C.S. da Cremação	01
JOSÉ PACHECO DE ARAÚJO	C.S. da Providência	02

LAUDONEI FERREIRA DO ROSÁRIO	H osp. A. da Fomêssos	02
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA	C.S. do Satélite	07
MARIA DE JESUS CORRÊA DE JESUS	C.S. de B. Campos	02
MARIA FERNANDES SOUZA	C.S. do Satélite	02
MARIA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	C.S. do Benguel	01
MARIA YEREZINHA ALVES PEREIRA	OASE/1º CRS	01
MANOEL CLETO DOS SANTOS	C.S. da Sacramento	01
MARLY CUNHA LISBOA	C.S. de Jurunas	02
ROSA MARIA SALES	C.S. da Marechal	01
RAIMUNDO MÊLIO FARIAS	C.R.D. Medrado	02

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em 28 de fevereiro de 1987.

Ora. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
Diretora do 1º Centro Regional de Saúde

EXT. nº 9117 reg. nº 22471 dia 10.02.87

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de fevereiro de 1987, aos servidores desta 3ª Regional de Saúde, abaixo relacionados:

ELMIREZ RODRIGUES DA SILVA
IRACY SOUSA
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
RAIMUNDO MÉRIS DE OLIVEIRA
IVÁCIO DO NASCIMENTO COSTA
ARNALDO MENEZES DE SOUSA
GRACINDA DA SILVA RAJOL
KLEINER MENDES DE LIMA
IRENE DA COSTA BORGES
ANTONIO DIAS DA SILVA
ALMIRA MONTEIRO DA SILVA
HILTON JOSÉ LIMA FERREIRA
KÁTIA MARIA WULFERT DA SILVA (ex.86)

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE PÚBLICA, em 16 de fevereiro de 1987.

Dr. CANDIDO DA LUZ FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde,
em exercício

PORTARIA Nº 015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, licença aos funcionários desta 3ª Regional de Saúde a baixo relacionados, referente ao mês de fevereiro de 1987.

LICENÇA ESPECIAL

Nome	PERÍODO
MARIA CÉLES DE ARAÚJO CARMO	01.06.76 a 01.06.81

LICENÇA ESPECIAL - DETERMINAR

Nome	PERÍODO
MARIA CÉLES DE ARAÚJO CARMO	01.02 a 01.05.87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE PÚBLICA, em 16 de fevereiro de 1987.

Dr. CANDIDO DA LUZ FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde,
em exercício

PORTARIA Nº 014 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de maio/87, ao servidor desta Secretaria abaixo relacionado:

JOSÉ NOACIR MODESTO DOS REIS 3º C.R.S. 02 DEPENDENTES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE PÚBLICA, em 16 de fevereiro de 1987.

Dr. CANDIDO DA LUZ FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde,
em exercício

PORTARIA Nº 016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987

A DIRETORA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98 e 107 da Lei 749/53, licenças aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês de fevereiro/87.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE

Nome	PERÍODO
ODALÉA CAMPOS E SOUZA	24.11 a 08.12.86
SALUA FELIPE K. A. FADEL DA SILVA	03.01 a 03.03.87
MAXIMIANA LIMA DA SILVA	18.01 a 01.02.87

LICENÇA EM PRORROGAÇÃO

RUTH BRANDÃO TEIXEIRA	14.12.86 a 21.02.87
-----------------------	---------------------

LICENÇA REPOUSO

ADÉLIA COSTA DA PAIXÃO	30.10.86 a 27.01.87
EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES	01.11.86 a 29.01.87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE PÚBLICA, em 16 de fevereiro de 1987.

Dr. CANDIDO DA LUZ FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde,
em exercício.

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde - RESUMO DE

PORTARIAS REF. AO MÊS DE FEVEREIRO 1987.

TRANSFERÊNCIA

Port. nº 020 de 09.01.87, Transferir a pedido IRACY SOUSA, A gente de Saneamento, do C.S. de Magalhães Barata, para o 3º C.R.S. - Sede, a partir de 12.01.87.

DESIGNAÇÃO

Port. nº 004 de 05.01.87, ao servidor LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, Médico para responder pelo C.S. de Magalhães Barata, no período de 01 a 30.12.86.

Port. nº 040 de 19.01.87, a servidora MARIA DEUZIMAR DE ALEX-CAR, Bioquímica, para responder pela Divisão CS/RH/AE-3º CRS, no período de 02.01 a 01.04.87.

TORNAR SEM EFEITO

Port. nº 1867 de 10.12.86, Cessa da função de chefe da U.M. de Curupé, NILTON VASQUES LOBATO, Médico, a partir de 29.10.86.

Dr. CANDIDO DA LUZ FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde,
em exercício
EXT. nº 9119 reg. nº 22471 dia 10.03.87

PORTARIA Nº 059 de 04 de fevereiro de 1987.

A Diretora da Junta de Inspeção de Saúde usando de suas atribuições que lhe foram conferidas:

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98, 105, e 107 da Lei nº 749/24.12.53, Licença aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

NOME	TRATAMENTO DE SAÚDE	PERÍODO
ANTÔNIA MESQUITA DE ALMEIDA	10.12.86 a 24.12.86	
ATANAZIA DA PAIXÃO E SILVA	04.12.86 a 02.01.87	
ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA	05.12.86 a 10.12.86	
ANA IRENE LIMA ALVES	12.01.87 a 21.10.87	
CECILIA CARDOSO DE MEDEIROS	01.12.86 a 20.12.86	
GILBERTO MAURO NASCIMENTO EGI DIO	23.12.86 a 01.01.87	
HELENA REGO BRAGA	05.12.86 a 04.03.87	
JOÃO CARLOS MONTEIRO FREIRE	01.12.86 a 15.12.86	
MARIA QUARESMA LEITE	12.11.86 a 11.12.86	
MARIA DE NAZARÉ PANTOJA DA SILVA	12.11.86 a 11.12.86	
MARIA DAS NEVES DE JESUS COSTA	21.11.86 a 05.12.86	
MARIA MARITANA DE CASTRO	26.06.86 a 03.07.86	
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE MENEZES	10.11.86 a 20.11.86	
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	01.12.86 a 11.12.86	
MARIA DE NAZARÉ LIMA DE MELO	11.12.86 a 25.12.86	
MARIA RAIMUNDA DA SILVA VAS CONCELOS	11.12.86 a 09.01.87	
MARTINHA PAULA DE JESUS	19.11.86 a 18.12.86	

MARIA ALMEIDA GARCEZ MACHADO 01.12.86 à 29.02.87
 MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
 JOS SANTOS 09.12.86 à 14.12.86
 MARIA DA GRAÇA PAIXÃO 15.12.86 à 30.12.86
 MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES 16.12.86 à 26.12.86
 MARIA AMÉLIA DE SOUZA DOS SANTOS 16.12.86 à 13.02.87
 MARIA DO CARMO RODRIGUES 16.10.86 à 30.10.86
 MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA GONÇALVES 01.08.86 à 30.08.86
 MARTINHA PAULA DE JESUS 19.12.86 à 17.01.87
 MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA 06.01.87 à 04.02.87
 ILLTON JOSÉ BARBOSA DE MORAES 06.01.87 à 04.02.87
 MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE ALMEIDA 26.08.86 à 09.09.86
 MARIA HELENA DA SILVA DÓRIA 12.09.86 à 10.11.86
 EDRO MONTEIRO DA SILVA RAMOS 29.11.86 à 13.12.86
 ROSA MARIA SALES 02.12.86 à 31.12.86

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME	PERÍODO
ARTHUR ANTUNES MATOS CARDOSO	25.12.86 à 23.04.87
ADRIANO NUNES DA SILVA	03.12.86 à 01.01.87
ANTÔNIA AUREA OLIVEIRA	24.11.86 à 23.12.86
JORILBELA LOPES DOS SANTOS	17.11.86 à 31.11.86
MARIA AMBROSINA DE SOUZA CASTRO	12.11.86 à 11.12.86
MARIA DE NAZARÉ PANTOJA DA SILVA	17.12.86 à 31.12.86
MARIA AMBROSINA DE SOUZA CASTRO	12.12.86 à 25.01.87
MARIA ERUNILDES MENDES	11.12.86 à 05.01.87
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES	21.11.86 à 05.12.86
MARIA HELENA DA SILVA DÓRIA	11.11.86 à 09.01.87
MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES	27.12.86 à 01.01.87
RAIMUNDA GUEREIRO DE OLIVEIRA	10.12.86 à 08.01.87
PAULO GUILHERME GURJÃO DE CARVALHO	04.01.87 à 03.05.87

LICENÇA REPOUSO

NOME	PERÍODO
ANA CLAUDIA MOUZINHO VELASCO	30.11.86 à 28.01.87
AMERICA MAIA GUIMARÃES DE FREITAS	07.01.87 à 06.04.87
ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	29.12.86 à 28.03.87
BARBOSA ANTÔNIA PIEDADE MELO	06.01.87 à 07.04.87
CONSUL DE NAZARÉ COSTA DA SILVA	16.12.86 à 15.03.87

LICENÇA P/ ASSISTIR P/DA FAMILIA

NOME	PERÍODO
MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA OLIVEIRA	15.12.86 à 30.12.86
MARIA DE FATIMA RUFFEIL FEITOZA	06.07.86 à 24.07.86

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de fevereiro de 1987,

Idaolanda Maria Silva
 Dra. IDOLANDA MARIA SILVA CORREA
 Diretora da Divisão de Recursos Humanos do 1º CRS.

PORTARIA Nº 058 de 04 de fevereiro de 1987.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1078 de 12.11.84,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, férias regulamentares no mês de FEVEREIRO/87, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ANTÔNIO SOUZA SILVA
 ARTUR CÉLIO CORDERO MOREIRA
 ANA SUELY PONTES DA SILVA
 AGOSTINHA SILVA NASCIMENTO
 ALAIDE FERREIRA PINTO
 ANTÔNIO BARBOSA SARAIVA

AIDA MATOS GAIA
 AGNE FERREIRA DANTAS
 ARLETE MORAES DEALMEIDA
 ANA DE NAZARÉ RAIOL DA SILVA
 ANA CRISTINA GENU KLAUTAU
 BENEDITO PEREIRA DE MEDEIRO
 BRASELINO LUCAS RAMOS
 CARLOS GILBERTO FIGUEIREDO
 CARLOS AMINTAS DOS SANTOS MELO
 CÉLIA MARIA JARDIM DE ALMEIDA
 CIDALVA NAZARENO CASTELO BRANCO
 CLAUDIO DANIEL BARBOSA
 CATARINA ALVES FEITOSA
 CLEONICE DO CARMO GONÇALVES FERREIRA
 CONSTANTINA PAMPOLHA DOMAR
 DIONISIO DE JESUS BRANDÃO MONTEIRO
 DOURIVAL AGUIAR REZENDE
 DENIZE SALDANHA DE NORONHA
 EDILENE MARIA CALDAS DOS SANTOS
 ELZA ATALLAH ALVES
 ELIZEU PINHO DE FREITAS
 ELIELZE QUADROS
 ELZA BAGDT DE ALMEIDA
 ELIZABETE MATOS NOGUEIRA
 ESTER RUTH DA SILVA MELO

EMILIA MONTEIRO MAIA BASILIO
 EDUARDO CASTELO BRANCO NETO
 FRANCISCA DE ARAÚJO CORREA
 FRANCISCA FELIX DA SILVA
 GEORGINA BARBOSA BRASIL
 HENRIQUETA IRACY ALENCAR RODRIGUES

HARRISSONY MATTOS DA CUNHA
 HELENA SAWADA TODA
 IRANILDO LACERDA DE ARAÚJO
 IZAMAR FERREIRA CORIOLANO
 IRACEMA PASTANA FERREIRA
 IRENITA RODRIGUES GOMES

JOSÉ RIBAMAR CARDOSO
 JOSÉ SANTIAGO FERREIRA FARO
 JOÃO CARLOS DIAS FLEXA
 JOANA DE FATIMA DOS SANTOS BRANDÃO
 JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA
 JOÃO BATISTA NETO
 JOEL MONTEIRO DE JESUS
 LOURIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO
 LAURA SALES VIANA
 LUIZ PAULO ROCHA DE BRITO
 LUIZ CARLOS DO ESPIRITO SANTO BRAGA
 LUIZA DO CARMO ESTUMANO
 LÉLIO ARAÚJO FERREIRA
 MARIA MERCEDES FELIX DE MELO
 MARIA VIRGINIA COSTA DA SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES
 MARIA LUCIA MOREIRA ALVES
 MARIA ESTELA MIRANDA DE SOUZA
 MARIA DO CARMO SILVA SANTOS
 MARIA DO ROSARIO NEPOMUCENO DA SILVA
 MARIA IZABEL FERREIRA SANTIAGO
 MARIA GRACIETE SILVA DE MENEZES
 MARIO AUGUSTO VIANA DA SILVA
 MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA
 MOACIR CUTRIN COSTA
 MARIA MENDONÇA COSTA
 MARIA FLORES DOS SANTOS
 MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE NASCIMENTO
 MARIZA ROSANA LIMA SERRA
 MIRTES D'OLIVEIRA MEDINA

MARIA DE NAZARÉ VERBICÁRIO NUNES
 MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
 MARIA VALNICE PESSOA LIMA
 MARIA DA CONCEIÇÃO FONTEL LUCZYNSKI
 MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
 MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SALES
 MARIA DAS GRAÇAS BELFOR DOS SANTOS
 MARIA DE FATIMA GUEDES DAS MERÇES
 MARIA DE NAZARÉ PAES LOUREIRO
 MARIA INALDA COELHO COSTA
 MARCIA MORAES RABELO
 NAZARÉ UBIRAJARA LIMA
 NAZARÉ WALDENICE DOS SANTOS ALVES
 OSMARINA OLIVEIRA GARCIA
 OLAVO PEREIRA DA SILVA
 ONEIDE FERNANDES RIBEIRO

PAULO GUIMARÃES MARTINS
 PAULO JORGE PINTO DA COSTA E SILVA
 REGINA LAURA DE LIMA PARAGUASSU
 ROBERTO PAMPOLHA XERFAN PINTO
 ROSE MARY PANTOJA DA ORUZ
 RAIMUNDA ZENY GOMES
 ROSETH ALEXANDRINO DE MORAES
 RONALDO FERREIRA CAXIAS
 ROSA MARIA RAMALHO DE SOUZA
 RAIMUNDO ROSÂNGELA NUNES SETUBAL
 ROBERTO SALES DA COSTA
 SILVINO PINTO DOS SANTOS
 SELMA ANGELINA SILVA SOUZA
 SÔNIA MARIA BRAGA SADALA
 SEBASTIANA DE MELLO BARBOSA
 WILSON GALVÃO DE LIMA
 WILMA MARIA PESSOA LIMA
 WALDINE VIANA DA SILVA
 VERA LUCIA MATHIAS BUENO
 VANDA DE FATIMA DA COSTA GONÇALVES

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04 de fevereiro de 1987,
Maria do Carmo Alonso Monarcha
 Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
 Diretora do 1º Centro Regional de Saúde.

PORTARIA Nº 062 de 05 de fevereiro de 1987

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1078 de 12.11.84,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
ADEMITA VIEIRA DE SOUZA	01.02.87 à 02.03.87
ANA ROSA RODRIGUES ALVES	05.01.87 à 04.04.87
AMÉLIA FERREIRA TEIXEIRA	01.02.87 à 01.05.87
BENEDITA AMÉLIA DOS SANTOS QUEIROZ	05.01.87 à 05.03.87
CARMEM FAILACHE GUEDES	01.02.87 à 01.05.87
CARLOS ALBERTO ANDRADE DA SILVA	15.02.87 à 16.03.87
CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA	01.02.87 à 01.05.87
GEOVANE DE MELO CHAVES	06.01.87 à 05.04.87
LUIZ ATAIDE DE NAZARÉ	02.02.87 à 02.05.87
MARIA DE BELÉM MARANHÃO	05.01.87 à 03.02.87
MARIA DE JESUS ESCUDEIRO MORAES	02.01.87 à 01.04.87
MARIA DE ASSUNÇÃO RABELO DE SOUZA	01.02.87 à 01.05.87
MARIA HELENA ARAÚJO DA SILVA	01.03.87 à 29.05.87
MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	02.01.87 à 02.03.87
MARIA DALVA MARCIANO E SILVA	08.01.87 à 08.04.87
MARIA RAIMUNDA DA SILVA VASCONCELOS	05.01.87 à 04.04.87
MARIA DE FATIMA DA SILVA	01.02.87 à 01.05.87
MARIA DE FATIMA MAIA CUNHA	01.02.87 à 01.05.87
MARIA CREUZA DUARTE DE SOUZA	01.12.86 à 28.02.87
MANOEL LAURINDO FERREIRA COSTA	01.01.87 à 31.03.87
MARIA EMILIA CORRÊA DA SILVA	15.01.87 à 15.03.87
MOISÉS DE PAIVA CAVALCANTE	05.01.87 à 05.03.87
MARIA ESTELA SOUZA DE FREITAS	12.01.87 à 11.04.87
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	03.02.87 à 03.05.87

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
MARIA JOSÉ CARVALHO	20.01.87 à 20.03.87
OSCAR DA FONSECA	03.02.87 à 02.04.87

NOME	PERÍODO
ADEMITA VIEIRA DE SOUZA	01.10.86 à 01.10.86
ANA ROSA RODRIGUES ALVES	15.09.81 à 15.09.86
AMÉLIA FERREIRA TEIXEIRA	01.06.78 à 01.06.83
CARMEM FAILACHE GUEDES	18.03.74 à 18.03.79
CARLOS ALBERTO ANDRADE DA SILVA	21.01.81 à 21.01.86
CARLOS OLIVEIRA BESTEIRA	20.08.81 à 20.08.86
IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA	17.03.81 à 17.03.86

IVANETE LIMA DAS NEVES 01.12.80 à 01.12.86
IZABEL NAZARÉ OLIVEIRA SILVA 01.12.78 à 01.12.83
LUIZ ATAÍDE DE NAZARÉ 15.02.80 à 15.02.85
MARIA RAIMUNDA DA SILVA VASCONCELOS 31.12.75 à 31.12.80
MARIA DE FATIMA SILVA AMARAL 26.06.81 à 26.06.86
MARIA DE FATIMA MARIA CUNHA 17.09.80 à 17.09.85
MARIA CREUZA QUARTE DE SOUZA 16.09.80 à 16.09.85
MARIA ESTELA SOUZA DE FREITAS 07.01.81 à 07.01.86
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS 05.08.81 à 05.08.86

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de fevereiro de 1987.

Dra. Maria do Carmo Alonso Monarcha
Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA

Diretora do 1º Centro Regional de Saúde.
EXT. nº 9120 reg. nº 22471 dial 0.03.87

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1987.

DESIGNAÇÃO:

PORT. nº 039 de 19.01.87 - ROSANGELA GIL MENEZES, p/ Resp. pelo 1º CRS no período de 05.01 à 04.02.87.
MANDAR SERVIR:

PORT. nº 007 de 06.01.87 - Coloca à disposição da Secretária Municipal de Saúde os servidores abaixo relacionados, lotados no DASE/1º CRS.

BERNARDA BRITO DA SILVA - Agente de Saúde.
ARLETE DE QUEIROZ MENDONÇA - Agente de Saúde.
MARIA DE NAZARÉ MORAES PALHETA - Agente de Saúde.
MARILDA SOARES PINHEIRO - Agente de Saúde.
MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA - Tec. Laboratório
ELZA MAURICIA DE OLIVEIRA - Agente de Saúde.
TEREZINHA BARROSA DOS SANTOS - Agente de Saúde.
LISIA DA SILVA E SOUZA - Agente de Saúde.
CONSTANTINA PAMPOLHA DOMAR - Agente de Saúde.
MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO - Agente de Saúde.
MARIA IZABEL CARDOSO DA SILVA - Agente de Saúde.

RAIMUNDA MOURA CARVALHO - Agente de Saúde.
LUCIA MARIA FONSECA PINTO - Agente de Saúde.
LÓCIA ALVES DA CRUZ - Agente de Saúde.
OSMARINA MELO DE SOUZA - Agente de Saúde.
FATIMA VASCONCELOS LIMA - Agente de Saúde.
ONEIDE LÚCIA DE NAZARÉ FERREIRA - Agente de Saúde.
SÔNIA RAIMUNDA LISBOA MORAES - Agente de Saúde.
MARIA ARITUZA TEIXEIRA DA SILVA - Agente de Saúde.
JOANA DE CARVALHO CASTRO - Agente de Saúde.
ADAIRES LIMA TAVARES - Agente de Saúde.
SÔNIA BASTOS SILVA - Agente de Saúde.
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Ag. Saúde.
MARIA EMILIA SIQUEIRA DOS REIS - Agente de Saúde.
MARIA NATALICE DE JESUS VEIGA DE MELO - Agente de Saúde.
SÔNIA MARIA DA SILVA CARDOSO - Agente de Saúde.
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES - Agente de Saúde.
ROSA MARIA VIANA DA ROCHA - Agente de Saúde.
IRENE FERREIRA DE MENDONÇA - Agente de Saúde.
NAZARINA GUEIPREIRO DE LIMA - Agente de Saúde.

MARIA DAMIANA DA SILVA CABRAL - Agente de Saúde.
NORMA DE NAZARETH SANTOS E SILVA - Agente de Saúde.
ANA CLAUDETE SARAIVA DA COSTA - Agente de Saúde.
ELCINA DAS GRAÇAS SANTOS LEDO - Agente de Saúde.
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO - Agente de Saúde.
BELMIRA SOUZA SALES CARDOSO - Agente de Saúde.
LUCILEA DA SILVA PASSOS - Agente de Saúde.
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES CRAVO - Agente de Saúde.
ADEMITA VIEIRA DE SOUZA - Agente de Saúde.
MANDAR SERVIR:

PORT. nº 024 de 12.01.87 - Coloca à disposição da Secretária Municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados, lotados no DASE/1º CRS.
HILDA BRAGA DOS REIS - Agente de Saúde.
WALDEMAR MORAES BARBOSA - Agente de Saúde.
IVONE MARIA DA SILVA - Agente de Saúde.
TEREZINHA TEIXEIRA SENA - Agente de Saúde.
ROSA DE FATIMA FREITAS COELHO - Agente de Saúde.
CATARINA ALVES FEITOSA - Agente de Saúde.
CARMEM MARIA PENA TORRES - Agente de Saúde.
CONCEIÇÃO DO BOM JESUS DA SILVA - Agente de Saúde.

NORMA SUELI DA SILVA FÁRD - Agente de Saúde.
IZABEL PEREIRA DE CAMPOS - Agente de Saúde.
SANDRA DO SOCORRO NUNES MACIEL - Agente de Saúde.
PORT. nº 076 de 27.01.87 - Coloca à disposição LUIZA MEDEIROS NEVES - Médica.

DISPENSAR:

EVANDRO DO ESPIRITO SANTO - Tec. Lab. Port. nº 074 de 26.01.87.

CARGA HORÁRIA:

Port. nº 067 de 23.01.87 - DOUGLAS VICENTE NUNES MELO Odontólogo.

LAURINÉA DE LIMA FERREIRA MONTEIRO - Bioquímica.

TRANSFERÊNCIAS:

PORTARIA Nº 035 de 19.01.87 - FRANCISCO MORAES DE SOUZA - da DA/CIASPA à partir de 08.11.86. Ag. Port. Port. nº 036 de 19.01.87 - MARIA LÚZIA DE OLIVEIRA - Ag. Saúde do C.S. Marambaia/Bragança, à partir de 15 janeiro/87.

Port. nº 037 de 19.01.87 - GEORGINA BARBOSA BRASIL - médica - do C.S. Providência/H.J. Moreira - à partir de 12.12.86.

TRANSFERÊNCIAS:

Port. nº 036 de 19.01.87 - MARIA GONÇALVES DA SILVA Enfermeira - do C.S.T. Firme/C.S. Providência, à partir de 12.12.86.

Port. nº 068 de 23.01.87 - ARILDO RODRIGUES ALVES - Médico, de U.M. Mosqueiro/U.M. Marituba, à partir de 20 de janeiro/87.

BELMIRA SOUZA SALES CORDEIRO - Port. nº 045 de 27.1.87 Ag. Saúde do DAE/DASE, à partir de 04.08.86.

Port. nº 060 de 22.01.87 - ORLANDO SILVA PEDROSO FILHO - Ag. Port. do C.S.T. Firme/Almox. Central, à partir de 15.12.86.

Port. nº 059 de 22.01.87 - LUDOVINA DE PAIVA BRITO - Ag. Saúde do C.S. Jurunas/Satélite, à partir de 15 de dezembro/86.

Prot. nº 061 de 22.01.87 - MARIA DO SOCORRO VIDAL DO AMARAL - Ag. Saúde - à partir de 15.12.86 do C.S. Prov. p/Satélite.

Port. nº 056 de 22.01.87 - NELMA MAIA CARVALHO CAVALCANTE - Odontólogo - do DASE/C.S. Guamã, à partir de 01 janeiro/86.

Port. 049 de 21.01.87 - SÔNIA RAIMUNDA LISBOA MORAES Ag. Saúde do DAE, Div. S. Bucal/DARE 1º CRS, à partir de 04.08.86.

Portaria nº 046 de 21.01.87 - MARIA ARITUZA TEIXEIRA DA SILVA - Ag. Saúde do C.S. Dental/DASE, 1º CRS.

Port. nº 046 de 21.01.87 - JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO Ag. Saúde C.S. Dental DAB/DASE 1º CRS, à partir de 04 agosto/86.

Port. nº 047 de 21.01.87 - JOANA DE CARVALHO CASTRO - Ag. Saúde do C.S. Dental DAB/DASE 1º CRS, à partir de 04.08.86.

MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA - Tec. Lab. Port. nº 066 de 23.01.87 do C.S. Sacramento/DASE, à partir de 04.8.86.
ANA CLAUDETE SARAIVA COSTA - Ag. Saúde, Port. nº 044 de 21.01.87 do DAB/DASE, à partir de 04.08.86.

Port. nº 044 de 21.01.87 - ANA CLAUDETE SARAIVA COSTA Ag. Saúde do DAB/DASE, à partir de 04.08.86.

MARIA EMILIA SIQUEIRA REIS - Port. nº 044 de 21.01.87 Ag. Saúde do DAB/DASE, à partir de 04.08.86.

Port. nº 044 de 21.01.87 - MARIA NATALINA DE JESUS VEIGA DE MELO - Ag. Saúde DAB/DASE, à partir 04.8.86.

TRANSFERÊNCIAS:

Port. nº 044 de 21.01.87 - ROSA MARIA VIANA DA ROCHA Ag. Saúde do DAB/DASE, à partir de 04.08.86.

Port. nº 044 de 21.01.87 - ONEIDE LÚCIA DE NAZARÉ FERREIRA, Ag. Saúde do DAB/DASE à partir de 4.8.86.

Port. nº 044 de 21.01.87 - OSMARINA MELO DE SOUZA, Ag. Saúde do DAB/DASE, à partir de 04.08.86.

Port. nº 044 de 21.01.87 - LUCIA MARIA FONSECA PINTO, Ag. Saúde do DAB/DASE, à partir de 04.08.86.

Port. nº 044 de 21.01.87 - LUCILEA DA SILVA PASSOS, Ag. Saúde, DAB/DASE, à partir de 04.08.86.

Port. nº 044 de 21.01.87 - LUCIA ALVES DA CRUZ, Ag. Saúde, DAB/DASE, à partir de 04.08.86.

Port. nº 050 de 22.01.87 - RUTH LÊA LARA DA SILVA - médica, do C.S. Marambaia/C.S. Sacramento, à partir de 01.02.87.

PORT. Nº 070 de 23.01.87 - MARIA DE NAZARE SAMPAIO - médica, Abrigo/DAE 1º CRS, à partir de 01.12.86.

Port. nº 057 de 22.01.87 - ANA LIA DE OLIVEIRA LOPES médica, C.S. Sacramento/H.J. Moreira, à partir de 03.12.86.

PORT. nº 051 de 21.01.87 - MARIA DAS GRAÇAS NICÁCIO GOUVEA - Aux. Informática, C.S. Sacramento/C.S. Jurunas à partir de 01.12.86.

Port. nº 065 de 22.01.87 - SELMA PAES DE FREITAS, médico DASE/C.S. Guamã, à partir de 01.12.86.

Port. nº 054 de 22.01.87 - CATARINA EURIDEA DE SOUZA Ag. Saúde do C.S. Prov./C.S. Sacramento, à partir de 01.12.86.

Port. nº 050 de 21.01.87 - MARIA MADALENA BARROSO SALES, Ag. Saúde, DASE/C.S. Pedreira, à partir de 1.12.86

Port. nº 055 de 22.01.87 - HELOISA DE FATIMA FERREIRA SOUZA, Ag. Administrativo, do 1º CRS/C.S. Jurunas, à partir de 15.12.86.

Port. 064 de 22.01.87 - IVANEIDE LEAL ATAÍDE RODRIGUES, Enfermeira, de C. Nova/C.S.T. Firme, à partir de 15.12.86.

Port. 063 de 22.01.87 - MARIA DO CARMO DA COSTA VAZ Ass. Social, DASE/DOS, à partir de 15.12.86.

Port. nº 062 de 22.01.87 - MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA, Aux. Informática, C. Nova / Satélite, à partir de 15.12.86.

TRANSFERÊNCIA:

Port. nº 071 de 23.01.87 - JUAREZ CARRERA DOS SANTOS Ag. Administrativo, C. Nova/Satélite, à partir de 15.12.86.

Port. nº 082 de 29.01.87 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES, médica, do C.C. Nova/C.S. Jurunas, à partir de 02.02.87.

Port. nº 052 de 26.01.87 - ROSA DE FATIMA FREITAS COELHO, Ag. de Saúde, DASE/1º CRS, à partir de 01 de dezembro/86.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de fevereiro de 1987.

Iolanda Maria Silva Corrêa
Dra. IOLANDA MARIA SILVA CORRÊA.

Diretora da Divisão de Recursos Humanos do 1º CRS.
EXT. nº 9128 reg. nº 22471 dial 0.03.87

Imprensa Oficial do Estado

RESOLUÇÃO Nº 002/87 DE 30 DE JANEIRO DE 1987.

Institui o Regulamento Interno de Trabalho da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E.

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado - IOE usando de suas atribuições legais e, considerando as necessidades de consolidar, aprimorar e definir as normas de relações internas da Autarquia.

Considerando o disposto na Resolução DP/001/86, que dispõe sobre a aprovação de Diretrizes estabelecidas pela Diretoria Administrativa, objetivando a implantação da Resolução nº 001 de 07.02.86.

REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este Regulamento, elaborado nos Termos da Consolidação das Leis do Trabalho, contém normas que disciplinam as relações internas da Imprensa Oficial do Estado - IOE, bem como complementam o Contrato de Trabalho existente entre seus servidores.

Artigo 2º - A mais simples prestação, por pessoa física, de quaisquer serviços de natureza não eventual à IOE, sob a dependência desta e mediante salário, importará na aceitação implícita deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO

Artigo 3º - A admissão de qualquer servidor é da competência da Diretoria da Autarquia.

Artigo 4º - Somente poderão fazer parte do Quadro de Pessoal da IOE, pessoas aprovadas em exames de seleção, exames médicos pré-admissionais e que possuam todos os documentos em ordem, conforme preceitua a lei vigente.

Artigo 5º - Todo servidor, quando admitido será submetido a um período de experiência, durante o qual poderá ser dispensado, independente de qualquer aviso prévio.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 6º - São obrigações comuns dos servidores da IOE:

- I - Observar, rigorosamente, os horários de trabalho estabelecidos pela Autarquia;
- II - Estar no seu local de serviço à hora de começar o trabalho e em condições de iniciá-lo prontamente;
- III - Desempenhar com zelo as suas atividades, acatar e cumprir as ordens recebidas de seus superiores hierárquicos, portar-se sempre cortês, educada e respeitosamente tanto para com seus Chefes, como para seus subalternos e colegas de Trabalho, visitantes e público em Geral;
- IV - Prestar serviços extraordinários quando o trabalho, pela sua natureza, assim o exigir na forma da Legislação Trabalhista em vigor;
- V - Contribuir para que no local de trabalho e nas demais dependências da IOE, sejam mantidos: ORDEM, RESPEITO, HIGIENE, LIMPEZA, etc...
- VI - Manter em perfeito estado de limpeza e funcionamento as máquinas, armários, ferramentas e equipamentos utilizados que estejam sob sua guarda, comunicando qualquer irregularidade a seus superiores hierárquicos;
- VII - Avisar seus superiores hierárquicos antecipadamente, no caso de necessitar faltar ao trabalho;
- VIII - Justificar por escrito as faltas ao trabalho acompanhadas de prova do motivo alegado, encaminhando-a, através de seu superior hierárquico, à Divisão de Recursos Humanos, no dia em que retornar ao serviço, sem o que a falta será considerada injustificada e passível de penalidade;
- IX - Comunicar à Divisão de Recursos Humanos toda e qualquer alteração relativa a seu estado civil, mudança de residência, nascimento ou falecimento de beneficiários, bem como, informações referentes à conclusão de quaisquer cursos;
- X - Submeter-se, quando solicitado, à revista pessoal, bem como deixar revistar seu armário pelo Chefe e exibir o conteúdo de qualquer volume que passar pela Portaria;
- XI - Trazer sempre consigo a identificação individual e apresentá-la à guarda-Portaria ou superiores hierárquicos quando solicitada; somente terão ingresso na IOE os que apresentarem sua identificação;
- XII - Apresentar-se a exame médico periódico, a critério da Diretoria da IOE;

XIII - Apresentar-se no local de trabalho em trajes adequados ou uniformizado e em boas condições de higiene;

XIV - Obedecer rigorosamente as recomendações dos superiores hierárquicos visando à prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, levando ao conhecimento dos mesmos a ocorrência de qualquer fato ou conduta que importe em risco para a segurança dos servidores;

XV - Apresentar-se imediatamente ao Órgão competente, quando sofrer acidente, comunicando-o ao seu superior hierárquico e este à Divisão de Recursos Humanos; a inobservância deste item sobrepõe a I.O.E de qualquer responsabilidade sobre o estado de saúde do acidentado;

XVI - Sugerir a seus superiores hierárquicos medidas de interesse geral;

XVII - Zelar pelo bom nome da IOE;

XVIII - Manter vida privada e profissional compatível com os bons preceitos sociais e profissionais;

XIX - Usar a identificação individual (CRACHÁ) em local visível da indumentária, durante o período de trabalho.

Artigo 7º - A transgressão de quaisquer dos dispositivos do artigo 6º, importará na aplicação, ao faltoso, das penalidades previstas neste Regulamento, no Regulamento de Pessoal e na legislação trabalhista em vigor.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 8º - É expressamente proibido a todos os servidores:

- I - Entrar ou sair da IOE por outras vias que não as determinadas; Transitar fora das passagens e corredores;
- II - Permanecer em qualquer dependência estranha ao seu local de trabalho, salvo por necessidade do serviço ou com permissão de seu superior hierárquico;
- III - Entreter-se, durante as horas de trabalho, com assuntos alheios ao serviço;
- IV - Permanecer no recinto de trabalho fora do horário de serviço;
- V - Ocupar-se, ainda que fora do período de trabalho, de qualquer atividade concorrente à IOE ou prejudicial ao seu serviço;
- VI - Realizar, a qualquer título, dentro da Autarquia, serviços por conta própria ou de terceiros;
- VII - Utilizar-se de máquinas, ferramentas, utensílios ou pertences da IOE, sem que para isso esteja autorizado por seu superior hierárquico;
- VIII - Servir-se de outrem para a execução de seus serviços, sem assentimento da Chefia;
- IX - Marcar o "PONTO" por outro servidor, bem como cometer emendas ou rasuras em cartões-de-ponto, avisos ou circulares; A fraude ou tentativa de fraude na marcação do cartão-de-ponto constitui FALTA GRAVE, tornando passíveis de despedidas os servidores implicados;
- X - Utilizar-se de telefones para fins particulares;
- XI - Afixar nos quadros e painéis ou demais locais e dependências da IOE, comunicações, publicações, etc., de qualquer natureza, sem consentimento da Diretoria da IOE;
- XII - Introduzir na IOE, pessoas estranhas ao serviço, sem que para isso esteja autorizado;
- XIII - Receber, sob qualquer pretexto, vantagens de pessoas cujos negócios estejam relacionados com a IOE;

XIV - Introduzir ou fazer uso de bebidas alcoólicas, entorpecentes, etc., no recinto da I.O.E, ou apresentar-se embriagado ao serviço;

XV - Praticar, no recinto da I.O.E, qualquer modalidade de jogos de azar;

XVI - Portar armas de fogo, facas, adagas ou outras quaisquer que coloquem em risco a integridade física dos colegas de Trabalho;

XVII - Circular ou fazer circular listas, abaixo assinados, rifas, bem como promover apostas ou sorteios, etc., nas dependências da I.O.E ou deles participar;

XVIII - Vender quaisquer mercadorias, títulos de sociedades, concessões, etc... nas dependências da I.O.E;

XIX - Retirar-se do serviço em hora de expediente normal, sem autorização do superior hierárquico;

XX - Entrar ou sair com embrulhos sem serem vistoriados na Portaria da Autarquia.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES

Artigo 99 - Os servidores que infringirem as normas deste Regulamento Interno de Trabalho, ou que deixarem de cumprir ou acatar as determinações constantes de ordens de serviço, circulares, normas internas, instruções ou determinações de seus superiores, escritas ou verbais, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - ADVERTENCIA; ;

II - REPREENSÃO;

III- SUSPENSÃO ;

IV - DEMISSÃO ;

Artigo 100 - A aplicação da penalidade deverá ser imediata, adequada e dentro do espírito de justiça, equidade e igualdade.

Artigo 110 - As penalidades poderão ser aplicadas independentes da ordem em que vêm expressas, segundo a gravidade da falta cometida.

Artigo 120 - A determinação da penalidade e sua aplicação são atos da Diretoria ou de quem os substitua.

Artigo 130 - As penas de advertência e repreensão serão aplicadas pelos respectivos Diretores da área.

Artigo 140 - A pena de suspensão será aplicada:

I - De 01 (um) a três (03) dias, pelo Diretor da área;

II- De 04 (quatro) a 15 (quinze) dias pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

III- De 16 (dezeses) a 30 (trinta) dias pelo Diretor Presidente.

Artigo 150 - A pena de demissão será aplicada ao servidor reincidente ou que pratique quaisquer das faltas capituladas no art. 482 e parágrafo único da C.L.T, e de exclusiva competência do Diretor Presidente.

Artigo 160 - Nas promoções ou concursos internos serão levadas em conta as anotações existentes na ficha do servidor.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DA DURAÇÃO DO TRABALHO E AUSÊNCIAS

Artigo 170 - Devem os servidores registrar em cartão-de-ponto suas entradas e saídas em cada expediente, obedecendo ao horário estabelecido pela I.O.E.

Artigo 180 - A falta de marcação do cartão-de-ponto ou marcação por engano, ocasionarão descontos em folha (total ou parcial), mesmo em caso de perda ou extravio de cartão, se não coberta por justificacão apropriada;

Parágrafo Único: A perda de cartão-de-ponto deverá ser imediatamente comunicada à Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 190 - O cartão-de-ponto deverá ser marcado com antecedência de até 15 (quinze) minutos, a fim de que o servidor possa estar em seu local de trabalho e com a roupa devidamente trocada-quando for o caso - na hora determinada para o início do expediente.

Artigo 200 - Os atrasos sistemáticos serão passíveis de penalidades.

Artigo 210 - Na saída o servidor deverá marcar o cartão-de-ponto e trocar de roupa somente após o término do expediente.

Parágrafo 1º - Encerrado o expediente o servidor terá até 15 (quinze) minutos para a marcação de seu ponto, ficando proibido de ultrapassar esse limite de tempo.

Parágrafo 2º - O disposto no "caput" deste artigo e no parágrafo anterior se aplicam, também, no encerramento da jornada extraordinária.

Artigo 220 - Todo servidor da I.O.E terá 02.30 hora para repouso e alimentação, que será feita no próprio Restaurante da Autarquia.

Artigo 230 - Para contagem de atrasos fica estabelecido o seguinte critério:

I - São serão tolerados atrasos até 25 (vinte e cinco) minutos somados durante a semana;

II - Até 40 (quarenta) minutos somados durante a semana (incluídos os 25 de tolerância) o servidor perde 1/3 da diária;

III- O atraso que ultrapasse o limite acima fixado será justificado ou não a critério exclusivo da Administração.

Parágrafo Único - Em caso de não ser justificado o atraso, o salário do servidor sofrerá os seguintes descontos:

a)- De 41 a 60 minutos perda de 1/2 diária;

b)- De 61 a 90 minutos perda de 2/3 da diária;

c)- Mais de 90 minutos perda do descanso remunerado.

Artigo 240 - As ausências do trabalho (faltas, atrasos, saídas antecipadas e saídas durante o expediente) devem ser justificadas mediante formulário apropriado e somente serão abonadas se previstas em Lei e corretamente comprovadas.

Parágrafo 1º - As justificativas de que trata o "caput" deste artigo serão encaminhadas, diariamente, pela Portaria à Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo 2º - Em todos os casos o servidor deverá marcar o seu cartão-de-ponto.

Parágrafo 3º - Não haverá reposição de horas não trabalhadas.

Artigo 250 - O servidor terá direito à remuneração do dia em que se ausentou somente nos casos previstos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T, ou seja:

I - Até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira Profissional, viva sob sua dependência econômica;

II - Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de seu casamento;

III- 1 (um) dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV - 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

V - Até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar como eleitor.

Parágrafo Único - São consideradas faltas legais, com pagamento integral do salário:

I - A falta ao serviço com fundamento na Lei de Acidentes de Trabalho;

II - A doença do servidor, devidamente comprovada, até 15 (quinze) dias;

III - Comparecimento à Justiça do Trabalho para depor como Testemunha, quando devidamente convocado;

IV - Dias em que deva servir como jurado (Art. 434 do Código do Processo Penal);

V - Faltas para que o servidor possa servir de Testemunha, quando devidamente arrolado;

VI - As faltas por motivo de prestação de serviço militar, com o respectivo comprovante.

SEÇÃO II

DOS UNIFORMES

Artigo 269 - Os uniformes dos servidores obedecerão ao "PLANO DE UNIFORMES" estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os servidores responsabilizar-se-ão pela apresentação e limpeza de seus uniformes, não sendo permitido trabalhar sem o mesmo ou em condições de desalinhamento.

SEÇÃO III

DAS FERRAMENTAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS

Artigo 279 - Serão responsabilizados, inclusive perante a justiça, aqueles que produzirem danos materiais ou morais, extravios, retenções, etc., por dolo, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo 1º - Os responsáveis por danos de que trata o "caput" deste artigo, ficarão sujeitos a reembolsos ou às sanções disciplinares determinados pela I.O.E.

Parágrafo 2º - As ferramentas, aparelhos e utensílios não devem ser emprestados, devendo serem usadas somente pelo responsável.

Parágrafo 3º - As ferramentas, aparelhos e utensílios, quando não estiverem sendo usados, deverão ser cuidadosamente guardados nos lugares apropriados, e, caso não sejam mais necessárias, deverão ser devolvidas ao Almoarifado.

Parágrafo 4º - As ferramentas ou qualquer objeto de propriedade do servidor deverão ser registradas na Portaria ao entrarem na I.O.E, sem o que não será autorizada sua posterior saída.

Artigo 289 - Objetos ou dinheiro eventualmente perdidos em dependências da I.O.E devem ser reportados à Guarda na Portaria, a qual devem ser entregues caso encontrados por qualquer servidor.

SEÇÃO IV

DAS REFEIÇÕES

Artigo 299 - É proibido tomar refeições fora das instalações do refeitório.

Parágrafo 1º - O restaurante servirá refeições, somente aos servidores da I.O.E e aos visitantes autorizados pela Diretoria.

Parágrafo 2º - Deverão ser observadas, no refeitório, as normas de boa educação e higiene, sendo obrigatório o uso de recipientes apropriados para os cascos de frutas, papéis, sobras, etc..

Parágrafo 3º - Os alimentos trazidos pelos servidores devem ser guardados somente em dependência especial do restaurante.

Artigo 309 - Toda e qualquer sugestão ou reclamação sobre o restaurante deve ser encaminhada à Presidência da ABIO - que depois de estudá-la submeterá à apreciação da Diretoria da I.O.E.

SEÇÃO V

DOS PAGAMENTOS

Artigo 319 - A forma de pagamento é mensal, através de cheque nominal, devendo o servidor assinar o comprovante de pagamento e o devolver à Tesouraria.

Parágrafo 1º - Toda e qualquer reclamação sobre eventuais diferenças ou dúvidas no pagamento deverá ser tratada junto à Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo 2º - Todos os salários são considerados confidenciais, sendo indisciplina e quebra de sigilo a sua divulgação, fal-sa ou verdadeira, em quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 3º - Sendo o salário depositado em Banco, em conta corrente individual, o servidor deverá tomar cautela no controle de saldo, para evitar a emissão de cheques sem provisão de fundos.

SEÇÃO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS

Artigo 329 - É considerada cláusula implícita de todo contrato de trabalho em que seja parte a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E, a de TRANSFERÊNCIA de uma Seção para outra ou de um local para outro da I.O.E, respeitados as disposições legais.

Parágrafo Único - As TRANSFERÊNCIAS dentro do mesmo estabelecimento da I.O.E, não darão nenhum direito ao servidor de pleitear reajustes ou equiparações salariais, salvo os previstos em lei.

SEÇÃO VII

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Artigo 339 - Todo o trabalho deverá ser executado dentro das normas de segurança aqui estabelecidas, constituindo falta grave, para os efeitos da Lei, a desobediência a qualquer uma delas.

Artigo 349 - No caso de acidente, qualquer que seja a extensão do ferimento, o acidentado deverá comparecer imediatamente ao Ambulatório Médico para receber os primeiros socorros, comunicando o fato ao seu Superior hierárquico e este à Divisão de Recursos Humanos ou Supervisor de Segurança.

Parágrafo Único - A inobservância deste artigo desobriga a I.O.E de qualquer responsabilidade sobre o estado de saúde do acidentado.

Artigo 359 - O servidor que ocultar ou agravar propositadamente o acidente do trabalho, incorre em pena disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 369 - Todo o servidor está obrigado a obedecer às NORMAS DE SEGURANÇA dispostas neste Regulamento, mesmo aquelas dadas verbalmente por seus superiores hierárquicos.

Artigo 379 - E deve o servidor colaborar na prevenção dos acidentes eliminando suas causas ou apontando-as aos seus superiores hierárquicos.

Artigo 389 - Todo servidor está obrigado a usar corretamente seu equipamento individual de proteção de conformidade com as necessidades do trabalho e as determinações de seus superiores hierárquicos.

Parágrafo 19 - A recusa no uso do equipamento individual de proteção, constitui falta grave para os efeitos da Lei.

Parágrafo 29 - A danificação do equipamento individual de proteção, implicará em falta grave e autoriza a I.O.E a deduzir do salário do servidor a importância correspondente ao dano comprovado.

Artigo 399 - Os chefes são obrigados a orientar seus subordinados nas NORMAS DE SEGURANÇA, não permitindo que nenhum servidor desconheça as regras de prevenção dos acidentes e nem que as desobedeça.

Parágrafo Único - No caso de qualquer dúvida ou ajuda de que trata este artigo obrigará o Chefe a dirigir-se à CIPA, a fim de encontrar a solução necessária.

Artigo 409 - E dever de todo servidor:

I - Evitar acidentes, tanto os humanos como os materiais;

II - Trabalhar dentro das normas de segurança estabelecidas para a sua área;

III - Usar roupas limpas, mangas curtas e bem ajustadas ao corpo;

IV - Usar ferramentas adequadas para cada tipo de serviço;

V - Certificar-se de que a máquina está devidamente em ordem antes de colocá-la em funcionamento;

VI - Comunicar a seu superior hierárquico qualquer irregularidade encontrada: em máquina, equipamento, ferramentas, instrumento ou na área de Trabalho;

VII - Incentivar a prevenção de acidentes em sua área de Trabalho e junto de seus colegas;

VIII - Ler com atenção os avisos de segurança e respeitá-los;

IX - Familiarizar-se com os tipos de extintores de incêndios e saber manejá-los corretamente quando houver necessidade;

X - Zelar pelo seu equipamento de proteção;

XI - Evitar condições perigosas tais como: óleos, graxas, lubrificantes, etc., derramados pelo chão, cabos elétricos caídos ou descobertos; empilhamentos mal feitos; máquinas sem as proteções; escadas em mau estado, etc..;

XII - Manter rigorosamente limpa e em boa ordem de arrumação sua área de Trabalho;

XIII - Usar escovas apropriadas para limpeza de sua máquina e nunca as mãos;

XIV - Dirigir veículos da I.O.E somente quando for habilitado ou estiver autorizado pela Diretoria;

XV - Evitar qualquer tipo de brincadeira em serviço;

XVI - Auxiliar, ensinar e cooperar com o novo colega de trabalho, principalmente nas regras de segurança e na sua integração;

XVII - Participar como membro da CIPA, sempre que for eleito ou indicado;

XVIII - Prestar primeiros socorros a seus companheiros, dentro dos princípios destas normas e da orientação médica;

XIX - Colocar obrigatoriamente o Cartão de Aviso nas máquinas e chaves elétricas todas as vezes que estiverem em consento, reparos, lubrificação, etc.. - CUIDADO, NÃO LIGUE ESTA CHAVE - HOMENS TRABALHANDO;

XX - Tomar cautela com as ferramentas e máquinas portáteis (elétricas ou pneumáticas) não permitindo que elas sejam usadas quando não oferecerem absoluta segurança para o Trabalho;

XXI - Usar os cintos de segurança, cordas, espigas, etc. quando for executar trabalho em alturas;

XXII - Aprender e ensinar a posição correta de levantamento de pesos para evitar distensões da coluna vertebral.

Artigo 419 - É proibido a todo servidor, constituindo FALTA DISCIPLINAR:

I - Qualquer tipo de brincadeira no serviço;

II - Correr no recinto da I.O.E, nas saídas para o Restaurante e para o vestiário;

III - Utilizar-se de ar comprimido para limpar-se ou como refrigeração; o ar comprimido pode produzir sérios problemas de alergia;

IV - Deixar de usar o equipamento de segurança para o Trabalho, sob qualquer alegação ou pretexto;

V - Usar calçados inseguros no Trabalho, como: Tamancos, sandálias, gueixas, alpargatas ou calçados em condições precárias;

VI - Trabalhar com escadas em mau estado, partidas, fora do ângulo de segurança, desarrumadas, etc..

VII - Executar trabalho em tornos, máquinas com correias, polias ou outros acessórios que ofereçam perigo, sem observância das normas de segurança;

VIII - Utilizar-se de ferramentas defeituosas, danificadas ou impróprias para o Trabalho, mesmo que seja por poucos minutos;

IX - Portar ferramentas pontiagudas ou cortantes nos bolsos;

X - Fazer extensões em chaves ou aumentar sua capacidade máxima de esforço;

XI - Lubrificar, consertar, reparar ou limpar máquinas ou equipamentos quando em movimento;

XII - Colocar objetos nas caixas de chaves elétricas, dentro ou em cima, bem como sobre os extintores de incêndio;

XIII - Obstruir as passagens, corredores, portas e acessos aos extintores de incêndio;

XIV - Fumar nas áreas proibidas ou onde exista inflamáveis, mesmo que no seu entender "inflamáveis não se queimem com pontas de cigarros";

XV - Realizar serviços para os quais não esteja habilitado e autorizado, principalmente em equipamento elétrico;

XVI - Dirigir veículos sem autorização ou andar de "barona" nos mesmos;

XVII - Efetuar curativos ou remover corpos estranhos dos olhos;

XVIII - Efetuar qualquer tipo de modificação em máquinas, equipamentos ou instalações sem prévia autorização de seu superior hierárquico.

004215/85	Edivaldo de Albuquerque Barros	S/Denominação	29ha.95a.02ca	S.Ct.Oliveiras	000228/87.
006302/85	Tereza de Oliveira Borges	S/Denominação	13ha.82a.38ca	S.Ct.Oliveiras	000229/87.
001960/86	Maria Célia Barata dos Santos	S/Denominação	07ha.35a.44ca	S.Ct.Oliveiras	000230/87.
002068/86	Francisca do Couto Lima	St.S.Raimundo	78ha.45a.07ca	S.Ct.Oliveiras	000231/87.
005596/86	Edival da Silva Borges	S/Denominação	32ha.22a.08ca	S.Ct.Oliveiras	000232/87.
005918/86	Edvaldo Romão dos Santos	Centro Novo	35ha.00a.00ca	Vizeu	000233/87.
005923/86	Etevaldo Romão dos Santos	Boa Esperança	56ha.00a.00ca	Vizeu	000234/87.
005924/86	Expedito de Sousa Bezerra	St.Água Azul	75ha.00a.00ca	Vizeu	000235/87.
005925/86	Francisco Bezerra de Sousa	Centro do Cajú	24ha.99a.99ca	Vizeu	000236/87.

005934/86	Irene Romão dos Santos	St. Novo	50ha.00a.00ca	Vizeu	000237/87.
005946/86	José Lopes da Silva	St. Fé	31ha.75a.00ca	Vizeu	000238/87.
005961/86	Ma. Onilde Pinheiro Oliveira	Chapada	25ha.00a.00ca	Vizeu	000239/87.
007088/86	Raimundo Leite Moraes	Açaizal	25ha.00a.01ca	Vizeu	000240/87.

Belém(PA), 06 de março de 1987.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
 Presidente em exercício
 Decretos N.ºs. 3.882/85 e 3.190/85

CARLOS JOSÉ FERNANDES-Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, respondendo pela Presidência, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA n.º 00200/87 de 26.02.87
 PROCESSO n.º 05151/79-ITERPA-COMPRAS DE TERRAS INTERESSADO: ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MACÊDO ASSUNTO: Designa o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA RORONHA, para demarcar área de terras localizadas no Município de VIZEU objeto do TÍTULO PROVISÓRIO n.º 078, expedido em favor de ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MACÊDO, constantes do talonário competente n.º 003, com uma área de aproximadamente 375ha (Trezentos e Setenta e Cinco Hectares) denominada "FAZENDA ODECAM", e dá outras providências.

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Respondendo p/Presidência
 Portaria n.º 000623/86
 EXT.n.º9123 reg.n.º22477 dia 10.03.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO decor. C.C. n.º005/87-Serv. de exec. de obra, de um salão p/ funcionamento de uma biblioteca, na Fundação Cultural Tancredo Neves-Verba: Exerc./87-Verba Operações de crédito-2201-SEMP-CB-Educ. e Cultura-48-Cultura-247-Dif. Cultural-1057-Cnst. do Centro Turist. Cultural-4110-O. e Instalações-Bip. n.º700384-Valor: C\$-730.000,00-Prazo-30 (trinta) dias úteis-Belém, 25.02.87 Ass. p/ SEMP-Arq. PAULO ELÍCIO C. NOGUEIRA p/ firma Sistel-Sist. de Telecom. e Elétrico, Ltda.-Sr. EDUARDO PARRIS MAIA
 T.n.º08205 reg.n.º22475 dia 10.03.87

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente C.C.03/87-SEMP para serviços de manutenção de máquinas de escrever do tipo manual e elétrica, na SEMP-Verba: Exerc./87-Fundo de Participação-2201-SEMP-CB-Adm. e Planej.-07-Adm.021-Adm.Geral-2034-Funcionamento dos Serv. Administrativos-3132-Serv. de Terceiros-encargos-Bip.700342-valor C\$-47.912,80-Prazo: 01/02 a 30/11/87-Belém, 12.02.87-Assinaturas: P/SEMP-Arq. Paulo Elício Chaves Nogueira e p/firma MICROCAL-Sistemas Ltda.-Ivan Lino Moreira.
 EXT.n.º9121 reg.n.º22472 dia 10.03.87

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato em 17.10.86, para Cnst. de uma Esc.Est. de 1º grau 2.0, em Ananindeua. Prorrogação do prazo da obra que terminaria no dia 02.02.87, fica prorrogado p/ o dia 04.05.87. Cláusulas mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 30.01.87-Assinaturas: P/SEMP-Arq. Paulo Elício Chaves Nogueira e p/firma Construtora Miranda Sobrinho Ltda. Eng. Paulo R. Souza de Miranda.
 T.n.º08210 reg.n.º 22482 dia 10.03.87

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extraviado da Carteira Profissional de Médico n.º3389, expedida por este Órgão ao Dr. ANTONIO FERREIRA CRUZ, cuja inscrição tem o n.º3389, lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 05 de Março de 1987

Dr. Irson da Silva Leite
 1º Secretário

T.n.º08209 reg.n.º22480 dia 10.03.87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 010/87 ao Contrato Originário n.º 061/85

Partes: CELPA X SOPETRA-SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses a contar de 31.12.86

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação para o exercício de 1987.

Belém, 31 de janeiro de 1987

Ambire José Gluck Paul
 Diretor - Presidente

(Ext. n.º 9128 - Dia 10/03/87)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 11/87 ao Contrato Originário n.º 060/85

Partes: CELPA X SOPETRA-SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses a contar de 31.12.86

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação para o exercício de 1987.

Belém, 02 de fevereiro de 1987

Ambire José Gluck Paul
 Diretor - Presidente

(Ext. n.º 9129 - Dia 10/03/87)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 013/87 ao Contrato Originário n.º 063/85

Partes: CELPA X BELÉM DIESEL S.A.

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses a contar de 31.12.86

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação para o exercício de 87.

Belém, 19 de fevereiro de 1987

Ambire Jose Gluck Paul
 Diretor - Presidente

(Ext. n.º 9130 - Dia 10/03/87)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 170 de 24.02.87 - Conceder a GUILHERME LELIS DE ASSIS, ADEMIR DOS SANTOS e LUIZ ROCHA DA SILVA, 01 diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação no município de Castanhal.

PORTARIA N.º 172 de 26.02.87 - Conceder a ELIZABETH TADEU MONTEIRO, 60 dias de Licença Especial, a partir de 19.02.87.
 PORTARIA N.º 174 de 17.02.87 - Conceder a GUILHERME LELIS DE ASSIS e IRACEMY RODRIGUES COSTA, 02 diárias a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada em São Leopoldo.

PORTARIA N.º 175 de 27.02.87 - Designar JOSE MARIA TUMA HABER, FRANCISCO MARTINS DE LIMA e RAIMUNDO QUINTINO LISBOA, para sob a Presidência do Primeiro constituir a Comissão de Licitação para aquisição de um veículo, modelo tipo Kombi, a qual ficará a disposição do Ambulatório Médico, deste Instituto.

PROC. N.º 0091/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 031 de 13.02.87 - EX. SEG. PEDRO FREIRE DE AMORIM - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$-1.185,45 cabendo metade a viúva CELINA CARDOSO AMORIM e a outra metade dividida em partes iguais aos menores sob guarda ANDERSON, SOANE CARLA e SUZANA CRISTINA SOUZA DE AMORIM. Conceder o pecúlio no valor de C\$-12.500,00 cabendo a viúva a importância de C\$-7.812,50 sendo a sua parte (metade) e ainda a quota-parte de JORGE CARDOSO DE AMORIM que renunciou de seu direito ao benefício, e o restante no valor de C\$-4.687,50 dividido em partes iguais aos menores contemplados na pensão.

PROC. N.º 0097/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 032 de 13.02.87 - EX. SEG. LOURIVAL FELIX PINHEIRO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$-717,08 integralmente, a viúva RAIMUNDA CUNHA PINHEIRO. Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 à beneficiária contemplada na pensão, sendo a sua parte (metade) e ainda a quota-parte pertencentes à LOURIVAL CUNHA PINHEIRO que renunciou de seu direito ao benefício em favor daquele.

PROC. N.º 1658/86:DEFERIDO - PORTARIA N.º 033 de 13.02.87 - EX. SEG. CONSTÂNCIA CARDOSO MARTINS DE ALBUQUERQUE - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 cabendo a ROSANE ALBUQUERQUE RODRIGUES a importância de C\$-10.000,00 sendo a sua parte e ainda as quotas partes de MARIA JOSÉ, JOSÉ MARIA, FRANCISCO, AMADA, EDGAR MARTINS ALBUQUERQUE, DEUZARINA MARTINS ALBUQUERQUE SILVA e JULIETA MARTINS ALBUQUERQUE BARROS que renunciaram de seus direitos ao benefício em favor daquele e o restante no valor de C\$-2.500,00 dividido em partes iguais à MARIA DO ROSÁRIO ALBUQUERQUE RODRIGUES e JUSSARA ALBUQUERQUE COSTA.

PROC. N.º 0107/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 034 de 18.02.87 - EX. SEG. PAULO JORGE DAS CHAGAS CARDOSO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$-2.034,20 cabendo metade a viúva MARIA DO PILAR MARTINS MENDES e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores KARLA CRISTINA e PAULA CRISTINA MENDES CARDOSO. Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 cabendo metade a viúva e a outra metade dividida em partes iguais aos menores contemplados na pensão.

PROC. N.º 0096/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 036 de 18.02.87 - EX. SEG. PAULA DA SILVA GRACA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 rateada em partes iguais aos menores EDEUZA e EDEUZA DA SILVA GRACA.

PROC. N.º 0066/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 037 de 18.02.87 - EX. SEG. BENEDITO MARTINS DE AZEVEDO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 rateado em partes iguais entre: RAUL, NILTON, OSVALDO SANTIAGO DE AZEVEDO e BENEDITO AZEVEDO FILHO, sendo que as quotas dos dois últimos, deverão ficar sobrestadas neste Instituto até a manifestação dos mesmos.

PROC. N.º 0191/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 038 de 18.02.87 - EX. SEG. MARIA NAZARENA MOREIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 em favor de LEONICE TORRES MOREIRA.

PROC. N.º 0204/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 039 de 18.02.87 - EX. SEG. VIRGINIA FERREIRA DE SOUZA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 pago integralmente em favor de JOSÉ MARIA DE SOUZA BEZERRA.

PROC. N.º 00184/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 040 de 18.02.87 - EX. SEG. RAIMUNDO WALTER GOMES DINIZ - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$-5.534,48 em favor de HEUSA DE FREITAS DINIZ. Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 pago integralmente a beneficiária contemplada na pensão.

PROC. N.º 0217/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 041 de 18.02.87 - EX. SEG. CLAUDIO SANTOS COSTA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal o valor de C\$-716,80 cabendo metade a DALDINA CUENTRO COSTA e a outra metade rateada em partes iguais entre: ANDRÉA e ADRIANA CUENTRO COSTA, viúva e filhas do ex-segurado. Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 as beneficiárias contempladas na pensão, obedecendo o seguinte: 50% à viúva e 50% dividido entre as duas filhas.

PROC. N.º 0121/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 042 de 19.02.87 - EX. SEG. MARIA DAS GRACAS REIS e SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de C\$-814,68 rateada em partes iguais a ENU

SA, ELENA, HELDEMAN e HEDERSON SILVA PANTOJA, filhos. Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 dividido igualmente entre os beneficiários contemplados na pensão.

PROC. N.º 0070/87:DEFERIDO - PORTARIA N.º 044 de 18.02.87 - EX. SEG. MARIA LUIZA BASTOS DO NASCIMENTO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$-12.500,00 rateado em partes iguais entre: MARIA ALICE, ANTONIO GERMANO DO NASCIMENTO BASTOS, HELOISA HELENA DO NASCIMENTO LUCAS, MARIA ELIZABETH MORAES, MARIA HELENA DO NASCIMENTO ALMEIDA e MARIA COELI DO NASCIMENTO VELASQUE.

TAMADA DE PREÇOS N.º 005/87 - IPASEP

AVISO

A Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 070 de 27 de Janeiro de 1987, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 24 de Março próximo, na sala da Divisão de Benefícios e Auxílios do IPASEP, TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços de Vigilância Armada no Conjunto "STELIO MAROJA", localizado à Rodovia BL-18 Município de Ananindeua.

O Edital se encontra a disposição dos interessados na sala da Divisão de Benefícios e Auxílios, à Rua Manoel Barata n.º 50, 1º andar, onde serão prestadas todas as informações aos interessados.

Belém, 10 de Março de 1987
 MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA
 Presidente da Comissão

VISTO:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
 Presidente do IPASEP

EXT.n.º9124 reg.n.º22478 dia 10.03.87

Requemo do Estatuto da Igreja "Evangélica Assembléia de Deus" da Vila do Maguary, Município de Ananindeua-Pará, aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada da no dia 21 de abril de 1986.

Denominação - IGRAJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS Fundo Social - Constituem o patrimônio da Igreja: Contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis e imóveis, títulos, juros, depósitos bancários e quaisquer outras permitidas pelas leis do País. Fins - É fim precípua da Igreja, pregar o Evangelho de N.S. Jesus Cristo, segundo o seu mandamento, no seu campo de ação e onde quer que se lhe ofereça oportunidade, desde que não penetre em campo ou Igreja da mesma fé já organizada. Colaborar com as autoridades do País. Colaborar pela união e pacificação das demais Igrejas da mesma fé.

Sede - Vila do Maguary, Município de Ananindeua-Pará Data da Fundação - 09 de dezembro de 1985.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo de Mandato - 1 ano.

Duração - Prazo Indeterminado.

Responsabilidade - A convenção Estadual não responderá subsidiariamente pelas obrigações de sua tesouraria e deveres eclesiais e sociais.

Dissolução - Os bens patrimoniais da Igreja passarão à posse da Convenção Estadual das Igrejas Evangélicas Assembléias de Deus a facção que permanecer fiel a estes estatutos e aos princípios da Igreja, após decisão deste colegiado.

Diretoria-Presidente-Eduardo Monteiro da Silva; Secretaria-Camilu Souza Pinto; tesoureiro; Dimas Ferreira Pinto.

Belém 03 de fevereiro de 1987

Eduardo Monteiro da Silva
 Presidente (Reg.n.º17.252)

E M E N D A

No Resumo do Centro Comunitário "Nova Aliança", cuja publicação foi feita no Diário Oficial do Estado do dia 09-03-87, deixou de sair no Corpo Diretivo os cargos de 1º e 2º secretários. (Reg.n.º17.259)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A

CGC/NF: 04.880.829/0001-87

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES SCIOHISTAS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A SE REALIZAR NA SEDE SOCIAL SITO A BR 010, KM 204 NA CIDADE DE PARAGUINHAS, ESTADO DO PARÁ, NO DIA 15 DE ABRIL DE 1987, ÀS 15:00 HORAS PARA DELIBERAREM SOBRE: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) RELATÓRIO DAS CONTAS DA DIRETORIA DO EXERCÍCIO DE 1986; b) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO; c) CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL E SUA CAPITALIZAÇÃO; d) OUTROS ASSUNTOS; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO E ALTERAÇÃO DOS ART. 5º E 8º "CAPÍTULO" DOS ESTATUTOS SOCIAIS; b) OUTROS ASSUNTOS; OUTROSSIM, COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS QUE SE ENCONTRAM A SUA DISPOSIÇÃO OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ART. 133 DA LEI 6404 DE 15.12.76. BELÉM-PA, 09 DE MARÇO DE 1987. a) ADMINISTRAÇÃO.
 EXT.n.º9126 reg.n.º22480 dia 10,11e12/03/87

FAZENDAS REUNIDAS VAICAND S/A

CGC/NF: 04.980.421/0001-87

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A SE REALIZAREM NA SEDE SOCIAL SITO A RODOVIA BR 010, KM 1602 NA CIDADE DE PARAGUINHAS, ESTADO DO PARÁ, NO DIA 15 DE ABRIL DE 1987, ÀS 16:00 HORAS PARA DELIBERAREM SOBRE: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) RELATÓRIO E CONTAS DA DIRETORIA DO EXERCÍCIO DE 1986; b) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS; c) CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL E SUA CAPITALIZAÇÃO; d) OUTROS ASSUNTOS; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO E ALTERAÇÃO DOS ART. 5º "CAPÍTULO" E 4º DOS ESTATUTOS SOCIAIS; b) OUTROS ASSUNTOS. OUTROSSIM, COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS QUE SE ENCONTRAM A SUA DISPOSIÇÃO OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ART. 133 DA LEI 6404 DE 15.12.76. BELÉM-PA, 09 DE MARÇO DE 1987. A ADMINISTRAÇÃO.
 EXT.n.º9127 reg.n.º22480 dia 10,11e12/03/87



NORTUBO
NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) No. 04.939.971/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 15.005.955-8

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
No exercício de 1986 iniciamos a implantação do projeto aprovado pela SUDAM em 19.12.1985 com um total de 838.912 OTN's de Incentivos Fiscais. Dispomos ainda de um saldo a receber desses incentivos no montante de 367.768 OTN's, equivalentes, hoje, a Cz\$ 66.788.530,00, dos quais cerca de 90 por cento se destinam ao capital de giro da empresa.

Registramos o apoio recebido de instituições oficiais e particulares, fornecedores, bem como a participação eficiente de todos os funcionários da empresa.
Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Ananindeua, Pa., 04 de março de 1987

RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente
CIC 000.643.782-68

PRIMO SCHIAVINATTO
Diretor Industrial
CIC 069.995.818-00

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
Diretor Administrativo
CIC 002.961.392-20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	EXERCÍCIO 31/12/86	EXERCÍCIO 30/06/86		EXERCÍCIO 31/12/86	EXERCÍCIO 30/06/86
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	26.517.952,71	66.929.769,43	CIRCULANTE	27.179.955,37	54.180.203,60
DISPONÍVEL	3.005.529,71	6.117.205,10	Fornecedores	9.317.502,72	3.776.918,93
Caixa	500,00	500,00	Empréstimo p/o Ativo Circulante	15.552.000,00	45.169.576,04
Depósitos Bancários	3.005.029,71	6.116.705,10	Obrigações Tributárias	1.353.175,87	2.136.113,47
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	22.658.280,65	37.541.017,42	Provisão p/o Imp. de Renda	152.438,00	17.259,47
Contas a Receber	8.499.534,92	9.330.028,73	Obrigações Sociais e Trabalhistas	316.297,98	432.219,92
(-) Duplicatas Descontadas	7.368.532,84	8.691.138,23	Obrigações Diversas	-	2.648.015,77
Estoques:			Adiantamentos p/Desconto de Borderô	488.540,80	-
Produtos Acabados	4.237.347,54	8.167.095,20	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	34.960.932,01	22.465.101,72
Produtos em Elaboração	2.260.116,32	1.637.169,90	Contas a Pagar	14.322.305,39	-
Materia Prima	5.247.528,46	4.058.880,86	Financiamentos	15.858.034,00	22.465.101,72
Materiais Auxiliares	775.693,34	658.836,11	Credores Diversos	4.780.592,02	-
Bancos C/Vinculada	981.912,46	1.530.504,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	272.282.955,97	176.121.974,97
Créditos Por Adiantamentos	5.117.340,43	20.573.790,41	CAPITAL INTEGRALIZADO	171.945.316,00	122.556.479,38
Depósitos a Prazo Fixo	136.465,60	87.416,13	Capital Autorizado	411.800.000,00	209.357.152,00
Cheques a Receber	-	6.386,96	(-) Capital a Subscriver	239.654.668,00	54.800.663,34
Impostos a Recuperar	28.898,58	11.638,53	(-) Capital a Integralizar	16,00	32.000.009,28
Adiantamentos a Funcionários	166.533,36	170.408,81	RESERVAS DE CAPITAL	93.048.309,00	50.508.946,72
Devedores Diversos	2.573.454,48	-	Correção Monetária de Capital	75.917.692,49	48.938.827,85
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	856.132,35	23.271.546,91	Reserva de Isenção Imp. de Renda	5.516.118,26	1.570.103,53
Juros a Vencer	3.339.045,22	571.325,86	Reserva p/Aumento de Capital	17,92	15,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.339.045,22	571.325,86	Reserva Especial	803.494,23	-
Encargos e SUDAM	2.536.577,40	-	Reserva Isenção Imóveis Lei 7.450	10.810.987,00	-
Empréstimos e Eletrobrás	802.467,82	571.325,86	RESERVA DE LUCROS	1.177.633,12	192.719,61
PERMANENTE	304.566.845,42	185.256.185,00	Reserva Legal	1.177.633,12	192.719,61
Investimentos	639.194,07	569.184,46	LUCROS ACUMULADOS	6.111.696,95	2.863.829,26
Participações em Outras Empresas	639.194,07	569.184,46	Lucros antes Exercício	3.699.110,92	2.148.340,19
IMOBILIZADO	303.927.651,35	184.687.000,54	Lucros do Exercício Anterior	2.412.586,03	715.489,07
Bens Imóveis	23.772.675,55	22.869.123,32			
Máquinas e Equipamentos	277.651.888,53	159.632.508,11			
Instalações	3.797.129,02	3.381.236,92			
Veículos	680.264,76	605.756,69			
Móveis e Utensílios	1.622.976,51	1.401.655,14			
Marcas e Patentes	12.200,88	10.864,55			
(-) Depreciações Acumuladas	(3.609.483,90)	(3.214.144,19)			
TOTAL DO ATIVO	334.423.843,35	252.757.280,29	TOTAL DO PASSIVO	334.423.843,35	252.757.280,29

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	EXERCÍCIO 31/12/86	EXERCÍCIO 30/06/86
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	35.028.848,31	25.099.301,03
Vendas	35.028.848,31	25.099.301,03
(-) Impostos Faturados	4.894.482,71	3.336.793,74
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	30.134.365,60	21.762.507,29
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	16.862.170,78	16.237.918,86
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	13.272.194,82	5.524.588,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	8.822.445,48	11.621.003,55
Despesas Administrativas	2.669.953,80	2.003.572,08
Despesas c/Vendas	1.531.808,20	812.587,81
Impostos e Taxas	72.511,17	168.711,70
Despesas Financeiras Líquidas	3.759.576,45	8.352.686,98
Despesas c/Pessoal	788.595,85	265.524,98
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	557.631,43	7.468.576,35
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	5.007.380,77	1.372.081,23
RESULTADO BAIXA BENS PATRIMONIAIS	10.605.170,09	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO (Credor)	3.764.086,06	2.556.341,57
LUCRO LÍQUIDO ANTES IMP. DE RENDA	19.376.636,92	3.928.422,80
PROVISÃO DO IMP. DE RENDA (PIS)	152.438,00	74.030,47
LUCRO APÓS IMPOSTO DE RENDA	19.224.198,92	3.854.392,33

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	EXERCÍCIO 31/12/86	EXERCÍCIO 30/06/86
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	2.148.340,19	512.520,62
CORREÇÃO MONETÁRIA SALDO INICIAL	264.245,84	202.968,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.224.198,92	3.911.163,33
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	21.636.784,95	4.626.652,40
DESTINAÇÃO PROPOSTA À ASSEMBLÉIA:		
RESERVA ISENÇÃO IMP. DE RENDA	3.752.892,00	1.570.103,53
RESERVA LEGAL	961.209,00	192.719,61
RESERVA ISENÇÃO VENDA IMÓVEIS	-	-
LEI 7.450	10.810.987,00	-
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	6.111.696,95	2.863.829,26

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	EXERCÍCIO 31/12/86	EXERCÍCIO 30/06/86
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	19.224.198,92	3.854.392,33
Correção Monetária do Balanço	(3.764.086,06)	(2.556.341,57)
Aumento de Reservas	-	23.819,19
Aumento do Capital Social	49.388.836,62	31.719.000,00
Aumento do Exigível a Longo Prazo	12.505.830,29	-
TOTAL DAS ORIGENS	77.354.779,77	33.040.869,95
APLICAÇÕES		
Diminuição do Exigível a Longo Prazo	-	1.279.893,47
Aumento do Ativo Permanente	87.998.628,80	31.565.903,32
Aumento do Realizável a Longo Prazo	2.767.719,36	239.013,17
TOTAL DAS APLICAÇÕES	90.766.348,26	33.084.809,95
Verificação do Ativo Circulante	(13.411.568,49)	(43.940,01)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	77.354.779,77	33.040.869,95

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERC.	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	66.929.769,43	26.517.952,71	40.411.816,72
Passivo Circulante	54.180.203,60	27.179.955,37	27.000.248,23
Capital Circulante	12.749.565,83	562.002,66	13.411.568,49

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976), com as adaptações impostas pela legislação tributária, bem como foram realizados os ajustes do programa de estabilização econômica, na forma do Decreto Lei n. 2284/86.

a) As "receitas" e as "despesas" foram contabilizadas segundo o princípio da competência de exercício.

b) As matérias primas foram avaliadas pelo custo médio de aquisição; os produtos acabados, na base de 70 por cento dos últimos preços constantes das notas fiscais; os produtos em elaboração, à razão de 50 por cento dos mesmos preços, na forma dos preceitos legais.

c) As despesas pagas antecipadamente foram apropriadas proporcionalmente ao período de competência.

d) Os investimentos e o Ativo Imobilizado foram registrados ao preço de custo, acrescidos da "Correção Monetária".

e) A provisão do Imposto de Renda foi constituída no tocante ao Programa de Integração Social (PIS), em face da isenção do próprio imposto.

f) Não foi constituída a Provisão de Devedores Duvidosos.

g) O Capital Autorizado será corrigido pela Assembleia Geral Ordinária, mediante a aplicação do mesmo índice da correção monetária do Capital Social, em consonância com o 5.º do Artigo 168 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

h) Foi realizada a correção monetária, com base no valor da OTN "pro-rata" de Cz\$ 119,49 das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. A diferença líquida foi contabilizada no resultado do exercício.

i) As contas do ativo circulante e passivo circulante enquadradas nos termos do Decreto Lei n. 2284/86 tiveram os seus saldos em 28 de fevereiro de 1986, deflacionados. Seus resultados foram contabilizados em "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto Lei n. 2284/86" e transferidos, ao final do exercício, para o resultado.

NOTA 2 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O desenvolvimento das atividades econômicas contou com o aporte de recursos financeiros das instituições bancárias, para as aquisições de bens do Ativo Permanente, bem como para reforço do capital de giro.

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL

a) Capital Autorizado é de Cz\$ 411.000.000,00.

b) Capital Social Integralizado é de Cz\$ 171.945.316,00.

NOTA 4 - SEGUROS

Os seguros contratados pela empresa para cobertura total dos riscos presumíveis, importam em Cz\$ 40.086.000,00, para cobertura dos setores de instalações, máquinas, imóveis, mercadorias e matérias-primas.

Ananindeua, Pa., 04 de março de 1987

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

CIC 000.643.782-68

PRIMO SCHIAVINATTO

Diretor Industrial

CIC 069.995.818-00

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

Diretor Administrativo

CIC 002.961.392-20

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

CRC PA 2778 - Contador

CIC 002.961.392-20

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1986, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Ananindeua, Pa., 04 de março de 1987

MÁRIO ABATE

Presidente

CIC 045.890.178-49

WALDOMIRO DE SOUZA FERNANDES

Membro

CIC 002.498.662-34

RAMIRO JAYME BENTES

Membro

CIC 000.643.782-68

PARECER DOS AUDITORES

1) Examinamos o Balanço Patrimonial da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, em 31 de dezembro de 1986 e as respectivas Demonstrações do Resultado, dos Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2) O programa de estabilização econômica introduzido pelo Decreto Lei n. 2284/86 produziu mudanças significativas na economia, inclusive uma nova unidade monetária, conforme descrito em nota explicativa. A empresa não divulgou segregadamente as operações realizadas até e após 28 de fevereiro de 1986, de acordo com o padrão monetário vigente nesses períodos.

3) Em nossa opinião, exceto pela falta de divulgação acima, as Demonstrações Financeiras citadas no parágrafo 1 representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira de NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, em 31 de dezembro de 1986 e o resultado de suas operações e as Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo, 4 de março de 1987

AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C

CRC SP No. 2.135 - S - CRC - PA

YOSHISHIRO MINAME

Contador CRC SP No. 45.344 - S - CRC-PA

(T. n. 08214 - Reg. n. 22487 - Dia: 10.3.87)

CODESPAR-CIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

CGC/MF No. 05.426.259/0001-12

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da CODESPAR Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na Sede Social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 (doze) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1.987, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e das Demonstrações das Contas de Resultado do Exercício e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.986; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; c) Aumento do Capital Social; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social. - Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social, em Barreira do Campo, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.986. - Santana do Araguaia, 27 de fevereiro de 1.987. aa) Lucila no Lunardelli - Diretor Presidente

(T. n. 08.203. Reg. n. 22.470. Dias: 09, 10 e 11.03.87)

JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

JONASA

CGC (MF) 04.896.817/0001-40

AVISO

Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta empresa, sito à Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade, os documentos que se refere o art. 99 do decreto lei nº 2.627, de setembro de 1940, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31.12.86.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, a Rua Prof. Nelson Ribeiro nº 161 no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia: 1-Leitura do relatório da Diretoria; 2-Apreciação e Aprovação do Balanço Geral Patrimonial e Demonstração Financeira, referente ao exercício social encerrado em 31.12.86; 3-o que mais ocorrer.

Belém-Pa, 06 de março de 1987

a) Francisco Joaquim Fonseca-Presidente

T. n. 08203 reg. n. 22481 dias 10, 11 e 12/03/87

CONVOCAÇÃO

Na forma dos artigos 31 e 32 do Estatuto e dos artigos 67, 68, 69 e 71 do Regimento Interno da UEB, convoco os membros do Conselho Regional para a Reunião Ordinária do próximo dia 21 de março de 1987, a ter lugar no Auditório do Centro de Estudo Superiores do Estado do Pará (CESEP), em Belém, às 19:30 horas em primeira convocação, com a maioria dos seus membros presentes, e, às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte ordem do dia:

A)-Complementação e definição do Quadro de Conselheiros, com eleição às vagas existentes; B)-Eleição dos delegados regionais ao Conselho Nacional e indicação para o preenchimento das vagas existentes no CSN pertencentes à região escoteira do Pará; C)-Apreciação, discussão e votação do Relatório de atividades e financeiro da Comissão Executiva Regional; D)-Assuntos Gerais.

Belém 19 de fevereiro de 1987

Milton de Souza Corrêa Filho

Presidente do Conselho Regional

da UEB-Pa.

(Reg. n. 17.246 - Dias: 09, 10 e 11/03/87)

A DIRETORIA

(T. n. 08.203 Reg. n. 22.470, Dias: 09, 10 e 11.03.87)



FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CGC(MF) n. 05.831.540/0001-30
Inscrição Estadual n. 15.097.335-7

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício bem como a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em

31 de dezembro de 1986. Permanecemos à disposição de V. Sas. na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.
Ananindeua, Pa., 04 de março de 1987.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO	EXERCÍCIO 31.12.86	EXERCÍCIO 31.01.86
CIRCULANTE	30.649,97	649,972
Caixa	100,00	100,000
Bancos C/Movimento	30.549,97	549,972
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	494.575,23	494.575,238
Adiantamentos	494.575,23	494.575,238
PERMANENTE	148.503,124,18	91.317,048,170
INVESTIMENTOS	148.503,124,18	91.317,048,170
Participações em Col. e Contr.	148.503,124,18	91.317,048,170
TOTAL DO ATIVO	149.028.349,38	91.812.273,380

PASSIVO	EXERCÍCIO 31.12.86	EXERCÍCIO 31.01.86
CIRCULANTE	16.609,17	16.609,176
Credores p/Garantia de Títulos	16.609,17	16.609,176
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	509.340,46	487.988,038
Contas a Pagar	509.340,46	487.988,038
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.502.399,75	91.327.678,166
CAPITAL SOCIAL	133.779.632,00	31.128.726,679
Capital Integralizado	133.779.632,00	31.128.726,679
RESERVAS DE CAPITAL	53.086,146,37	67.674,268,375
Correção Monetária da Capital	(38.363,378,62)	(7.475,318,888)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(11.358,408,49)	(7.475,318,888)
Prejuízo do Exerc. Anterior	(11.358,408,49)	(7.475,318,888)
Prejuízo deste Exercício	(122.204,970,13)	
TOTAL DO PASSIVO	149.028.349,38	91.812.273,380

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	EXERCÍCIO 31.12.86	EXERCÍCIO 31.01.86
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Ganhos e Perdas de Investimentos	27.187.043,66	32.754.519,788
p/Equivalência Patrimonial	10.856,86	4.353,000
Despesas c/Administração	495,56	3.380,446
Despesas Fiscais e Tributárias	(27.188.396,08)	32.746.776,342
RESULTADO OPERACIONAL	0,86	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	6.573,09	41.819,587
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO		
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO	(27.204.970,13)	32.704.956,755
IMPOSTO DE RENDA	(27.204.970,13)	32.704.956,755
LUCRO LÍQUIDO APÓS IMP. RENDA		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ORIGENS DE RECURSOS	EXERCÍCIO 31.12.86	EXERCÍCIO 31.01.86
Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	(27.204.970,13)	32.704.956,755
Correção Monetária	6.573,09	41.819,587
Aumento de Exigível a Longo Prazo	41.352,43	7.475,318,888
Aumento do Capital	34.976.636,95	1.628.726,679
Total das Origens	7.819.592,34	34.383.246,467
APLICAÇÕES		
Aumento de Investimentos	7.819.592,34	34.383.246,467
Total das Aplicações	7.819.592,34	34.383.246,467
Variação do Capital Circulante	30.000,00	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986	EXERCÍCIO 31.12.86	EXERCÍCIO 31.01.86
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(7.475,318,88)	(12.263,780,169)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO ATUAL	(3.883,009,61)	(27.916,495,474)
LUCRO DO EXERCÍCIO	(27.204,970,13)	32.704.956,755
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	(38.363,378,62)	(7.475,318,888)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

NOTA 1 - RESUMO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

- As demonstrações financeiras são apresentadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976), combinadas com a legislação tributária vigente, bem como foram realizados os ajustes do Programa de Estabilização Econômica, na forma do Decreto-Lei n. 2284/86.
- As "receitas" e as "despesas" são registradas segundo o princípio da Competência.
- Não foi constituída a Provisão de Devedores Duvidosos, por sua desnecessidade.
- Foi realizada a correção monetária, com base no valor da O.T.N. "pró-rata" de Cz\$ 119,49 das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. A diferença líquida foi contabilizada no resultado do exercício.
- A empresa alterou o seu exercício social para 31 de dezembro de cada ano.

Ananindeua, Pa., 04 de março de 1987
MÁRIO ABATE RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente Diretor
CIC-045.890.178-49 CIC-000.643.782-68
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
CRCPA 2778 - Contador
CIC-002.981.392-20

PARECER DOS AUDITORES

1) Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, apurado em 31 de dezembro de 1986 e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, de Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2) Em razão das mudanças introduzidas pelo Decreto-Lei n. 2284/86, as Demonstrações de Resultados, de Lucros Acumulados e as Origens e Aplicações de Recursos do exercício de 1986 estão expressas nos padrões monetários vigentes na época em que ocorreram as transações. Nosso exame foi efetuado com o objetivo de emitir parecer sobre as demonstrações financeiras desse exercício consideradas em seu conjunto, e não sobre os períodos considerados individualmente.

3) Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo (1) representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, em 31 de dezembro de 1986 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo, SP, 04 de março de 1987
AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C
CRCSP n. 2.135 - S - CRC-PA
YOSHISHIRO MINAME
Contador - CRCSP n. 45.344 - S - CRC-PA.

(T. n. 08214 - Reg. n. 22487 - Dia: 10.3.87)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. nº 04.567.012/0001-53
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, na rua Santo Antonio 316 - 12º andar parte, nesta cidade, os documentos discriminados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986.

Belém, 06 de março de 1987.

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
Presidente do Conselho de Administração

T.nº 08207 reg. nº 22476 dias 10, 11 e 12 / 03/87

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. nº 05.071.329/0001-67
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO, na rua Santo Antonio 316 - 12º andar parte, nesta cidade, os documentos discriminados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986.

Belém, 06 de março de 1987.

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
Presidente do Conselho de Administração

T.nº 08206 reg. nº 22476 dias 10, 11 e 12 / 03/87

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - C A T A
CGC(MF) nº 04.896.759/0001-55
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA, convidados para uma reunião de Assembleia Geral, a se desenvolver em duas etapas, extraordinária e ordinariamente, no próximo dia 14 (quatorze) de abril de 1987, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº-138, Belém, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração dos Estatutos Sociais para: 1- eliminação do valor nominal das ações; 2- atribuição de uma parcela dos lucros apurados em cada exercício à Fundação Valdemiro Gomes, para a consecução das atividades sociais desta; b) Autorização à Diretoria para efetivação de doação de imóveis e dinheiro à Fundação Valdemiro Gomes; c) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1986; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e capitalização de Cz\$-24.673.540,68 correspondente ao total da Reserva de Correção Monetária existente no Balanço encerrado em 31.12.86; c) Atribuição do dividendo de Cz\$-0,03 completando o valor de Cz\$-0,05 de dividendos no exercício; d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim avisamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição na sede social da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA, à Avenida Bernardo Sayão nº-138, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº-6.404/76. Belém (PA), 05 de março de 1987.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Cons. de Administração

T.nº 08201 reg. nº 22468 dias 09, 10 e 11 / 03/87

AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A. CGC/MF: 04.889.829/0001-87. CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 23.440.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 13.037.000,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 8.300.000,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24.02.87, ÀS 10 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO A RODOVIA BR-010 Nº 10, MUNICÍPIO DE PARAGUINHAS, ESTADO DO PARÁ, REVIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 3.237.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", À SEREM SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, NO VALOR NOMINAL DE Cz\$ 1,00 CADA, TOTALIZANDO Cz\$ 3.237.000,00, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1986. AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM CONFORME OF. 65 Nº 0752/87 DE 23.02.87. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 26.02.86 ASSINADO PELO SENHOR MARCELO SOUSA ALVES REPRESENTANTE DA EMPRESA, PELO SENHOR JORGENSE DA SILVA RIBEIRO DIRETOR FINANCEIRO E R. NACHADO VILHELA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES, REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 26.02.86 TENDO SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 000242 DE 05.03.87. ALFREDO COELHO SECRETÁRIO GERAL.

BVL - 0125 reg. nº 22480 dia 10.03.87

COMBÚ - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ
CGC-MF Nº 04201943/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que realizará-se a no dia 13 de março de 1987 às 10:00 horas, na sede da empresa, situada no Rio Tauá, Município de Muana Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

- Apreciação e Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/86;
- Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado;
- Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros;
- Deliberação sobre o aumento do Capital Autorizado e consequente alteração do Estatuto Social;
- Deliberar sobre a Dissolução, Liquidação e Extinção da Empresa;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas, na sede social as cópias das Demonstrações Financeiras de 31/12/86;

Marã 04 de Março de 1987

JOÃO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(T. n. 08.202 Reg. n. 22.469. Dias: 09, 10 e 11.03.87)

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO URINDEUA S.A.
CGC nº 14114425/0001-36

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, na Sede da Empresa, sito à Tv. Lomas Valentinas, 1685 - altos, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6404, de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 9 de março de 1987

Dr. JOÃO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro
T.nº 08204 reg. nº 22474 dia 10.03.87

FAZENDA D'ADAMA S/A
C.G.C. nº 01.010.100/0001-88
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa a Rodovia Abaetetuba-Moju Km-19, os documentos relativos ao exercício de 1986 de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 05 de março de 1987.

A DIRETORIA

(T. n. 08211 - Dias 10, 11 e 12/03/87)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE
C.G.C./MF No. 04.731.519/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas da Cia. de Desenvolvimento do Norte - CODENORTE, a comparecer a sede social, sito no Loteamento Seringueira Lote 14 setor C, no Município de Moju, Estado do Pará, no dia 15 de abril de 1987 às 10:00h., com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
 - Tomada de conta da Diretoria relativa ao exercício de 1986, consubstanciadas no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como apreciação do relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração;
 - Eleição da Diretoria e Conselho de Administração;
 - Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;
 - Aprovação de nova expressão monetária do Capital Autorizado e do Capital Social, inclusive decidir sobre a capitalização desta;
- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
 - Assuntos de interesse da sociedade;
 - Alteração dos Estatutos Sociais;
 - Assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, informamos que os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76, encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas em nossa sede social, no Loteamento Seringueira Lote 14 Setor C, no Município de Moju-Pa.

Belém, 09 de março de 1987

FRANCISCO DEL-TEO MENDES DA SILVA

Presidente do Conselho

(T. n. 08211 - Dias 10, 11 e 12/03/87)

ASO METAL S/A - CGC.04.944.815/0001-80 - COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS. - De acordo com o que estabelece o Art.133 da Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rodovia BR-316 KM.2 os documentos a que alude esse dispositivo legal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986. -Ananindeua (PA), 05 de março de 1987. A DIRETORIA.

(T. n. 08213 - Reg. n. 22486 - Dias: 10, 11 e 12.03.87)

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores de Tailândia, aprovados em sessão de assembleia geral realizada no dia 3 de novembro de 1986.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAILÂNDIA Fundo Social. - O patrimônio da Associação será constituído assim: a) Pelas doações e contribuições em dinheiro ou espécie e bens; b) Pelos valores e bens adquiridos; c) Pelas vendas ou juros de depósitos. Fins: Sociedade sem fins lucrativos: Promover a Educação, União e Organização dos Moradores da referida Comunidade os seus direitos, reivindicar aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores da referida comunidade, incentivar a educação popular através de cursos, palestras, seminários, arte popular e outras, articular-se com outras entidades populares e organizações, classes trabalhadoras a nível local, estabe-

Terça-feira, 10

0093

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1987 - 25

Qual, nacional e internacional que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições de vida do povo, a Associação dos Estudantes de Teologia poderá constituir "Departamentos" que promovam diversas atividades, tais como, culturais, educativas, esportivas e outras.

Sede - Tailândia, Município do Acaá.

Data da Fundação - 3 de novembro de 1986.

Administração e Representação - Diretoria

Prazo do Mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Dissolução - Extinta a Sociedade, seus bens serão

doados a uma instituição congênera inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, conforme de

finição em Assembleia Geral.

Diretoria - Presidente-Augustinho Silva Gouvêa; Sec-

retaria-Maria do Socorro Ricardo Lopes; Tesoureiro-

José de Arimatéia da Silva Paiva.

Belém 06 de março de 1987

Augustinho Silva Gouvêa

Presidente (Reg. nº 17.254)

Resumo do Estatuto do CENET - Centro Nacional de Estudos Teológicos, aprovado em sessão de assembleia Geral, realizada no dia 12 de janeiro de 1986.

Denominação - CENET - CENTRO NACIONAL DE ESTUDO TEOLÓGICO.

Fundo Social - Respresentado por doações, legados, re-

ceitas, convênios, mensaisidades de sócios, subvenções e

outras formas de contribuições permitidas por lei.

Objetivos: a) Organizar Escolas de Educação Teológica,

Institutos e Cursos de Teologia por extensão em to-

do o Território Nacional; b) Promover o estudo da Bi-

blia Sagrada e da Educação para todos os que acce-

itam como verdade suprema as escrituras; c) Promover

Conferências, Palestras, Debates, Simpósios, etc; d) Co-

operar com as Igrejas e Instituições com atividades

evangelísticas e pastorais no Estado do Pará e em

tudo o Território Brasileiro; e) Orientar e promover

o ensino teológico das Escrituras Sagradas onde quer

que seja necessário em qualquer região federativa;

f) Contribuir, através do processo do ensino bíblico,

para a expansão e desenvolvimento do Evangelismo na

cional em todas as suas dimensões, no sentido inte-

ctual e espiritual; g) O CENET fornecerá aos alunos

que concluírem com aproveitamento seus cursos bi-

blícos, certificados e outros títulos que sejam ne-

cessários.

Sede - Belém, Estado do Pará.

Duração - Indeterminada.

Administração e Representação - Diretoria

Prazo do Mandato do Presidente - O presidente do

CENET exercerá o seu mandato por 2 anos, podendo ser

reeleito.

Data da Fundação - 12 de janeiro de 1986

Responsabilidade - O presidente responderá subsidi-

ariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução e Destino do Patrimônio - No caso de dis-

solução do CENET, proposta e aprovada por 2/3 dos só-

cios, seus bens serão destinados a entidades cujos

objetivos sejam iguais ao da entidade.

Prazo do Mandato da Diretoria - 2 anos.

Diretoria - Presidente: Francisco Alves Oliveira; Sec-

retário: Rosa Maria Paiva da Silva; Tesoureiro: Ben-

quias Alves Oliveira.

Belém, Pa, 12 de Janeiro de 1986

Francisco Alves Oliveira

Presidente (Reg. nº 17.253)

EDITAL DE FAZSA

O DOUTOR JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA SE-

GUANDA (2a) VARA DESTA COMARCA DE NABARÁ, ESTADO DO PARÁ, REPU-

BLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, etc., etc.,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele

conhecimento tiverem que por este Juiz e expediente do Cartório do 1º Ofício

se processar os Autos de Execução Forçada nº 4.043/86, que a SOCIEDADE BRASI-

LEIRA DE CASTANHA LTDA, nova contra a firma RELITO INDUSTRIA E COMERCIO S/A,

no valor de Cr\$ 353.232,62 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta

e dois cruzados e sessenta e dois centavos) e mais os fls. 25, foi expedido

o r. despacho do teor seguinte: "Publicação de Edital, de Prazo, para o dia 24

de março de 1987, às 10:00 horas dos bens penhorados da Executada, se houver

na data 24 de abril de 1987, às 10:00 horas, pela maior preço oferecido. Mar-

chã, 09 de fevereiro de 1987. 1a) Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de 1a

Vara do 2º Juízo. Sendo que os bens a serem penhorados se constituem de: por

terreno situado no perímetro urbano desta comarca, sito à Avenida Antonio Reis nº

1.277, limitando-se ao ponto com a travessa Santa Teresinha, ao Nascente com

terreno da Prefeitura Municipal de Paulo Vitorino Filho, ao Norte com a Fundação

do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) e ainda 7,20 mts. de frente por

32,00 mts. de fundos, contendo casa habitacional, um prédio com 2 pavimentos

em alvenaria e laje de concreto, própria para comércio e escritório, que foram

avaliados por Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados). E para

para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorân-

cia, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no órgão da Impres-

sa Oficial do Estado, e no lugar público de costume. Dado e passado nesta ci-

dade e Comarca do Marabá, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de Feve-

reiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Heura Maria Bar-

bosa, Juiz de Direito, escrevi, lidei e rubricarei.

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA

DE NABARÁ, PA, 12 de Janeiro de 1986 - Reg. nº 22486 - Dia 10.3.87

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEI-

REDO SANTIAGO, Juiz Federal da

1a Vara, da Seção Judiciária do

Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, um pro- cesso da Execução movida pela CAIXA ECONOMICA FEDE- RAL contra CIRALDO MONTANARI DE FARIA e sua mulher RUTH COSTA DE FARIA, para cobrança de valor de Cr\$ 290.734,58 (duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários de advogado. E por que os executados se encontram residindo em outra Jurisdição, à Rua 12 Centenário Batista, nº 99, São Sebastião - São Paulo, por este Edital ficam citados (§2º, do art. 3º da Lei nº 5.741, de 12 de dezembro de 1971), para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, o, se não os oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Execução, oientes de que este Juízo Federal funciona na Av. da Generalíssimo Deodoro, 697, Nazaré, no expedien- te das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo afixado no local do costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Julio Azevedo, Auxiliar Judiciário, o atei, logrei e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria e conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1a Vara

(T. nº 0812 - Di. 10/03/87)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

ACÓRDÃO Nº 15.121

(Processo nº 66.415)

Requerente: Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefei- to Municipal de BAIÃO.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presen- tes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS) recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 052/85 firmado com a SEPLAN, destinada ao projeto "Melhoria do Sistema de Distribuição de Água", no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.122

(Processo nº 66.420)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretá- rio de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presen- tes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Se- cretário de Estado de Administração, através do Ofi- cio nº 1.439/86, de 10.11.86, remeteu a registro a este Tribunal, a Port. nº 1.621, de 03.11.86, que apresenta JOAQUIM ECIDIO NUNES, no cargo de Tabelião e Escrivão do 2º Ofício da Comarca de São Miguel do Guamá, lotado no Tribunal de Justiça do Estado, de acordo com os arts. 119, item II e III, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, Lei nº 5008, de 10.12.84, art. 143 da Lei nº 749/83, com reda- ção dada pela Lei nº 497/83, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 641/73 (Lei Acórdão nº 11.977/81), percebendo neste município os proventos mensais de Cr\$ 1.083,40 (UM MIL OITENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), sendo discriminados, retificando-se as parcelas nºs 913/86 e 119/86, conforme Ofício nº 1.621 de 03.11.86.

Expediente integral (Arquivo nº 1.621 de 03.11.86) e cópia dos 3 últimos autos (Arq. nº 1.740/86) e cópia dos autos nºs 1.740/86 e 1.741/86, para conhecimento de todos os interessados, e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorân- cia, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no órgão da Impres- sa Oficial do Estado, e no lugar público de costume. Dado e passado nesta ci- dade e Comarca do Marabá, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de Feve- reiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Heura Maria Bar-

bosa, Juiz de Direito, escrevi, lidei e rubricarei.

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA

DE NABARÁ, PA, 12 de Janeiro de 1986 - Reg. nº 22486 - Dia 10.3.87

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA

DE NABARÁ, PA, 12 de Janeiro de 1986 - Reg. nº 22486 - Dia 10.3.87

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA

DE NABARÁ, PA, 12 de Janeiro de 1986 - Reg. nº 22486 - Dia 10.3.87

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA

DE NABARÁ, PA, 12 de Janeiro de 1986 - Reg. nº 22486 - Dia 10.3.87

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA

DE NABARÁ, PA, 12 de Janeiro de 1986 - Reg. nº 22486 - Dia 10.3.87

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA

DE NABARÁ, PA, 12 de Janeiro de 1986 - Reg. nº 22486 - Dia 10.3.87

dispensável correção monetária, aplicável no ato do pagamento dos proventos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.123

(Processo nº 66.574)

Requerente: Sra. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Presi- dente da FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presen- tes autos, que tratam da prestação de contas da FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ, referente ao exercí- cio de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 1.840.000 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1985, de respon- sabilidade da Sra. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Pre- sidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.124

(Processo nº 66.785)

Requerente: Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presen- tes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL CRUZADOS), rece- bida do Governo do Estado através do Convênio nº 118/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referi- da Prefeitura".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.125

(Processo nº 66.905)

Requerente: Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefei- to Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presen- tes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Con- tas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, relativamente ao emprego da impor- tância de Cr\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZADOS), re- cebida do Governo do Estado através do Convênio nº 084/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de Postos de Saúde", no Estado do Pará, de responsabilidade do Sr. GUILHERME AN- TONIO DA COSTA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.126

(Processos nºs. 67.175, 67.214,

67.610 e 67.411)

Assento: APOSENTADORIAS

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

30 - Terça-feira, 10

0094

DIÁRIO OFICIAL

Marco - 1987

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 67.175 - ADHERBAL MATOS DE BARROS, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Port. nº 1666, de 14.11.86, de acordo com os arts. 110, item III e III, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 163, § 1º da Lei nº 749/53, Lei nº 3203-A/64 e 4298/68, art. 2º da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Dec. nº 2727/83 e 1500/81, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 5.922,47 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1305/86, conforme Of. nº 2744/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.860,16
Função Gratificada - FG-2	Cz\$ 448,80
Grat. de Risco de Vida - 40%	Cz\$ 923,58
Grat. da Função Policial 50%	Cz\$ 1.154,48
Adicional 35%	Cz\$ 1.535,45
Provento Mensal	Cz\$ 5.922,47

Processo nº 67.214 - LADISLAU COSTA DE AVIZ, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Port. nº 1627, de 11.11.86, de acordo com o art. 1º, item I da Lei Complementar nº 051/85, art. 112 da Constituição Estadual, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Dec. nº 2727/83, Lei nº 3203-A/64 e 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.349,45 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1317/86, conforme Of. nº 2708/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.356,05
Grat. Função Policial 50%	Cz\$ 578,03
Grat. Risco de Vida 40%	Cz\$ 542,42
Adicional 30%	Cz\$ 772,95
Provento Mensal	Cz\$ 3.349,45

Processo nº 67.610 - FRANCISCA PEREIRA BÓGIA, no cargo de Contador, Código GEP-ANSO-614.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Port. nº 1543, de 30.10.86, de acordo com os arts. 110, item III e III, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 164 da Lei nº 749/53 e 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 2º da Lei nº 5278/85 e art. 9º do Dec. nº 3958/85, Lei nº 5223/84 e Dec. nº 3164/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 8.125,44 (OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 2.382,40
Grat. Nível Superior 80%	Cz\$ 1.905,92
Grat. Saúde Pública 80%	Cz\$ 1.905,92
Grat. Verba extra-orçamentária	Cz\$ 56,10
Adicional 30%	Cz\$ 1.875,10
Provento Mensal	Cz\$ 8.125,44

Processo nº 67.411 - ALAÍDE FERREIRA PINTO, no cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Port. nº 1636, de 12.11.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, Lei nº 5223/85 art. 164 da Lei nº 749/53, Lei nº 4913/80, art. 4º e art. 12, § único item II do Dec. nº 4270/86, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.030,66 (QUATRO MIL, TRINTA CRUZADOS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1496/86, conforme Of. nº 2709/86-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.173,86
Compl. Salarial 1/3	Cz\$ 391,29
Grat. de Saúde Pública 90%	Cz\$ 1.408,64
Grat. de Verba extra-orçamentária	Cz\$ 11,88
Adicional 35%	Cz\$ 1.044,99
Provento Mensal	Cz\$ 4.030,66

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a atualização dos cálculos dos proventos das aposentadorias de FRANCISCA PEREIRA BÓGIA e ALAÍDE FERREIRA PINTO, face a Lei nº 5357, de 05.12.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.127

(Processo nº 67.549)

Requerente: Dr. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira, Secretário de Estado de Justiça, através

Ofício nº 0165, de 24.10.86, remeteu a registro ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19.10.86, que concedeu Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cz\$ 1.768,80 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), em favor de DOMALICE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, VALMIR DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, KATIA CILENE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO e ALMIR DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, irmãs menores do ex-soldado PM, WALDECI DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, falecido no cumprimento de dever no dia 21.06.85, nos termos dos arts. 135 da Lei 4.525, de 09.07.1974, 10, 2º e 4º da Lei nº 4.750, de 07.11.1977, 77 e 79, letra e, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, como tu do dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.128

(Processo nº 67.949)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1505/86, de 18.11.86, remeteu a registro ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16.12.86, que: I - Retifica os proventos de LAERCIO BEZERRA FALCÃO, aposentado no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEP-ANM-812.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, fixado na Port. nº 133 de 10.02.82, sob o Acórdão 12.257, de 23.03.82, passando a perceber Cz\$ 5.476,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (GEP-ANM-812.2, Cl. "B")	Cz\$ 1.083,41
Complementação Salarial 1/3	Cz\$ 361,14
Grat. de Saúde Pública 80%	Cz\$ 1.155,64
Adicional 35%	Cz\$ 910,07
Art. 162 da Lei nº 749/53-20%	Cz\$ 702,05
Art. 2º, § da Lei nº 2516/82-30%	Cz\$ 1.263,69
Provento Mensal	Cz\$ 5.476,00

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 03.09.86, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a atualização dos cálculos dos proventos, face a Lei nº 5357, de 05.12.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.129

(Processos nºs. 68.082, 67.930, 67.965 e 68.275)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo identificados:

Processo nº 68.082 - MARIA LOPES PINTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Óbidos, nos termos da Port. nº 1.730, de 25.11.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 35%	Cz\$ 329,96
Provento Mensal	Cz\$ 1.272,70

Processo nº 67.930 - TEREZINHA GOMES PARDAL, no

cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. MARIA A. FIGUEIREDO-Capital, nos termos da Portaria nº 1.647, de 13.11.86, de acordo com os arts. 110, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.337,20 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Adicional 35%	Cz\$ 346,68
Provento Mensal	Cz\$ 1.337,20

Processo nº 67.965 - DIONEIA TEIXEIRA DIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-

M-401.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Bujacanga, nos termos da Port. nº 1681, de 18.11.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.208,30 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITO CRUZADOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Salário-Aula (140 h x Cz\$ 9,90)	Cz\$ 1.386,00
Adicional 35%	Cz\$ 821,78
Provento Mensal	Cz\$ 3.208,30

Processo nº 68.275 - MARIA CELESTE DE OLIVEIRA COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação E.E. de 1º Grau Prof. JOÃO RENATO FRANCO-Capital, nos termos da Port. nº 1839 de 10.12.86, de acordo com os arts. 110, item I e III, item I, alínea "B", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.012,63 (HUM MIL, DOZE CRUZADOS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 5%	Cz\$ 48,22
Provento Mensal	Cz\$ 1.012,63

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatro (04) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Presidente: Lécyr Riodeiros

RESOLUÇÃO Nº 00824

(Processo nº 0680/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de fevereiro de 1987.

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1984, do prefeito municipal de Santa Cruz do Arari, Sr. Euripedes Bentes Pamplona Filho.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

Conselheiro LÉCYR RIODES

Presidente em exercício

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00825

(Processo nº 00736/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de fevereiro de 1987.

RESOLVE:

I - Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, relator, contrário à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, dos Srs. Manoel Paulo Ferreira dos Santos e Alcy Ataíde de Miranda, ex-prefeitos municipais de Curuçá;

II- Que a Presidência deste Conselho proceda a intimação dos ordenadores da despesa, para que, no prazo de quinze (15) dias recolham aos cofres municipais as quantias devidas, que deverão ser corrigidas e convertidas em cruzados;

III- Não sendo atendida a intimação, seja a documentação respectiva, acompanhada de cópia autenticada ou certidão desta decisão, encaminhada à Procuradoria para as providências cabíveis, inclusive as de natureza penal;

IV- Dar conhecimento desta decisão à Câmara Municipal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1987.

Conselheiro LECYR RIODES
Presidente em exercício
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00828
(Processo nº 00006/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 10 de fevereiro de 1987,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, sem o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, impedido de votar, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodes, Relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982 do ex-prefeito municipal de Belém, Sr. Loriwal Rei de Magalhães.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1987.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
impedido de votar

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Barbalho

Procuradoria

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE MARÇO DE 1987

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO, na importância de Cz\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados) para cobertura de despesa obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3132-0000 - Outros Serviços e Encargos - Cz\$ 4.000,00

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EXPEDITO LEÃO RIBEIRO
Procurador Chefe (Reg. nº 17.257)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: **Arthur Francisco Seixas dos Anjos**

PROCESSO TRT NO 1223/86

RECORRENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA FERRO
Advogado: Dr. Gil Marcos de Oliveira Reis

RECORRIDA: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARÁ
Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 60, que manteve a improcedência da ação decidida pela Junta de origem. Aponta violação da lei o atrito de jurisprudência.

III - Com a transcrição dos autos de fls. 82/89, que tratam da mora salarial justificadora da rescisão indireta do pacto laboral, a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 09 de fevereiro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TPT NO 1307/86

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERRES S/A
Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior

RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO DIAS
Advogados: Dra. Maria das Graças Miranda Waleto e Leonardo Silva da Paixão

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 110/112 que, ao confirmar decisório de primeira instância, manteve a integração das horas extras nas verbas rescisórias e no repouso semanal remunerado, bem como o deferimento do adicional de transferência. Em grau de revista, considera violados os artigos 169, VI, da Consolidação Federal, 59 da CLT, quanto à citada integração das horas extras, e art. 469, § 10, consolidado, em relação ao adicional de transferência. Aponta também, atrito de jurisprudência, inclusive o Enunciado 76 do TST, concernente às horas extras.

III - A tese da revista, contudo é insubsistente, tendo em vista o Enunciado nº 26, do Colendo TST, que dispõe ser incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra h, da CLT) para reexame de fatos e provas. A presente revista a isso levaria.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 11 de fevereiro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT NO 1177/86

RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
Advogado: Dr. João José Maroja

RECORRIDO: PAULO ROBERTO MIRANDA DA SILVA
Advogado: Dr. José Acroano Brasil

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 153/155 que, ao confirmar decisório de primeira instância, também considerou que o recorrido, bancário, não exercia cargo de confiança, mantendo, em consequência, a condenação de horas extras e consectários. Aponta violação do art. 24, § 2º, da CLT, e atrito de jurisprudência. Há um outro ponto de inconformismo da recorrente e diz respeito à ratificação na CTPS do recorrido e a respeito da qual alega dissenso pretoriano.

III - A tese do apelo não merece prosperar, uma vez que incidiria em reexame de fatos e provas. E revista, com esse objetivo, é incabível, a teor do Enunciado nº 126, do Colendo TST. A reapreciação de matéria fática acausada - se no segundo grau de jurisdição, sendo estranha em grau extraordinário.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de fevereiro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT NO 1154/86

RECORRENTE: LEONOR BAENA MONARD
Advogado: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo

RECORRIDOS: PEDRO FIGUEIREDO MARTINS e RAIMUNDO SIMÃO SARMENTO DE DEUS
Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 111/114 que, ao confirmar decisório de primeira instância, manteve a revolta e a pena de confissão imposta na audiência inaugural. Aponta violação da lei o artigo de jurisprudência.

III - Quanto ao pressuposto recursal contido na alínea

h do art. 896 consolidado, a recorrente não demonstrou qual o artigo de lei que teria sido infringido pela decisão impugnada.

IV - No tocante à alegada divergência, a revista é insubsistente pois, na verdade, o que objetiva é reapreciação de matéria fática e de prova, o que é vedado em grau de revista. Os autos trazidos à colação não se prestam à configuração da hipótese prevista na alínea a do artigo 896 da CLT.

V - Insiste o recorrente em usar expressões ofensivas à MM. Junta de origem, mesmo após a determinação deste Tribunal, no Acórdão objeto da revista, no sentido de mandar riscar aquelas expressões constantes do recurso ordinário. Tal atitude é, sem dúvida, não só desagradável como não esperada em um profissional com a capacidade e competência do subscritor do apelo. Manifesto por este meio desaprovado a referido procedimento.

VI - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1987

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no impedimento do Titular da Presidência

PROCESSO TRT Nº 1209/86

RECORRENTE - LOCADORA BELAUTO LTDA.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO - JOSÉ MADISON COELHO DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 207/211, que manteve, parcialmente, a condenação do adicional de transferência e deferiu ao recorrido as parcelas de horas extras, repouso remunerado e adicional no turno. Aponta violação da lei o atrito de jurisprudência.

III - Quanto às parcelas deferidas pela decisão impugnada, a revista sustenta violação do art. 232 da CLT. A alegação improcedente porque, na verdade, o que o apelo objetiva é a revisão de prova, o que é inadmissível nesta fase do processo.

Melhor sorte a recorrente não tem quanto à divergência alegada, isso porque o acerto transcritos com essa finalidade às fls. 214 já se encontra superado, tendo em vista o disposto nos Enunciados nºs. 42 e 208, do Colendo TST:

"Enunciado nº 42 - Não ensejam o conhecimento da revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do Pleno"

Enunciado 208 - Recurso da Revista. Admissibilidade. Interpretação da Cláusula de Notura Contratual.

A divergência jurisprudencial, suficiente a ensejar a admissibilidade ou o conhecimento da revista, diz respeito a interpretação da lei, sendo impraticável aquela referente à aplicação de cláusula contratual, da regulamentação da empresa.

O acerto trazido à colação diz respeito

à Recurso de Revista de 1979, enquanto que o Enunciado 208 consta da Resolução do TST nº 14/85, publicado no D.J.U. de 19.9.85.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: **Ossiam Corrêa de Almeida**

ACÓRDÃO Nº 12.267
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: A BACHARELA DAHIL PARAENSE DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MOJÓ.
RELATOR: O EXMO. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECON-
TAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHA-
RELA DAHIL PARAENSE DE SOUZA, JUIZA DE DIREITO
DA COMARCA DE MOJÓ, PARA MANDAR CONTAR EM SEU
FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE
DEZOITO (18) ANOS, ONZE (11) MESES E DOZE (12) DIAS,
DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE
1986.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:
ACORDAM OS EXCELENTÍSSI-
MOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE
DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADA RE-
QUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE
DEZOITO (18) ANOS, ONZE (11) MESES E DOZE (12)
DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ O DIA 04 DE DE-
ZEMBRO DE 1986.

Belém, Pa., 04 de Fevereiro de
1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 25 de Fevereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.268
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PE-
NAL.
RECORRIDO= BENEDITO CARNEIRO DE LIMA
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES. - ILEGALI-
DADE REPARADA ATRAVÉS DE HABEAS COR-
PUS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Iso-
lada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
à unanimidade de votos, negar provimento ao
oficial recurso para manter a decisão recorri-
da.

Belém, 10 de fevereiro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES= PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES= RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de fe-
vereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.269
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE= A JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO= ASSIS PRAGA
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= NÃO ESTANDO PROVADA A AUTORIA DO CRIME,
CONFIRMA-SE A DECISÃO RECORRIDA QUE
ABSOLVEU O RÉU.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isola-
da do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
à unanimidade de votos negar provimento ao oficial
recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 10 de fevereiro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES= PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES= RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de fe-
vereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.270
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE= A JUSTIÇA PÚBLICA
RECORRIDOS= OSWALDO JORGE RUFFEIL, JOÃO VERAS
FILHO E MARIA GILDA RODRIGUES DE ME-
DEIROS, (DR. PAULO SÉRGIO ROLA)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. - A NECES-
SIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA DEVE SER
AFERIDA PELO JUIZ QUE DIRIGE O PRO-
CESSO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Iso-
lada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado
do Pará, à unanimidade de votos, negar provimen-
to ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 10 de fevereiro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES= PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES= RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de fe-
vereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE
Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 12.271
RECURSO PENAL EX-OFFICIO
RECORRENTE= JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL,
EM EXERCÍCIO
RECORRIDO= PEDRO DÉCIO PINHEIRO SENA. (DR. PEDRO
PAULO DA SILVA CAMPOS)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= NÃO HAVENDO PROVA DO CRIME IMPUTADO
AO ACUSADO, CONFIRMA-SE A DECISÃO
RECORRIDA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Iso-
lada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
à unanimidade de votos, negar provimento ao
oficial recurso para manter a decisão recorri-
da.

Belém, 10 de fevereiro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES= PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES= RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de fe-
vereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.272
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= O ESPÓLIO DE HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA
(DR. VASCO BORBOREMA)
APELADO= ANTONIO PEREIRA DA SILVA. (DR. FERNANDO
GONÇALVES).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= EMBARGOS DE TERCEIRO. - HAVENDO PENHO-
RA NO ROSTO DOS AUTOS DE INVENTÁRIO T
DOS BENS DEIXADOS PELO GENITOR DO EXE-
CUTADO, NÃO SE JUSTIFICA A OUTRA QUE
CONSTA NOS AUTOS DE EXECUÇÃO GRAVANDO
IMÓVEIS DA HERANÇA REFERIDA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da Egrégia Câmara Cível Iso-
lada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
à unanimidade de votos, dar provimento à Apelação
para julgar procedentes os Embargos de Terceiro
Senhor e Possuidor. Custas na forma da Lei e ho-
norários de advogado que arbitro em 10% sobre o
valor da causa.

Belém, 10 de fevereiro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES= PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES= RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de fe-
vereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE
Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.273
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE= ADV. ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO
PACIENTE= HENRIQUE MAGNO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA= DR. PRETOR DO TERMO JUD. DE S.
JOÃO DO ARAGUAIA
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA= JUSTIFICADA A DEMORA
NO PROCESSAMENTO DA CAUSA, DENEGA-SE A ORDEM
LIBERATÓRIA.

Vistos, etc.

POR ISSO, ACORDAM, À UNANIMI-
DADE OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
DO VEN. TJE. EM DENEGAR A ORDEM IMPETRADA.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE FEVE-
REIRO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FI-
LHO- Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 27 de Fevereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO. (Reg. nº 17.209)

ACÓRDÃO Nº 12.274
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE E PACIENTE: PEDRO NICOLAU BENTES DIAS
AUTORIDADE COATORA= DR. JUIZ DA 3ª. VARA DA CAPI-
TAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA= ESTANDO JUSTIFICADA A TAR-
DANÇA NA FORMAÇÃO DA CULPA, INDEFERE-SE A MEDIDA
LIBERATÓRIA.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE
OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO
VEN. TJE. EM DENEGAR A ORDEM LIBERATÓRIA.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE FEVE-
REIRO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO- Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 27 de Fevereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO. (Reg. nº 17.209)

ACÓRDÃO Nº 12.275
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE E PACIENTE: ANTONIO MARIA DO ROSÁRIO
SANTIAGO EM SEU FAVOR
AUTORIDADE COATORA= JUIZ DA 7ª. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA= JÁ TENDO SIDO POSTO EM
LIBERDADE O PACIENTE, A IMPETRAÇÃO PERDEU O SEU
OBJETO. PEDIDO PREJUDICADO.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE
OS JUIZES DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNI-
DAS DO VEN. TJE. EM JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE FEVEREIRO
DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 27 de Fevereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO. (Reg. nº 17.209)

ACÓRDÃO Nº 12.276
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE E PACIENTE: CARLOS ALBERTO LIMA SARME-
TO EM SEU FAVOR
AUTORIDADE COATORA= DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VA-
RA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA= TENDO O PACIENTE FUGIDO
DA PENITENCIÁRIA, NÃO MAIS SE JUSTIFICA A CONCES-
SÃO DO "MANDAMUS". PEDIDO DENEGADO.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE
OS JUIZES DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNI-
DAS DO VEN. TJE. EM DENEGAR A ORDEM IMPETRADA.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE FEVERE-
IRO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FI-
LHO- Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 27 de Fevereiro de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO. (Reg. nº 17.209)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 008/87

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES
MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, E

CONSIDERANDO ser imperativo legal que os instru-
mentos do crime e objetos que inte-
ressarem à prova devem acompanhar os
autos do inquérito

RESOLVE:

Recomendar aos senhores Juizes que
examinem os inquéritos que lhes forem remetidos e
cobrem das autoridades policiais que os presidi-
rem a remessa à Justiça das armas do crime e obje-
tos que interessarem à prova.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciên-
cia.

Belém, 05 de março de 1987.

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PA-
RÁ

Belém, 05 de março de 1987

B. BLIQUEZ, Presidente da Corregedoria (Reg. nº 17.258)
Seção de Ordem do Dia